

PROTOCOLO GERAL

NUP: 64043.001540/2023-91



PREGÃO DE LICITAÇÃO

Nº 10-2023 – 5º BEC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

VOLUME I

5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CEL CARLOS ALOYSIO WEBER

SEÇÃO: SALC

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA INERENTES A MANUTENÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADA SINAPI/RO.

INTERESSADO

5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

ASSUNTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP

ANEXOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 – CJU/RO		19	
2 –		20	
3		21	
4		22	
5		23	
6		24	
7		25	
8		26	
9		27	
10		28	
11		29	
12		30	
13		31	
14		32	
15		33	
16		34	

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**

DOCUMENTAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 – CPL 5º BEC

NUP: 64043.001540/2023-91

Í N D I C E

Documento	FOLHAS
Termo de Abertura de Volume	01
Termo de Abertura de Licitação	02
Parte Requisitória/Formalização da Demanda	03-07
Estudos Preliminares	08-17
Mapa de Risco	18-20
Designação dos agentes da administração	21-25
Plano de Contratação	26-27
Relatório da pesquisa de preço e mapa comparativo	28-33
Catálogo CATMAT	34-35
ANEXO I - Termo de Referência	36-60
Aprovação do Termo de Referência	61-65
Edital	66-83
ANEXO II – Minuta Ata Registro de Preço	84-87
ANEXO III – Minuta Termo de Contrato	88-91
ANEXO IV – Minuta proposta Comercial	92-95
ANEXO V – Nota explicativa	96-97
ANEXO VI – BDI	98-103
ANEXO VII – Memória de Cálculo	104-124
ANEXO VIII – Reforma dos PNR	125-158
ANEXO IX – Ordem de Serviço	159-161
ANEXO X – Índice de Medição de Resultado	162-163
Lista de Verificação Pré Edital	164
Lista de Verificação	165
Ofício de encaminhamento	166
Parecer Jurídico	167-183
Declaração de Saneabilidade do Processo	184-186
Jornal DOU	187-188
Edital	189-207
Termo de Encerramento de Volume	200
Termo de Abertura de Volume	201
ANEXO I - Termo de Referência	208-231
Aprovação do Termo de Referência	232-233
ANEXO II – Minuta Ata Registro de Preço	234-237
ANEXO III – Minuta Termo de Contrato	238-241

ANEXO IV – Proposta Comercial	242-244
ANEXO V – Nota explicativa	245-246
ANEXO VI – BDI	247-248
ANEXO VII – Planilha de Composição de Custo Unitário	249-250
ANEXO VIII – Ordem de Fornecimento	251-252
ANEXO IX – Índice de Medição de Resultado	253-254
DIEEx 01 – Pregoeiro/5ºBEC	255
Recurso Empresa M&M Serviços Especializados	256-257
Contrarrazão Empresa WS Multisserviços LTDA	258-260
Análise do Pregoeiro	261-264
Autoridade Competente	265-266
Lista de Verificação Após Adjudicação ON Nº2/2016 SEGES	267
Empresa Homologada do Certame	268
Documentações Gerais (CD)	269
Termo de Encerramento	270



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

**JUSTIFICATIVAS PARA ALTERAÇÕES NOS MODELOS DE MINUTAS
PADRONIZADOS DE TERMOS DE REFERÊNCIA OU DE PROJETO
BÁSICO DA ADVOCACIA-GERAL UNIÃO**

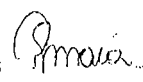
INCLUSÕES

Nº Ordem	Item	Justificativa
1		
1.1	1.2.1	Esclarecimento sobre serviços comuns de engenharia.
1.2	1.5/1.5.1.	Necessidade de informar ao licitante que cada serviço representará uma nova contratação com vigência pelo período necessário para realização, recebimento, verificação da conformidade e pagamento.
1.3	1.6	Necessidade de informar ao licitante que os materiais a serem empregados deverão ser de 1ª linha.
1.4	1.7	Necessidade de informar ao licitante que havendo divergência na especificação entre o CATMAT e o Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.
1.5	1.8	Necessidade de informar ao licitante que as quantidades mínimas e máximas serão estabelecidas conforme as necessidades desta Unidade Militar.
1.6	1.10/1.14.2	Necessidade informar ao licitante as informações relevantes para a execução dos serviços.
1.7	3.2/3.5.3	Necessidade de informar ao licitante a metodologia da aplicação do maior desconto com base na tabela SINAPI/RO.
1.8	51.1/5.1.11	Necessidade de informar ao licitante as informações gerais sobre o que será exigido do fornecedor.
1.9	8.1.1/8.10	Necessidade de informar ao licitante a metodologia para a execução dos serviços.
1.10	14.7	Necessidade informar ao licitante que a fiscalização técnica avaliará a execução do objeto pelo IMR
1.11	14.14	Necessidade de deixar claro ao licitante que os materiais a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser aprovados pela contratada.
1.12	16.1	Necessidade informar ao licitante as informações relevantes

		para a fiscalização técnica dos contratos.
1.13	16.1	Necessidade informar ao licitante as informações relevantes complementares para os critérios de medição e pagamento.
2	EDITAL	
2.1	-	Inclusão do acórdão do TCU, pela necessidade de reforçar ao licitante a obrigatoriedade de enviar a documentação e habilitação e proposta atualizada ao último lance.

EXCLUSÕES

Nº Ordem	Item	Justificativa
1		
1.1	14.6	Necessidade de deixar claro ao licitante os requisitos que serão observados durante a fiscalização do objeto.
1.2	19.2	Necessidade de deixar claro ao licitante que por se tratar de licitação de maior desconto na tabela SINAPI não haverá reajuste de preço, a não ser a variação da tabela SINAPI.

imp:  TEN GUEDES MAIA

RAMON DIEGO HOLANDA ALMEIDA - Cap

Chefe da 4ª Seção do 5º BEC
Equipe de Planejamento



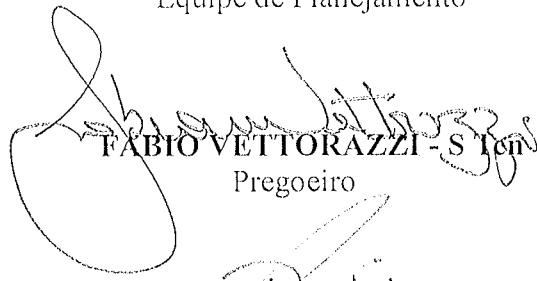
WALLAS DE OLIVEIRA MOITA - 1º Sgt

Responsável pela Formalização da Demanda
Equipe de Planejamento



WENDEL DO NASCIMENTO TICO BATISTA - 3º Sgt

Responsável pela Formalização da Demanda
Equipe de Planejamento



FABIO VETTORAZZI - S Ten

Pregoeiro

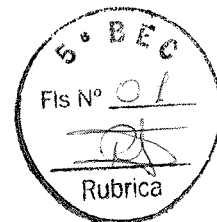


RENATO COARY DE IRACEMA GOMES - Ten Cel

Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER**



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

ABRO, nesta data, o I volume dos autos do processo Administrativo nº 64043.001540/2023-91, que tem como assunto o Pregão Eletrônico nº 10/2023, do tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM, para contratação de empresas para, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia inerentes a manutenção predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI/RO para suprir as necessidades do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, que se inicia nesta folha nº 001.

Quartel em Porto Velho-RO, 2 de março de 2023.


FABIO VETTORAZZI – S Ten
Aux SALC 5º bec

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)



TERMO DE ABERTURA - AUTUAÇÃO

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO – Pregão Eletrônico nº 09/2023 - 5º BEC

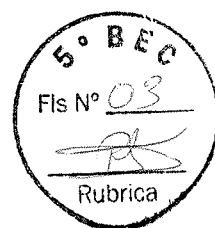
REFERÊNCIA: Formalização da demanda, estudo preliminar, mapa de risco e termo de referência elaborado pela equipe de planejamento designada para esse fim.

AMPARO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Porto Velho, no estado de Rondônia, no 5º Batalhão de Engenharia de Construção, faço a abertura do Processo Administrativo nº **64043.001540/2023-91**, referente ao processo licitatório, objetivando Contratação de empresas para, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia inerentes a manutenção predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI/RO, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, autuando a requisição e os demais documentos a ele anexados que me foram encaminhados pelo Ordenador de Despesas do 5º BEC, confeccionados pelos militares **BRUNO DE OLIVEIRA SILVA** – Cap, **WALLAS OLIVEIRA MOITA** - 1º Sgt e **MATHEUS FILIPE LOBATO DA SILVA** - 3º Sgt, designados para esse fim no BI nº 36, de 24 de fevereiro de 2022, do que, para constar, lavro o presente termo., designados para esse fim no BI nº 34, de 17 de fevereiro de 2022, do que, para constar, lavro o presente termo.


FABIO VETTORAZZI – S Ten
Aux SALC do 5º BEC

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER**

DIEx nº 010 – 1ª Cia E Cnst/ 5º BEC
NUP: 64043.001540/2023-91

Porto Velho-RO, 16 de fevereiro de 2023.

Do Cmt 1ª Cia E Cnst

Ao Sr Ordenador de Despesas do 5º BEC

Assunto: Solicitação de Serviços

Rfr.: Art. 13 da Port Min Nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para
realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02).

1. Nos termos do contido na legislação citada na referência, solicito-vos providências no sentido de aprovar a **contratação de empresas para, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia inerentes a manutenção predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI/RO**, visando atender às necessidades do 5º Batalhão de Engenharia de Construção.

2. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: 5º Batalhão de Engenharia de Construção

Sector Requisitante: 1ª Cia E Cnst

Responsável pela Demanda: BRUNO DE OLIVEIRA SILVA – Cap – Cmt 1ª Cia E Cnst

1. Justificativa da necessidade da contratação:

1.1. O processo licitatório visa a **contratação de empresas para, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia inerentes a manutenção predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI/RO**, de modo a manter em boas condições de uso e segurança para os usuários/militares que cumprem expediente e tiram serviço de 24 horas. Além disso, visa zelar pelo bem-estar do patrimônio público. A contratação visa também a manutenção Próprios Nacionais Residenciais (PNR) sob responsabilidade desta OM.

1.2. O 5º Batalhão de Engenharia de Construção – (Batalhão Coronel Carlos Aloysio Weber) é uma Organização Militar da Arma de Engenharia do Exército Brasileiro criado por meio do Decreto Presidencial nº 56.629, de 06 de junho de 1969, na cidade de Cruzeiro do Sul – AC.

1.3. Em virtude de ocupar as instalações desde o ano de 1965, as quais, já algum tempo, vêm apresentando sinais graves de deterioração, mais especificamente, na parte dos telhados, onde se verificam a existência de infiltrações, goteiras, bem como suas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, em virtude de sua avançada idade, onde se comprova a necessária e

EM BRANCO

continua manutenções nas referidas instalações, para que a Unidade possa continuar cumprindo, as missões delegadas a uma Organização Militar do Exército Brasileiro, e, consequentemente, prover a segurança e bem-estar dos integrantes do Batalhão (militares e servidores civis) sem que o risco de acidentes seja iminente, por falta de cuidados e reparos nessas edificações que constituem parte do patrimônio da União;

1.4. A vida vegetativa do Batalhão carece dos itens previstos neste termo de referência nas quantidades descritas de acordo com orçamentos em anexo feitos pela Seção Técnica para reforma ou recuperação de algumas instalações precárias do 5ª BEC e ainda para realização de manutenção de 62 (sessenta e duas) residências sob responsabilidade do Batalhão.

1.5. Sabendo-se ainda da impossibilidade no caso concreto de se prever um quantitativo exato de serviços e materiais a serem adquiridos, tendo em vista, ser necessário a previsão de casos de manutenções corretivas, novas construções e adequações, não previstas, mas que poderão ocorrer nas instalações do batalhão no decorrer da vigência da licitação;

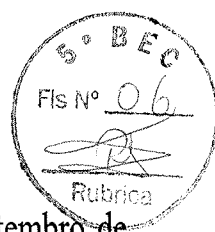
1.6. A necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entrega parcelada, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do serviço não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento;

1.7. Essa modelagem foi adotada (parcelamento do objeto em grupos de mesma natureza) com a motivação do não engessamento da contratação, pois a seleção do fornecedor é feita de acordo com o maior desconto concedido, considerando que não é preciso elaborar previamente a relação de itens e que a definição e a aquisição serão feitas na medida que surge a necessidade. A opção de listar os itens dentro de agrupamentos e não o item isoladamente se justifica pela questão da vantajosidade, no que diz respeito a celeridade e economicidade para administração, uma vez que, ao citar todos os insumos presentes em cada item do certame seria extrapolada a casa dos milhares pois notadamente existem também milhares de serviços e insumos que compõe a natureza de alvenaria, hidráulica, elétrica e etc. Destaca-se que a quantidade de materiais necessários para realização de uma obra ou serviço é composta por milhares de itens, o que torna inviável, incomensurável e antioperacional a listagem exaustiva de todos os serviços. Sabemos que um dos Princípios norteadores da licitação é a aquisição mais vantajosa para a Administração, em que se coaduna a celeridade, eficiência, eficácia e economia processual. Percebe-se que o interesse público não seria satisfeito em tempo oportuno diante da dificuldade em operacionalizar o certame e que poderia levar meses para simplesmente lançar um pregão SRP. Todo o conjunto do sistema de obras do Batalhão seria prejudicado e consequentemente a sociedade não teria o serviço/produto na época devida, o que geraria atrasos nas obras/ serviços de engenharia. Outro fator é a questão do fornecimento, onde por exemplo, um certame com mil itens poderia ter um número variado de fornecedores. No caso da necessidade de aquisição de dois itens de natureza semelhante, sendo imprescindível a combinação de ambos para execução de um determinado serviço, os mesmos poderiam não ser compatíveis, uma vez que derivariam de fornecedores diferentes;

1.8. Os recursos para a aquisição do objeto, por meio de registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação;

1.9. O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), decorre do fato de que as características do objeto a ser licitado enquadram-se nos requisitos para a utilização desse sistema os quais estão presentes nesta licitação: NECESSIDADE DE CONTRATAÇÕES FREQUENTES; FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA; DEMANDA ESTIMADA; e POSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO A MAIS DE UM ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICOS, previstos no art. 3º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

EM BRANCO



AMPARO LEGAL

A contratação tem amparo no Art. 1º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, conforme se segue:

*Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de **pregão**, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.*

2. Descrição dos serviços a serem licitados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Serviços de construção civil em geral (baseado na Tabela SINAPI-RO).	Und	858.137,16
02	Serviços de encanador ou bombeiro hidráulico (baseado na Tabela SINAPI- RO).	Und	102.976,46
03	Serviços de eletricitas (baseado na Tabela SINAPI- RO).	Und	137.301,95
04	Serviços de pintura (baseados na Tabela SINAPI- RO).	Und	102.976,46
05	Serviços de marcenaria (baseados na Tabela SINAPI- RO).	Und	102.976,46
06	Serviços de serralheria (baseados na Tabela SINAPI-RO).	Und	102.976,46
07	Serviços de vidraçaria (baseados na tabela SINAPI-RO).	Und	205.952,92
08	Serviços de gesso (baseados na Tabela SINAPI-RO).	Und	102.976,46

2.1. O levantamento do quantitativo citado acima foi levantado conforme memória de cálculo anexo a este documento.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a execução dos serviços: maio de 2023.

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento e responsável pela Fiscalização.

4.1 Equipe de Planejamento da Contratação:

4.1.1. **Bruno de oliveira Silva** – Cap – CPF 137.572.947-00;

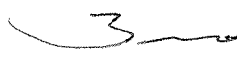
4.1.2. Wallas de Oliveira Moita – 1º Sgt – CPF 007.616.293-19; e

4.1.3. Matheus Filipe Lobato da Silva - 3º Sgt - CPF 464.968.678-44.

4.2 Responsável pela Fiscalização:

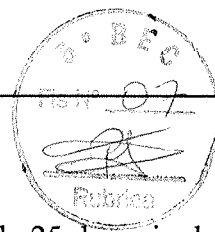
4.2.1 A cargo da 1ª Cia E Cnst do 5º BEC.

Quartel em Porto Velho-RO, 16 de fevereiro de 2023.


BRUNO DE OLIVEIRA SILVA – Cap
Cmt da 1ª Cia E Cnst

EM BRANCO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

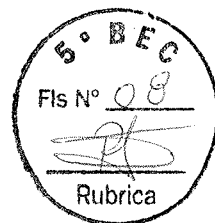


- 1 - Conforme previsão no Art. 21, da Instrução Normativa SEGES/MPDG Nº 5, de 25 de maio de 2017, aprovo a formalização da demanda para subsidiar a futura contratação, mediante processo licitatório, para atender necessidades deste Batalhão.
- 2 - Aprovo o início dos procedimentos para autuar processo licitatório para modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços.
- 3 - Seja encaminhado ao Setor de Aquisições Licitações e Contratos para as providências julgadas necessárias, de acordo com as normas em vigor.

Quartel em Porto Velho-RO, 16 de fevereiro de 2023.

RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º BEC

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

ESTUDO PRELIMINAR

EM BRANCO



Estudo Técnico Preliminar 15/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64043.001540/2023-91

2. OBJETO

Contratação de empresas para, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia inerentes a manutenção predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI/RO.

3. Descrição da necessidade

3.1 Tem como objeto a contratação de empresas para, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia inerentes a manutenção predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI/RO, visando atender às necessidades do 5º Batalhão de Engenharia de Construção. Tal aquisição se justifica pela necessidade de manter em condições de uso os diversos patrimônios sob responsabilidade do Exército Brasileiro, realizando pequenos reparos, pinturas e demais serviços que necessitam dos materiais alvo desse processo licitatório, visando reduzir a depreciação e custos futuros com manutenção.

3.2. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar trata-se de levantar a viabilidade para contratação de serviços comuns de engenharia.

3.3. Com o objetivo de atender as demandas de manutenção nos Próprios Nacionais Residenciais e Próprios Nacionais administrados pelo 5º BEC, principalmente aos serviços comuns de engenharia, que são essenciais para que os tempos de entrega de PNR ao permissionário aconteça dentro do prazo determinado na legislação em vigor, bem como a manutenção das instalações do Batalhão.

3.4. Os serviços a serem contratados são fundamentais para a continuidade das atividades dos órgãos, possibilitando o bom desempenho dos diversos departamentos e consequentemente o desenvolvimento regular da rotina operacional.

3.5. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei 10.520/2002. Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade Pregão, que será regida por esta lei. § 1º Consideram-se bens e serviços para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

EM BRANCO



3.6. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) se faz necessária, pois não há exatidão na quantidade a ser adquirida, se tem uma estimativa de aquisição baseada no histórico de aquisições já realizadas juntamente com os anseios atuais.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
1ª Companhia de Engenharia de Construção	BRUNO DE OLIVEIRA SILVA

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 O prazo para contratação de cada serviço será o estabelecido em Ordem de Serviço (OS).

5.2. O prazo MÁXIMO de execução de cada ordem de serviço será de acordo com os índices de produtividade, definidos na Tabela SINAPI para os serviços a serem executados. Todo prazo será definido de acordo com as horas de mão de obra expostas no orçamento.

5.3. O prazo de validade dos materiais utilizado no serviço, nos casos em que a validade do produto não estiver estabelecida na descrição do item, será exigido, no ato da aplicação do serviço, validade restante de pelo menos 75 % do prazo total de validade recomendado pelo fabricante. Os produtos deverão conter data de fabricação, validade e lote.

5.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 04 (quatro dias), pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

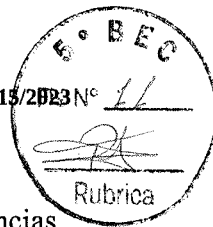
5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois dias), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 04 (quatro dias), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Ainda, a Contratada sujeitar-se-á ao resultado dos ensaios realizados pela Contratante, necessários em face da especificidade do objeto.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

EM BRANCO



5.9. Todavia, segundo a análise da equipe de Planejamento da Contratação as nuances anteriormente observadas, não serão ainda mais prejudicadas, por desarrazoável exigência no instrumento convocatório e seus anexos, os quais venham frustrar o caráter competitivo da licitação.

5.10. Assim sendo, às exigências assinaladas são indispensáveis para uma contratação eficiente, sendo, portanto, consideradas flexíveis e necessárias tais requisitos.

5.11. Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações que serão contidas no termo de referência e das normas técnicas vigentes, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou às certificações expedidas pelo INMETRO.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, por meio de consultas a editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do IF Baiano e como forma de contribuição na elaboração do primeiro plano de manutenção predial para os serviços de manutenção preventiva. Dentre os modelos de documentos (editais, TRs, ETPs, Plano de manutenção) pesquisados, achamos importante destacar os seguintes: Pregão eletrônico nº 04/2022 do Ministério da Educação; Pregão eletrônico nº 23/2022 do BACEN; Pregão eletrônico nº 02/2021 do Tribunal de Contas/ES; Pregão Eletrônico nº 24/2021 do Instituto Federal de Farroupilha/PE; Pregão Eletrônico nº 11/2018 da Justiça Federal de Roraima e Plano de Manutenção Predial do Instituto Federal de Pernambuco do ano 2022.

6.2. Dada às especificidades técnica do(s) objeto(s) deste instrumento, inclusive será desnecessária a realização de audiência pública para coleta de contribuições, a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício.

6.3. Os itens que compõem o objeto do certame são de natureza comum, no mercado existe a solução proposta que é considerada viável ao grande número de licitantes que comercializam o objeto, o que garante a participação e a concorrência.

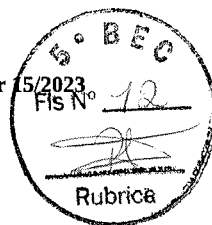
6.5. Considerando o que dispõe o Decreto nº 7.892/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, em seu artigo 3º, conforme transcrito abaixo:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Por se tratar de serviços de Manutenção Predial por demanda, torna-se difícil mensurar a frequência e o quantitativo de serviços a serem executados de maneira precisa.

6.6. Dessa maneira, a equipe de planejamento da contratação considera mais vantajoso para a Administração a opção pelo Registro de Preços.

EM BRANCO



7. Descrição da solução como um todo

7.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção e conservação predial, preventiva e corretiva, sob demanda, com fornecimento de mão de obra e todos os insumos (materiais, equipamentos, EPIs, uniformes, ferramentas e outros) necessários à execução de serviços nos sistemas e instalações prediais (instalações elétricas, hidrossanitárias, de combate a incêndio, intervenções estruturais, pintura, marcenaria, serralheria, vidraçaria, e geradores) de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI - Rondônia, nas suas instalações e de sua residências sob sua responsabilidades, licitando empresas que atendam sua demanda, conforme as quantidades estabelecidas neste ETP.

7.2. Poderão ser requisitados à empresa, durante a vigência da contratação prestação de serviços de pedreiro, auxiliar de pedreiro, servente, vidraceiro, marceneiro, serralheiro, pintor, técnico em refrigeração, eletricitista II e trabalhador rural (horistas e mensalistas) conforme previsto na Tabela SINAPI – RO.

7.3. A execução do serviços será iniciada por intermédio de um planejamento acordado entre a Contratante e a licitante vencedora do certame denominada Contratada.

7.4. A frequência e a periodicidade dos serviços dar-se-ão, a partir, da eventual necessidade do 5º BEC em suprir a demanda dos serviços a serem executados.

7.5. Os serviços contratados obedecerão rigorosamente às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), IGAM, ANVISA e demais órgãos necessários.

7.6. A Contratada responderá civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos.

7.7. Compete a Contratada a responsabilidade quanto a destinação dos resíduos provenientes do beneficiamento dos insumos, durante toda a execução dos serviços e ao final.

7.8. O Pregoeiro e a equipe de apoio de posse da tabela SINAPI-RO, e das descrições dos itens no Termo de Referência terão condições de avaliar os produtos ofertados pelos licitantes. Essa avaliação visa adquirir o melhor produto para a Administração, garantindo assim a manutenção mais efetiva das instalações e durabilidade dos bens.

7.9. Ao fim do processo licitatório, as empresas vencedoras dos itens propostos, receberão a Nota de Empenho e a Ordem de Serviço (OS) via e-mail e deverão realizar os serviços com a entrega dos materiais solicitados, cabe ressaltar os 10 (dez) dias máximos para o início dos serviços solicitados após o recebimento da Nota de Empenho.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 O quantitativo da licitação foi estimados de acordo com os orçamentos feitos para reforma ou recuperação de algumas instalações no Batalhão e ainda para manutenção anual das residências sob responsabilidades do 5º BEC, conforme documentos anexos ao Documentos de Formalização da Demanda (DFD).

EM BRANCO



8.2. A vida vegetativa do Batalhão carece dos itens previstos neste termo de referência nas quantidades descritas de acordo com orçamentos em anexo feitos pela Seção Técnica para reforma ou recuperação de algumas instalações precárias do 5ª BEC e ainda para realização de manutenção de 62 (sessenta e duas) residências sob responsabilidade do Batalhão.

8.3. Foram realizados ainda estudos das aquisição realizada em licitações anteriores, confrontando com as necessidades atuais, o que veio garantir maior precisão nos quantitativos estimados, neste termo de referência.

8.4. Sabendo-se ainda da impossibilidade no caso concreto de se prever um quantitativo exato dos serviços a serem adquiridos, tendo em vista, ser necessário a previsão de casos de manutenções corretivas, novas construções e adequações, não previstas, mas que poderão ocorrer nas instalações do Batalhão no decorrer da vigência da licitação.

8.4. A necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entrega parcelada, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.716.274,32

9.1 O valor da presente contratação está estimado em R\$ 1.716.274,32 (um milhão, setecentos e dezesseis mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos). O Valor estimado encontra-se detalhado na memória de cálculo, documento anexo a Formalização da Demanda.

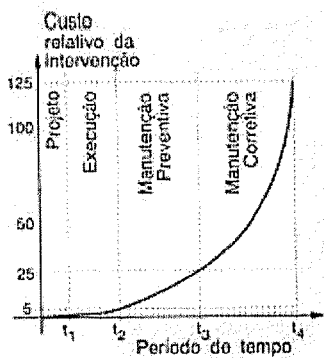
9.2 A Pesquisa de Preços foi realizada mediante o seguinte parâmetro: III) dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa.

9.3 Para efeito de cotação, será levado em conta o MENOR PREÇO, ou seja, o maior percentual de desconto oferecido na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil (SEM DESONERAÇÃO), o qual tem gestão compartilhada entre Caixa e IBGE e divulga mensalmente custo e índices da construção civil, do Estado de Rondônia, município de Porto Velho.

9.4. Como base da estimativa de preço do processo objeto deste estudo foi utilizada a tabela SINAPI. Quando da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico deverá ser utilizada a última tabela publicada.

9.5. A Lei de Sitter ou Lei dos Cinco, gráfico a seguir, interpreta a evolução progressiva de custos de manutenções. Observa-se que quando a manutenção é racionalizada desde o projeto os custos são menores. Quando a manutenção ocorre somente na fase de uso, os custos são maiores (t3 e t4);

EM BRANCO



- 9.6. Importante destacar, também, que os custos com manutenções preventivas são menores que os das corretivas. Eis aqui um dos pontos de viabilidade no investimento na manutenção;
- 9.7. A Instrução Normativa n. 1700, de 14 de março de 2017, da Secretaria da Receita Federal (SRF), prevê uma depreciação linear ao longo de 25 anos para atingir o esgotamento da vida útil de um imóvel, o que corresponde a uma taxa de 4% ao ano;
- 9.8. Desta forma, em tese, para manter-se o valor do imóvel constante deveríamos aplicar um gasto de manutenção e atualização anual correspondente a 4% do valor do imóvel. No entanto, este raciocínio não é totalmente correto, pois a depreciação não se resume a degradação do imóvel pela não manutenção ao longo do tempo, mas também pela obsolescência decorrente do tempo e das inovações tecnológicas em materiais e equipamentos;
- 9.9. Ressalte-se que vários fatores interferem na depreciação do imóvel, a exemplo, do modo de vida da sociedade que é dinâmico e mutável ao longo do tempo, principalmente quando se trabalha com prazos mais longos. Outro fator que também interfere nesta tese é a questão que, mesmo após 25 anos, muitos imóveis mantêm um valor residual considerável, estando ainda em plenas condições de uso. Esta sobrevida advém de diversos fatores, sendo o mais importante deles, a manutenção aplicada ao longo do tempo.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

- 10.1. Visando a ampla competitividade e a economicidade, o objeto deste estudo será dividido em itens, de acordo com as Administrações do 5º BEC.
- 10.2. As contratações se darão de forma parcelada, de acordo com as demandas previstas e descentralização de recursos por parte do governo federal, o que justifica a opção de sistema de registro de preços (SRP). Quando contratados, os itens elencados deverão ser realizadas nas dependências informadas, sob responsabilidade desta Organização Militar (OM).
- 10.3. Devido não haver necessidade de aquisição de itens em conjunto ou itens que necessitem de uma complementação de outro item deste certame, opta pelo parcelamento do objeto, ação que não prejudicará a participação no certame e tão pouca a concorrência.

EM BRANCO



11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 No caso concreto, o 5º BEC não possui em um passado recente contratações correlatas e não interdependente para a viabilidade e contratação desta demanda, pois, os serviços são de vital importância para a manutenção e reparo de suas instalações com uso recorrente.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 A referida contratação compõe o Plano anual de Contratações do Órgão.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. A referida contratação propiciará ao 5º Batalhão de Engenharia de Construção cumprir as suas missões de adestramento em Operações de Engenharia de Construção, bem como as da vida Administrativa da Organização Militar.

13.2. Com a aquisição dos materiais de construção deste certame, o 5º BEC pretende dar continuidade, propiciando condições adequadas de asseio, e apresentação da melhor forma possível, preocupando-se na aquisição de itens que cumpram as exigências ambientais.

13.3. Gerar economicidade para a Administração, visto que foi realizado estudo preliminar.

13.4. Gerar melhor aproveitamento dos recursos orçamentários;

13.5. Melhorar dos serviços prestados a Família Militar;

13.6. Diminuir o impacto ambiental, seguindo o previsto na legislação atual que trata sobre sustentabilidade.

14. Providências a serem Adotadas

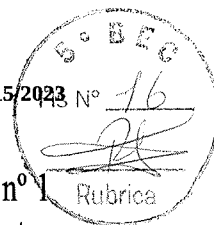
14.1 Deverá ser confeccionado o referido Termo de Referência para início do processo licitatório correspondente, após autorizado pelo Ordenador de Despesas.

14.2. As Companhias de Construção e os Serviços Gerais possuem local destinado e pessoal qualificado para o recebimento, dos serviços adquiridos, realizando a verificação e separação dos itens de acordo com a sua classificação.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela

EM BRANCO



Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, o 5º BEC, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

15.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2, que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto em relação aos seus similares.

15.2. Usar produtos e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

15.3. Observar em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, preferencialmente através de papel reciclado, e de forma a não frustrar a competitividade.

15.4. O Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, cita no art. 18 que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, ficando estes responsáveis pela realização da Logística Reversa. Essa Logística é um instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado pelo conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada (caso houver).

15.5. A Contratada deverá retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte, sendo de sua inteira responsabilidade a retirada desses materiais conforme previsto na legislação e normas ambientais para o tratamento, armazenamento, transporte e destinação do lixo ou resíduos hospitalares para os materiais compatíveis com o objeto desta licitação.

15.5. A logística reversa tratada no item 5.5 será de total responsabilidade da contratada, devendo a mesma atentar-se para dar, dentro de sua competência, cumprimento ao disposto nas normas específicas de destinação final (ABNT-NBR 13.968:1997; ABNT-NBR 14.719:2001 e ABNT-NBR 14.935:2003). Deverá também a Contratada se responsabilizar pela retirada das embalagens que acondicionem os produtos utilizados, tais como caixas e embalagens plásticas e pelo recolhimento dos materiais que por ventura forem utilizados e transformados em lixo.

15.5. A contratada deverá observar quanto a destinação final de sobras e de embalagens decorrentes da prestação do serviço o que dispõe a Lei nº 7.802/1989, a Resolução RDC ANVISA nº 052/2009 e o Decreto nº 4.074/2002.

15.6 Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua

EM BRANCO

destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN /MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

15.7 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Diante deste estudo e com base nos elementos citados acima, chega-se a conclusão que a contratação é viável, pois atende aos princípios legais, a estimativa de quantidade encontra-se de acordo com a demanda, a pesquisa de preço foi realizada e existe participação e concorrência dos licitantes, garantindo assim a não frustração do certame.

exigências

17. Responsáveis



MATHEUS FILIPE LOBATO DA SILVA

Cmt Pelotão de Obras



WALLAS DE OLIVEIRA MOITA

Encarregado de Material da 1ª Cia E Cnst



BRUNO DE OLIVEIRA SILVA

Cmt da 1ª Cia E Cnst

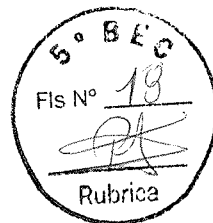
Em cumprimento ao constante no Inciso II, do Art. 14 do Decreto nº 10.024, de 20/09/19, aprovo o presente ETP, o qual foi elaborado conforme os parâmetros estabelecidos na IN SEGES/ME nº40 de 22/05/20



RENATO COARY DE IRACEMA GOMES

Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

MAPA DE RISCO

EM BRANCO

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

10/2023

Responsável pela Edição

WALLAS DE OLIVEIRA MOITA

Data de Criação

21/02/2023 15:55

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de empresas para, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia inerentes a manutenção predial com fornecimento de material.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Contratação fora dos padrões, que não abrange todas as necessidades institucionais.	Não execução da revisão dos itens do Termo de Referência	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

- Impactos**
- 1 Planejamento da contratação dos serviços que não supre a necessidade da OM solicitante.
- Ações Preventivas**
- P-01 Revisão de cada item no Termo de Referência. **Responsável:** WALLAS DE OLIVEIRA MOITA
- Ações de Contingência**
- C-01 Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório. **Responsável:** WALLAS DE OLIVEIRA MOITA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Atraso na conclusão da licitação	Falta de planejamento	Planejamento	Administração	Alto	

- Impactos**
- 1 Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o andamento das atividades administrativas.
- Ações Preventivas**
- P-01 Na abertura das propostas, prevendo-se frequentes recusas de propostas, nomeação de mais pessoas para apoiar a Equipe de Planejamento e Área Técnica. **Responsável:** JAIRO RICARDO DA SILVA SOUZA
- Ações de Contingência**
- C-01 Cancelamento de itens responsáveis pela demora e continuidade no suprimento das demandas com outra estratégia. **Responsável:** JAIRO RICARDO DA SILVA SOUZA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Recursos administrativos procedentes	Análise superficial das propostas ofertadas no certame licitatório.	Planejamento	Administração	Alto	

- Impactos**
- 1 Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário.
- Ações Preventivas**
- P-01 Analisar com extensas diligências propostas ofertadas no certame licitatório, reduzindo o risco. **Responsável:** JAIRO RICARDO DA SILVA SOUZA
- Ações de Contingência**
- C-01 Análise junto ao Pregoeiro(a) quanto aos novos prazos estimados da contratação e verificação de estratégias paralelas. **Responsável:** JAIRO RICARDO DA SILVA SOUZA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Falta de habilitação adequada da proposta vencedora havendo fatos com impedimentos (SICAF, TCU, CNJ, Planejamento Contratado Médio impeditivos para a	Empresa irregular junto aos órgãos de controle.	Seleção do Fornecedor	Contratada	Médio	

EM BRANCO

CEIS, Portal de
Transparência)
impeditivos para a
contratação.



Impactos

- 1 Impossibilidade de conclusão da contratação da empresa.

Ações Preventivas

- P-01 Realizar verificação adequada da documentação de habilitação e diligenciar juntos aos órgãos de controle **Responsável:** JAIRO RICARDO DA SILVA SOUZA

Ações de Contingência

- C-01 Inabilitar a proposta melhor selecionada devido ao óbice e convocar a próxima colocada para apresentar sua documentação para avaliação e análise. **Responsável:** JAIRO RICARDO DA SILVA SOUZA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Empresa sem capacidade técnica.	Mercado com pouca oferta de empresas qualificadas.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	

Impactos

- 1 Dano ao erário.

Ações Preventivas

- P-01 Acompanhamento da execução do objeto. Fiscalização rigorosa. **Responsável:** WALLAS DE OLIVEIRA MOITA

Ações de Contingência

- C-01 Revisão criteriosa da documentação observando a capacitação da empresa. **Responsável:** WALLAS DE OLIVEIRA MOITA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Processo de contratação fracassada.	Pesquisa de preço com parâmetros inadequados. Especificação incorreta do objeto que não reflita corretamente a demanda. Cláusulas e condições de contratação que restrinjam a competitividade.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

- 1 Impossibilidade de contratação dos serviços.

Ações Preventivas

- P-01 Ampla pesquisa de preços com parâmetros adequados, que reflitam a realidade mercadológica, por parte da equipe de planejamento. Especificação correta do objeto de modo a refletir corretamente a demanda. Cláusulas e condições de contratação que não restrinjam a competitividade. **Responsável:** WALLAS DE OLIVEIRA MOITA

Ações de Contingência

- C-01 Adequação do instrumento a fim de mitigar os vícios potencialmente encontrados. **Responsável:** WALLAS DE OLIVEIRA MOITA

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

7. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

BRUNO DE OLIVEIRA SILVA

Cmt da 1ª Cia E Cnst

MATHEUS FILIPE LOBATO DA SILVA

Cmt Pelotão de Obras

Equipe de Gestor/Fiscal do Contrato

WALLAS DE OLIVEIRA MOITA

Encarregado de Material da 1ª Cia E Cnst

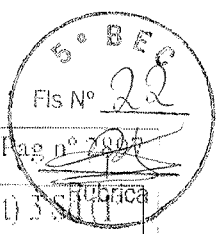
EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

**DESIGNAÇÃO DO
ORDERNADOR DE DESPESA,
PREGOEIRO E EQUIPE DE
PLANEJAMENTO**

EM BRANCO



(Continuação do BI Nr 202, de 25/10/2021, do(a) 5º BEC)

Guarda ao Quartel	10 Sd (Cia C Ap) 11 Sd (Cia E Eqp Mnt) 3 Sd (Cia E Cnst/Dst Príncipe da Beira)
Permanência ao Aljt Cia C Ap	1 Sd (Cia C Ap)
Permanência ao NPOR	A cargo do NPOR
Permanência à Cia E Eqp Mnt	1 Sd (Cia E Eqp Mnt)
Motorista-de-Dia ao Batalhão	1 Sd (Cia E Eqp Mnt)
Permanência à Seção de Saúde	1 Sd a cargo da Seção de Saúde
Eletricista de Sobreaviso	Cb RONILSON
Bombeiro Hidráulico de Sobreaviso	Cb VINICIUS

2ª Parte
INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

a. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

1) EXONERAÇÃO DE COMANDANTE DE ORGANIZAÇÃO MILITAR - Transcrição

"PORTARIA DE PESSOAL - C Ex Nº 607, DE 21 DE JULHO DE 2021

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

EXONERAR

por necessidade do serviço, ex-offício, do desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel Eng THELMO LUIZ DE VASCONCELOS."

Transcrito do DOU Nr 137, Seção 2, página 7115, de 22 de julho de 2021.

Ten Cel THELMO LUIZ DE VASCONCELOS

Por não ter sido publicado em data oportuna.

(Nota nº 71290 - 1ª Seção, 21 OUT 21)

Em consequência, a 1ª Seção, a 3ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

2) NOMEAÇÃO DE COMANDANTE - Transcrição

"PORTARIA DE PESSOAL - C Ex Nº 608, DE 21 DE JULHO DE 2021

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex-offício, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

*...
- do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel Eng RENATO COARY DE IRACEMA GOMES."*

Transcrito do DOU Nr 137, seção 2, página 8115, de 22 de julho de 2021.

Ten Cel RENATO COARY DE IRACEMA GOMES

Por não ter sido publicado em data oportuna.

(Nota nº 71289 - 1ª Seção, 21 OUT 21)

Em consequência, a 1ª Seção, a 3ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

3) DESLOCAMENTO - Publicação

Deslocou-se para a guarnição de Manaus/AM em 221645 OUT 21, a fim de participar da Reunião de Avaliação de Metas de Obras (RAMO) 2021 que será realizada no 2º Gpt E, o seguinte militar:

Ten Cel THELMO LUIZ DE VASCONCELOS

(Nota nº 71334 - 1ª Seção, 25 OUT 21)

Em consequência:

a) o Ten Cel SANDERS SILVA SANTOS, passou a responder pelo Cmdo e OD do Batalhão, a contar de 22 OUT 21;

b) o Maj STÊNIO DO NASCIMENTO SOUZA, passou a responder pelo Subcomando do Batalhão, a contar de 22 OUT 21; e

b) a 1ª Seção, a 3ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

Deslocou-se para a guarnição de Manaus/AM em 24 OUT 21, a fim de participar da Reunião de Avaliação de Metas de Obras (RAMO) 2021 que será realizada no 2º Gpt E, o seguinte militar:

Cap THIAGO JOSÉ RIBAMAR DA COSTA SILVA

Cap RAFAEL BARBOSA OTRANTO

(Nota nº 71338 - 1ª Seção, 25 OUT 21)

Em consequência:

a) o 1º Ten ANDRÉ LUIZ BORGES FERNANDES, passou a responder pelo Ch da 4ª Seção, a contar de 24 OUT 21;

b) a 1ª Ten DAIANA ALBUQUERQUE DE ALMEIDA, passou a responder pelo Ch da Seção Técnica, a contar de 24 OUT 21;



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 2

ISSN 1677-7050

Nº 137, quinta-feira, 22 de julho de 2021

PORTARIA DE PESSOAL - C EX Nº 606, DE 21 DE JULHO DE 2021

do 1º B de Paz (Goiânia-GO), o Cel INF (0111038442) GUSTAVO ASSAD DE PRAGA RODRIGUES;

do 2º Cia F Esp (Manaus-AM), o Cel INF (1126501145) CÉSIO ROBERTO VIANNA DA CONCEIÇÃO;

do 3º B Ar Ca (Campo Grande-MS), o Cel INF (0111562546) GLAUDISON SANTOS DA PEREIRA;

do 1º B de Boern (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0496956155) JORGE OTAVIO DOMINGUES COSTA;

do 6º B Inf Mg (Campo Grande-MS), o Cel CAV (1127015947) RODRIGO BARBOSA SASTOS COSTA;

do 1º B Inf Mg (Porto Alegre-RS), o Ten Cel ART (0111914347) HELTON LUIZ CARDOZO;

do CPOR / Pa (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0155453325) JORGE WILSON DA SILVA BOABATO;

do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111571147) DOMINGOS JORGE GRACA DO SACRAMENTO;

do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CMB (0204744440) OLIVIS NILSON CARNEIRO DA SILVA;

do C H Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0187502232) MAURICIO AVELAR TINOCO;

do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0111051348) RODRIGO LOPES RODRIGUES;

do AHEy (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0203691047) EULDE CARVALHO FILHO;

do IPOEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111023446) RENATO SOUZA PINTO SOEIRO;

do BLSVela (Três Cordeiros-MG), o Ten Cel INF (0204723545) MAYRON DUTRA BARBOSA;

do Fq R Mat / 5º RM (Curitiba-PR), o Cel CMB (0203625844) MARCELO SERGIO CABRAL;

do Fq R Mat / 6º RM (Salvador-BA), o Cel CMB (0111565240) LUIS GUSTAVO STUMPE;

do Fq R Mat / 7º RM (Recife-PE), o Ten Cel CMB (0204723545) ANTONIO DOUGLAS NEVES SANTOS;

do Fq R Mat / 8º RM (Belém-PA), o Cel CMB (0111553640) FABIO DOS SANTOS MORENO;

do Fq R Mat / 12º RM (Manaus-AM), o Cel CMB (0187515739) RODRIGO BORDEAUX MATOS;

do CRO / 8º RM (Belém-PA), o Ten Cel CEM EL (0114575640) LILIO BERTERA BRANDÃO;

do CRO / 11º RM (Brasília-DF), o Ten Cel CEM TC (0111362545) FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA;

do 1º CSEO (Porto Alegre-RS), o Cel CCM Car (0111556346) MARCIO AZEREDO;

do 2º CSEO (Brasília-DF), o Cel CCM (0111324642) VICTOR JOSE GLEBOZ CABRAL;

do 3º CSEO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CEM Car (0111556346) ROGERIO RICARDO DA SILVA;

do 4º CSEO (Manaus-AM), o Cel CEM Car (0111556346) OSVALDO DA CRUZ MOREIRA NETO;

do B Adm Canaã (Recife-PE), o Cel SV INT (0203625844) MARCOS WAGNER RODRIGUES SANTINHO;

do B Adm Ap/3º RM (Porto Alegre-RS), o Cel INF (0302766519) GERSON DA SILVA VELASQUEZ;

do B Adm Ap/3º RM (Curitiba-PR), o Cel INF (0135255639) CLAUDIO SAMPAIO PEREIRA DE LIMA;

do B Adm Bds Inf Pqdr (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (1142595539) ALEXANDRE RICARDO SANTOS DE QUADROS;

do B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel CAV (0203745546) MARCELO PATRICIO RIBEIRO FILHO;

do CSEA (Petropolis-RJ), o Cel INF (1127724232) TONIO NAYAS NIMA FILHO;

do Gra Ex (Brasília-DF), o Cel ENG (0307755159) RAFAEL AQUINO DOS SANTOS;

do H M L A BRASIA (Brasília-DF), o Cel MED (0125546644) SERGIO GOYA;

do H M L A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Cel MED (0256445737) PEDRO PAULO LIMA PAES;

do H M L A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Cel MED (0127794644) RODRIGO BRUM TOLEDO;

do H M L A RECIFE (Recife-PE), o Cel CCO Ent (0653211646) MARIA SANDRA ANDRADE;

do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0148236829) REGINA LUCIA MOURA SCHENDEL;

do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Cel MED (0131595845) SERGIO LUIS HARMES;

do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0195147631) ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA;

do H Ge FLOPAMPOLIS (Florianópolis-SC), o Cel MED (0146418240) CARLA LOBO LOUREIRO;

do H Ge PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0923555540) HAMILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE;

do H Gu L G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel CCO Ent (0623519345) ANADITALIA PINHEIRO VIANA ARAUJO;

do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel MED (1028752541) PEDRO LEOPOLDO ROCHAAYROL;

do Fq R MYV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0817699340) CLEBER CARNEIRO CASTELO BRANCO;

do CIP (Bauri-RS), o Ten Cel CAV (0111578647) TIAGO KANOMATA DE MESQUITA;

do CIG (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0308729342) AURIANO BOCHI;

do CLINEX (Recife-PE), o Cel INF (0761651830) CUSTODIO APOLONIO SANTOS DA SILVA;

do Coud Rancão (São Borja-RS), o Cel CAV (0520587247) MOACIR DOS SANTOS MENEZES;

do B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Cel ENG (0111049144) MARCELO PROPACIO;

do B Ap R Bauri (Bauri-SP), o Ten Cel ART (0204723546) RENATO PINTO DOS SANTOS.

Gen Ex PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA DE PESSOAL - C EX Nº 606, DE 21 DE JULHO DE 2021

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 135, de 25 de agosto de 2010, e disposto no art. 20, inciso VI, alínea d), da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 17 de abril de 2006, de acordo com o art. 2º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 8.090, de 9 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 13.054, de 16 de dezembro de 2019, e a autorização contida no art. 9º, da Portaria Normativa nº 2540, de 19 de janeiro de 2017, e da Portaria do Comandante do Exército nº 219, de 20 de março de 2017, resolve:

Exonerar a pedido, do Prestador de Tarefa por Tempo Certo, o General de Brigada da Reserva Remunerado (0171516217) JOSÉ DANIEL DE ANDRADE BRAGA, Pres CP nº 961559329, do Contingido Militar do Leste (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar da 16 de junho de 2021, de acordo com o inciso I do art. 11, da Portaria nº 219 do Comandante do Exército, de 20 de março de 2017.

Gen Ex PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g)", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 17 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a)", do Regulamento de Movimentação para Obleas e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.050, de 24 de outubro de 1996, alterado pela Decreto nº 5.514, de 3 de setembro de 2010, e considerando o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1998, com redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOVEAR, por necessidade do Serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos do Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

do 17º Bn (Tabatinga-PA), o Ten Cel INF (0114332542) ROMAN DO SAETA NOGUEIRA;

do 50º Bn (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0119335449) CHRISTIANO STEFANUS MENDES DE MELO;

do 51º Bn (Atatama-PA), o Ten Cel INF (0111397342) LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA E SILVA;

do 57º Bn (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0253563346) ALEXANDRE GRANGEIRO DE LIMA;

do 53º Bn (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0113992648) CRISTIAN EVANGELISTA DE SOUSA;

do 54º Bn (Marabá-AM), o Ten Cel INF (0113972646) RAFAEL AUGUSTO DE BRITO;

do Cmo Fmz SOLBAÇES / 8º Bn (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0194525734) LUIZ AFRONSO GOMES DE SOUSA FILHO;

do Cmo Fmz ARATÁ / 34º Bn (Marabá-AM), o Ten Cel INF (0113994042) GEORGE ALBERTO GARCIA DE OLIVEIRA;

do Cmo Fmz JARUA / 62º Bn (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF (0113269736) WILSON PEREIRA SANTOS;

do Cmo Fmz JAURO / 66º Bn (Cacais-MT), o Ten Cel INF (0113532748) EDMUR BERNES RAMOS;

do 17º Bn (Columba-MS), o Ten Cel INF (0113997043) IERANHO CORREIA PIRESINTEL;

do 1º Bn Mat (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114331474) JOSE SANSEVERINO JUNIOR;

do 27º Bn (Vitoria-SP), o Ten Cel INF (0119517137) FERNANDO CALGASANDE ESTEVES;

do 4º Bn (Goiânia-DF), o Ten Cel INF (0119509339) WILSON RODRIGUES OLIVEIRA DE OLIVEIRA;

do 5º Bn (Goiânia-SP), o Ten Cel INF (0113972346) ARIELA ZOLTA BALZOL DE ANDRADE;

do 6º Bn (Cachoeira-SP), o Ten Cel INF (0113971945) ANDRÉ LUCASO FASSA PEREIRA;

do 7º Bn (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (0309920040) MARCELO SOARES DE OLIVEIRA;

do 10º Bn (Mato Grosso do Sul-MS), o Ten Cel INF (0113995542) JALIS ABENDE SOUQUERA;

do 11º Bn Mat (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (0127890736) MOISES FELIPE GERVASONI VIANA;

do 12º Bn (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0120611945) HERMILIO PAZ DA SILVA NETO;

do 13º Bn (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF (0521173649) RODRIGO CARLOS TORREDAVIA;

do 15º Bn Mat (Jales Pires-PE), o Ten Cel INF (0204716349) ANDRÉ GUANAS JÚNIOR;

do 16º Bn Mat (Niterói-RJ), o Ten Cel INF (0309920040) ANDRÉ LUIZ DE MELO FRANCO;

do 18º Bn Mat (Sobradinho do Sul-RS), o Ten Cel INF (0113982349) CARLOS ANSELMO DE SÁ OLIVEIRA;

do 19º Bn (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0113999343) WAGNER MEDEIROS RAMOS;

do 23º Bn (Foz de Iguaçu-PR), o Ten Cel INF (0114537543) JOAO LUIZ ALONCAR BARRETO;

do 24º Bn (Buenos Aires-AR), o Ten Cel INF (1129563948) FREDERICO TOSIANO DOS FRAZERES;

do 27º Bn (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113974147) FLAVIO LUIZ LOPES DE MELO ROL;

do 28º Bn (Aratigã-SE), o Ten Cel INF (0113975544) EDUARDO CÉSAR PIRESINTEL ALVES;

do 35º Bn (Foz de Iguaçu-BA), o Ten Cel INF (0113983348) VANDY AZEVEDO SILVA;

do 42º Bn (Bom Jesus-SC), o Ten Cel INF (0157745336) LUIZ EDUARDO SANTOS CERAVOLO;

do 63º Bn (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113987743) SANDRO DE MACHADO CIRIELLO;

do 71º Bn (Vila Rica-PA), o Ten Cel INF (0204744440) RONNY DE SA TO BARROS;

do 72º Bn Mat (Petropolis-PE), o Ten Cel INF (0204745545) PAULO FRANCISCO VIANEIS DE OLIVEIRA;

do 85º Bn (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0203557747) BRUNO BARBOSA NETO DE VASCONCELOS;

do 1º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0204744440) PEDRO CARDOSO CALDEIRA NETO;

do 6º BPE (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0113987747) MARCOS PEREIRA SOARES;

do 7º BPE (Marabá-AM), o Ten Cel INF (0204745545) VÍCTOR HUGO BURGAMACHO;

do 8º BPE (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0113977748) MARCELO LOPES DE REZENDE;

do 9º BPE (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0113974748) FRANCISCO EDUARDO CAVALCANTE HOLANDA;

do 11º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114792047) ARONIS LIMA DA ROSA;

do CEM (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0113983045) DANIEL BERNARDI ANTUNES;

do 1º BCC (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0113962443) ANTONIO AUGUSTO SOHENIN CURIA JÚNIOR;

do 2º BCC (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel CAV (0114314143) GUSTAVO COSTA DE OLIVEIRA E MIRANDA;

do 3º BCC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0206553545) JOSÉ MOACIR COSTA JUNIOR;

do 5º BCC (Alegrete-RS), o Ten Cel CAV (0196948099) GUSTAVO LOPEZ DA SILVA;

do 7º BCC (Santa Cruz do Livramento-RJ), o Ten Cel CAV (0113983547) RAFAEL POLONIO LIMA BRAGA;

do 10º BCC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0520551142) KENNY ALEXANDRE VASCONCELOS;

do 11º BCC (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel CAV (0724931848) ARLTON COSTA NETO;

do 12º BCC (Alegrete-RS), o Ten Cel CAV (0113955444) IGOR PIER DE SOUZA AGUIAR SANTOS;

do 13º BCC (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel CAV (0129560336) DANIEL MENDES DANIEL COUTINHO NASCIMENTO;

do 15º BCC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0204723546) GUSTAVO DANIEL COUTINHO NASCIMENTO;

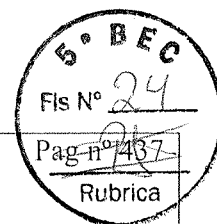
do 16º BCC (Alegrete-RS), o Ten Cel CAV (0113982642) ORLANDO VASCONCELOS NETO;



COMANDO DO EXÉRCITO - CEX Nº 606, DE 21 DE JULHO DE 2021
PORTARIA DE PESSOAL - CEX Nº 606, DE 21 DE JULHO DE 2021



- do 8º B Log (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0114581045) LUCIANO HICKERT;
- do 14º B Log (Recife-PE), o Ten Cel ENG (0114501146) FRANCISCO ANTONIO PERES DA SILVA;
- do 20º B Log Para (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0155956053) ROGÉRIO BEZERRA PASSOS;
- do 22º B Log L (Bomfim-SP), o Ten Cel CAV (0111398140) MARCELO SOARES DA SILVA;
- do 28º B Log (Dourados-MS), o Ten Cel CAV (01126773843) DANIEL CAPELL FARIAS SILVA;
- do 1008RN (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Qntc (0114575541) LETIVAN GONÇALVES DE MENEZES FILHO;
- do Carlesto (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0150584647) GEDEEL MAGNADO BRITO VALEN;
- do 3º BF Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0112534645) FELIPE DE CARVALHO ABBUD;
- do 1º B de Para (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0258437726) JOÃO CARLOS DA SILVA NETO JUNIOR;
- do 3º B de C São (Mauaus-AM), o 1º Ten Cel INF (0135553471) HAILYSON EILER GONÇALVES CRUZ LAMAR;
- do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0533038641) ELTON FREIRE DE OLIVEIRA;
- do 1º B de DOBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0113971741) ANDERSON WALLACE DE PAIVA DOS SANTOS;
- do 6º B de Eng Mlt (Campo Grande-MS), o Ten Cel ART (0113504749) LUIS RICARDO AGUIAR;
- do 14º B de Eng Mlt (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0111609749) LUIZ ADOLFO SODRÉ DE CASTRO JUNIOR;
- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0135457338) GUSTAVO MONTEIRO MUNIZ COSTA;
- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114796147) MARCELO HADDAD AQUINO CARNEIRO;
- do CEADE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113975046) ANGELO ANDRÉ DA SILVA;
- do CId Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0117957546) FABIANO SIMON;
- do CPADs (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0196198623) GUSTAVO TORRES FERNANDES;
- do APEX (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0111543641) DAVID DA SILVA VIEZAVILA;
- do IPCEP (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111567243) RAFAEL SOARES PINHEIRO DA CUNHA;
- do BR55/PSA (Itres Ceará-Basil-MS), o Ten Cel INF (0412665741) ROGÉRIO PREVATO MOREIRA UDEL;
- do Bq R Met / 5ª RM (Cuiabá-PR), o Ten Cel QMB (0114833148) MARCELO VIANA;
- do Bq R Met / 6ª RM (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0113931641) ANTONIO DAUM BIE JUNIOR;
- do Bq R Met / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM Met (042039274) MARCELO PASSOS STELEBERG;
- do 8ª RM / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QMB (0252076420) MARCOS VINÍCIUS LOPES RODRIGUES;
- do Bq R Met / 12ª RM (Mauaus-AM), o Ten Cel QMB (0130655843) NELSONSON DOMES FANTALEÃO;
- do CRO / 3ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0114875442) RENATO BAGATELLI;
- do CRO / 11ª RM (Brasília-DF), o Ten Cel QEM FC (0114380946) FRANCISCO THIARCIO GOMES COSTA;
- do 1º CSEB (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM Car (0113959048) MARCUS FABIANO SILVA SALDANHA;
- do 2º CSEB (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0113995148) OLAVIER DUARTE SASAKI ACÁCIO;
- do 3º CSEB (Goiânia-PE), o Maj QEM Car (0113413746) RODRIGO WANDERLEY DE CERQUEIRA;
- do 4º CSEB (Mauaus-AM), o Ten Cel QEM Car (0113430348) EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO ARAÚJA;
- do B Adm Curado (Recife-PE), o Cel ENG (010353041) FRANCISCO JOSE DE MOURA;
- do B Adm Ap/5ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0126521044) RICARDO PRADO DO MONTE;
- do B Adm Ap/5ª RM (Cuiabá-PR), o Ten Cel INF (0113939543) AGNELO ALBERTO PERES MORAIRA;
- do B Adm Bde Inf Para (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0203854647) ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO;
- do B Adm Gu/2ª (Santa Maria-RS), o Cel ART (0111627942) EVERTON CONCEIÇÃO SOARES;
- do CGR (Petropolis-RJ), o Cel INF (0111972143) FLORY FERNANDES FRANÇA JUNIOR;
- do CId Ex (Brasília-DF), o Cel INF (0112706546) CLAUBERT SANTOS DE REZINDE;
- do H M LA BRAGLIA (Brasília-DF), o Cel MED (0113972144) ALESSANDRO SARTORI THIES;
- do H M LA CAMP. GRANDE (Campo Grande-MS), o Cel MED (0113627749) CLAUCA LIMA GUIMARÃES CATHO;
- do H M LA PORTO ALEGRE (Porto Alegre-PA), o Cel MED (01166418020) CARLA LOBO LOUREIRO;
- do H M LA REC FE (Recife-PE), o Cel MED (0925856543) HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE;
- do H Gs CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0434041141) RUY TEBARA FIMHO;
- do H Gs FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (0629732541) PEDRO LEOPOLDO ROQUELAVAL;
- do H Gs RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0114765342) SIMONE ABREU;
- do H Gs FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED (0120591548) SÁVIO REDES DE SOUZA;
- do H Gs PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0149243528) SÉRGIO RICARDO LOPES LOUREIRO;
- do H Gs S. CACHOEIRA (São Gabriel d Cachoeira-AM), o Ten Cel MED (0121302249) ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JUNIOR;
- do H Gs TABATINGA (Tabatinga-AM), o Cel INF (0239952041) ROSEIVAL DE ALMEIDA;
- do POLM NPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0313733845) SÉRGIO LUIS HAMILIERS.



(Continuação do BI Nr 28, de 10/02/2023, do(a) 5º BEC)

Sd **FELIPE BEZERRA DE SOUZA**

Sd **JOÃO PEDRO PEREIRA NETO REBOUÇAS**

Sd **MÁRCIO VINÍCIUS LIMA RENDEIRO**

(Nota nº 84407 - Sgte/1ª Cia E Cnst, 06 FEV 23)

Em consequência:

- a) os militares compareçam na Sargenteação para a assinatura do livro de afastamento; e
- b) a 1ª Seção, o Cmt 1ª Cia E Cnst e os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

2) APRESENTAÇÃO - Publicação

Apresentou-se em 8 FEV 23, por término ter sido transferido da 2ª Cia E Cnst para a Cia E Eqp Mnt, estando pronto para o serviço.

Sd **HYAGO FARIAS DE LIMA**

(Nota nº 84509 - Sgte/Cia E Eqp Mnt, 8 FEV 23)

Em consequência, a 1ª Seção, o Cmt Cia E Eqp Mnt e os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

Apresentou-se em 6 FEV 23, por término de 30 (trinta) dias das férias relativas ao ano de 2022, estando pronto para o serviço.

Sd **BRENDÓ ALVES MARTINS**

(Nota nº 84404 - Sgte/1ª Cia E Cnst, 6 FEV 23)

Em consequência, a 1ª Seção, o Cmt 1ª Cia E Cnst e os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

3) INSPEÇÃO DE SAÚDE - Ordem

Seja inspecionado pelo Médico Perito de OM (MPOM/5ºBEC) com a finalidade de "Verificação de Capacidade Laborativa (VCL) de Militares Temporários", conforme prescrevem as Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército-IGPMEx (EB10-IG-02.022) e as Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército-NTPMEx.

Sd **DIOGO HENRIQUE URQUIZA GOMES**

(Nota nº 84569 - Seção de Saúde, 10 FEV 23)

Em consequência:

- a) o militar compareça a Seção de Saúde para agendamento da referida inspeção; e
- b) o Cmt Cia e os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. DIVERSOS

1) PREGOEIRO - Designação

Nomeio o militar abaixo relacionado para exercer a função de Pregoeiro/Equipe de Apoio para conduzir os processos licitatórios no ano de 2023, em conformidade com a Lei Nr 10.520, de 17 de julho de 2002

e seu regulamento aprovado pelo Decreto Nr 10.024, de 20 de setembro de 2019, a contar de 25 de agosto de 2022:

1º Ten **DOUGLAS DA SILVA MENDES**

S Ten **FÁBIO VETTORAZZI**

S Ten **SÍLVIO RICARDO OLIVEIRA MACHADO**

S Ten **CÉLIO ALVES DE ARAÚJO**

1º Sgt **HÉLIO ALVES DE ARAÚJO**

1º Sgt **JOSÉ MARCIO GOULART HUMBERTO**

1º Sgt **MÁRCIO ROBERTO DOS SANTOS BRUM**

1º Sgt **WALLAS DE OLIVEIRA MOITA**

2º Sgt **JÉFERSON VILANOVA JARDIM**

2º Sgt **LEANDRO COSTA RODRIGUES**

2º Sgt **DAVID CLIFF SILVA BRITO**

2º Sgt **DANILO CESAR DELMIRO LOPES DA SILVA**

2º Sgt **ROBERTO DE MATOS FERREIRA**

2º Sgt **DAVID MOTA DOS SANTOS**

(Nota nº 84439 - SALC, 7 FEV 23)

Em consequência, a SALC, o militar nomeado e demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

2) PARECER TÉCNICO – Nomeação

Nomeio o Asp **RICARDO SPORTITSCH LINHARES-** Encarregado e a 3ºSgt **DANDDARA MONTEIRO NASCIMENTO-** Assessora Técnica, para emitirem os Pareceres Técnicos Cl IX (Material de Motomecanização) e as Matrizes de Análises de Materiais de Engenharia para Desfazimento, de acordo com o Art. 103 das Normas Administrativas Relativas ao Suprimento (NARSUP), Nr 1 e 5 das Instruções Complementares do Anexo J e Anexo M, das NARMENG, conforme abaixo:

- PT nº 10/2023- Cl IX- Fisc Adm, referente a Viatura MARCA: FORD, MODELO: RANGER XLT, VALOR: R\$ 72.660,00, PATRIMÔNIO nº 71497, Pref SGA: CPD-00401, conforme solicitação descrita no DIEx Nº 34-Cia E Eqp Mnt/5º BEC; e

- PT nº 11/2023- Cl IX- Fisc Adm, referente a Viatura MARCA: MERCEDES-BENZ, MODELO: 2726, VALOR: R\$ 169.740,36, PATRIMÔNIO nº 74162, Pref SGA: CB-NC-SGA, conforme solicitação descrita no DIEx Nº 35-Cia E Eqp Mnt/5º BEC.

(Nota nº 84440- Fisc Adm, de 7 FEV 23)

Em consequência:

- a) o encarregado dos Pareceres Técnicos deverá observar as normas vigentes para a sua elaboração;
- b) o encarregado dos PT deverá apresentar suas conclusões ao Fisc Adm no prazo de 8 (oito) dias úteis, bem como enviar 1 (uma) via física e pelo SPED, 1 (uma) via em formato PDF para fins de backup;
- c) a Fisc Adm, o encarregado, o assessor técnico nomeados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

3) PROCESSO ADMINISTRATIVO - Solução

SOLUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

NUP: 64043.011507/2022-99

1. Pelas diligências empreendidas e conclusões a que chegou o 3º Sgt **DANIEL SILVA ROCHA**, do 5º



(Continuação do BI Nr 36, de 24/02/2023, do(a) 5º BEC)

Em consequência:

- a) o Setor de Pagamento de Pessoal aguarde a conclusão do processo de manutenção de PNR por meio de contrapartida não financeira do militar, para posteriormente efetuar a implantação dos descontos relativos às taxas de PNR; e
- b) a Fiscalização Administrativa e o militar interessado tomem conhecimento e providências decorrentes.

b. DESIGNAÇÃO DE EQUIPE - Publicação

Nomeio os militares abaixo, a contar de 13 de fevereiro de 2023, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação e Equipe de Apoio, conforme expressa a previsão do Art. 4º do Decreto nº 11.246/2022, cujo objeto é a **contratação de empresas para**, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia inerentes a **manutenção predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra**, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI/RO, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, devendo elaborar e apresentar na SALC do 5º BEC, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar desta publicação, os documentos anexos ao DIEx Requisitório contendo:

- I - Documento de Formalização da Demanda: Responsável: Cap **BRUNO DE OLIVEIRA SILVA**;
- II - Estudos Técnicos Preliminares: Responsável: Cap **BRUNO DE OLIVEIRA SILVA**, 1º Sgt **WALLAS DE OLIVEIRA MOITA** e 3º Sgt **MATHEUS FILIPE LOBATO DA SILVA**;
- III - Mapa de Risco: Responsável: Cap **BRUNO DE OLIVEIRA SILVA**, 1º Sgt **WALLAS DE OLIVEIRA MOITA** e 3º Sgt **MATHEUS FILIPE LOBATO DA SILVA**;
- IV - Termo de Referência: Responsável: Cap **BRUNO DE OLIVEIRA SILVA**, 1º Sgt **WALLAS DE OLIVEIRA MOITA** e 3º Sgt **MATHEUS FILIPE LOBATO DA SILVA**;
- V - Pesquisa de Preço: Responsável: Cap **BRUNO DE OLIVEIRA SILVA**, 1º Sgt **WALLAS DE OLIVEIRA MOITA** e 3º Sgt **MATHEUS FILIPE LOBATO DA SILVA**.

Cap **BRUNO DE OLIVEIRA SILVA**

1º Sgt **WALLAS DE OLIVEIRA MOITA**

3º Sgt **MATHEUS FILIPE LOBATO DA SILVA**

(Nota nº 84830 - SALC, 23 FEV 23)

Em consequência a equipe deverá confeccionar os documentos supracitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e se apresentar na SALC a cada 10 (dez) dias a partir desta publicação para sanar dúvidas e dar ciência sobre a elaboração dos documentos.

c. DESPACHO DECISÓRIO - Publicação

Foi recebido nesta OM, no dia 23 de fevereiro de 2023, o DIEx Nº 50-AAAJurd/2º Gpt E, de 23 FEV 23, o qual encaminhou a Decisão de Recurso - Sindicância instaurada pela Portaria 047-1º Seção/5º BEC, de 1º JUL 22, proferida pelo Comandante do 2º Grupamento de Engenharia, cuja transcrição se segue:

DECISÃO DE RECURSO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO (Sindicância NUP: 64043.006281/2022-12)

1. Trata de análise a recurso interposto pelo Cb ANTÔNIO PINHO LOBO, servindo no 4º Batalhão de Engenharia de Construção, apresentado pelo seu advogado constituído Dr Dalmo Luiz Cavalcante Ribeiro Filho, nos autos da sindicância instaurada pelo 5º Batalhão de Engenharia de Construção, por meio da Portaria nº 047 – 1ª Seção/5º BEC, de 1º de julho de 2022, a fim de apurar a ocorrência de acidente entre as viaturas CB-00642 e CB-00403 conduzidas pelo Cb ANTÔNIO PINHO LOBO e pelo

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

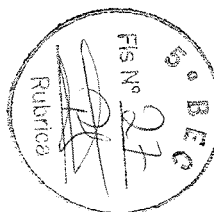
**PLANO DE CONTRATAÇÃO DO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA
DE CONSTRUÇÃO**

EM BRANCO

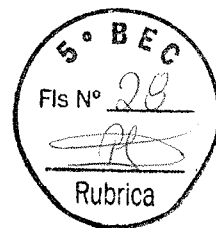
BI	Sec Tec	Sinalização	XX 2023			
BI	Sec Tec	Gabiao	XX 2023			
BI	Seç Saú	Mat Consumo Seç Saú	XX 2023		BI Nr 228, de 01/12/2022	
BI	Seç Saú	Mat Odonto	XX 2023		BI Nr 228, de 01/12/2022	
BI	Aprov	Fossas sépticas	XX 2023		BI Nr 229, de 02/12/2022	
BI	S4	Aq Cimento	XX 2023		BI Nr 229, de 02/12/2022	
BI	CEEM	Mnt Eqp e Vtr	XX 2023		BI Nr 4, de 06/01/2023	
BI	CEEM	óleos lubrificantes	XX 2023		BI Nr 7, de 11/01/2023	
BI	Almox	Higiene e Limp	XX 2023		BI Nr 11, de 17/01/2023	GCALC 2022
BI	S4	Combustível	XX 2023		BI Nr 16, de 25/01/2023	
		BI	CEEM	Aq Vtr/Eqp Relanç	XX 2023	BI Nr 34, de 22/02/2023
		BI	Almox	Mat Expediente	XX 2023	BI Nr 35, de 23/02/2023
		BI	S4	Insumos Pétreos	XX 2023	BI Nr 35, de 23/02/2023
		BI	Sv Gerais	Mat Construção	XX 2023	BI Nr 35, de 23/02/2023
		BI	Sv Gerais	Mnt predial	XX 2023	BI Nr 36, de 24/02/2023

GCALC 2022

Análise SALC
Análise SALC
Prev 06 MAR 23
Fase: Aceitação
Análise SALC
HOMOLOGADO
Com a Equipe
Com a Equipe
Com a Equipe
Análise SALC
Com a Equipe
Com a Equipe
Com a Equipe
Com a Equipe
Com a Equipe



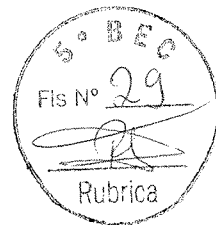
EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

**RELATÓRIO DA PESQUISA DE
PREÇO COM MAPA
COMPARATIVO E
ORÇAMENTOS**

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DOS ITENS **REFERENTES AO PREGÃO 10/2023**

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao decreto Nº 7.983, de 8 de abril de 2013.

1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 A Lei nº 8.666/1993, em seu art. 40, determina que o edital deverá conter critério de aceitabilidade de preços, tendo por base os preços de referência e que o projeto básico (anexo ao edital de licitação) possua orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários.

1.2 Ainda, o artigo 43 da mesma Lei, afirma que a licitação será processada e julgada com observância da verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente.

1.3 O Decreto nº 10.024/19, que regula a modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos do inc. XI do art. 3º, afirma que o Termo de Referência deverá conter os elementos que embasam a avaliação do custo pela Administração Pública, informando o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, segundo o preço de mercado.

1.4 Dessa forma, faz-se necessário que o órgão licitante possua estimativa prévia que permita verificar se os preços propostos são realizáveis, exequíveis ou compatíveis com os preços praticados pelo mercado.

1.5 Nesse mesmo sentido, o Decreto Federal nº 7.892/13, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo, no inciso IV do artigo 5º, determina ao órgão gerenciador que proceda a realização de pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação. O referido Decreto especifica, também, a necessidade de realização periódica de tal pesquisa para comprovação da vantagem da contratação (inc. XI do art. 9º) e a necessidade da pesquisa pelo órgão participante, a fim de retratar as variações regionais de preços (§6º do art. 6º).

2 EQUIPE DE PLANEJAMENTO

2.1 **BRUNO DE OLIVEIRA SILVA** – Cap, **WALLAS OLIVEIRA MOITA** - 1º Sgt e **MATHEUS FILIPE LOBATO DA SILVA** - 3º Sgt, designados para esse fim no BI nº 36, de 24 de fevereiro de 2022, do que, para constar, lavro o presente termo.

3 OBJETO

3.1 Contratação de empresas para, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia inerentes a manutenção predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI/RO.

3.2 O presente relatório visa registrar pesquisa realizada nos itens referente ao pregão nº 10/2023.

4 PERÍODO DE REALIZAÇÃO

4.1 Junho a fevereiro de 2023.

5 METODOLOGIA APLICADA

5.1 O valor de referência foi aferido por meio de preço registrado na tabela SINAPI/RO, conforme incisos III, do Art 8º, da IN 73/20.

6 FONTES DE PESQUISA

6.1 Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020 – SEGES/ME:

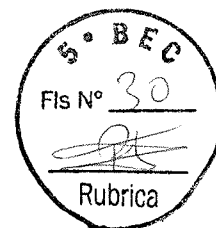
- a) () I - Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);
- b) () II aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
- c) (X) III dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso (SINAPI);
- d) () IV pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

7 LEVANTAMENTO DO MERCADO

7.1 Trata o presente documento das justificativas para realização de pesquisa de preços, em virtude da inviabilidade de não utilização dos parâmetros definidos nos Incisos II e III do artigo 5º da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, para a maioria dos itens deste certame.

7.2 Saliente-se que o mandamento constante do caput do parágrafo 1º artigo 5º da IN 73/2020, determinava que fosse observada a ordem de preferência determinada pelo referido artigo, seja, dever-se-ia utilizar primeiramente o primeiro método (inciso I), em seguida o segundo método (inciso II) e assim sucessivamente, até o último método.

7.3 Quanto à metodologia de levantamento de preços foram aplicadas nos itens descritos no item “6 Análise da pesquisa de preço” a pesquisa conforme os incisos mencionados, da supracitada Instrução



Normativa.

7.4 Desta forma, resta claro esclarecer que esta equipe de planejamento se utilizou para todos os itens deste certame o Inc III, da IN 73/20.

7.5 No caso concreto, certifica-se que no pregão eletrônico foi realizado em sua maioria o inciso I.

7.5.1 Também foram impressos extratos do painel de preço dos itens encontrados no referido portal para comprovação de valores.

7.6 Desta forma, tendo em vista a impossibilidade gerencial e fática verificada, restou à Administração efetuar ampla pesquisa relacionada ao ramo do objeto do processo.

7.7 Sobre o assunto, informa que o responsável por elaborar a Pesquisa de preço anexou ao processo o que determina o Art. 3º da Instrução Normativa nº 73 de 05 de agosto de 2020. Ademais foi dado a atenção para se fazer a pesquisa de preço condizente com o mercado local e no esgotamento das tentativas foi anexado uma pesquisa de outra região com valor similar com o da região. O método utilizado para obtenção do preço estimado foi a média dos valores obtidos, utilizando no mínimo 3 (três) preços.

8 ANÁLISE DA PESQUISA

8.1 Trata o presente documento das justificativas para realização de pesquisa de preços em conformidade aos parâmetros definidos nos Incisos I, II, III e IV do artigo 5º da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020.

8.2 Saliente-se que o mandamento constante do caput do parágrafo 1º artigo 5º da IN 73/2020, determinava que fosse observada a ordem de preferência determinada pelo referido artigo, seja, dever-se-ia utilizar primeiramente o primeiro método (inciso I), em seguida o segundo método (inciso II) e assim sucessivamente, até o último método.

8.3 Quanto à metodologia de levantamento de preços foi aplicada a média dos preços da seguinte forma:

8.3.1 () I - Painel de Preços (<http://paineldepregos.planejamento.gov.br>).

Nº ORDEM	OBJETO	ITEM(S)
1	Contratação de empresas para, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia inerentes a manutenção predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI/RO.	1 ao 8

8.3.1.1 Não utilizado por ter sido priorizado o inciso III, parágrafo 1º artigo 5º da IN 73/2020.

8.3.2 () II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180(cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços.

Nº ORDEM	OBJETO	ITEM(S)
1	Contratação de empresas para, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia inerentes a manutenção predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI/RO.	1 ao 8

8.3.2.1 Não utilizado por ter utilizado o inciso III, da IN 73/20.

8.3.3 (X) III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso.

Nº ORDEM	OBJETO	ITEM(S)
1	Contratação de empresas para, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia inerentes a manutenção predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI/RO.	1 ao 8

8.3.4 () IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

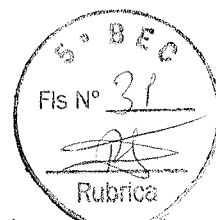
Nº ORDEM	OBJETO	ITEM(S)
1	Contratação de empresas para, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia inerentes a manutenção predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI/RO.	1 ao 8

8.3.4.1 Não utilizado por ter utilizado o inciso III, da IN 73/20.

9 MANIFESTAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA SOBRE OS PREÇOS

9.1 Em análise técnica da proposta, a equipe de planejamento declara que a proposta está em consonância com a Instrução Normativa nº 73/2020.

9.2 Desta forma, resta claro que, havendo dificuldade para obediência à ordem definida no artigo 5º da IN 73/2020, não existe qualquer óbice legal para que a pesquisa seja realizada com base: pesquisa



com os fornecedores dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, desde que, obviamente, sejam respeitados os demais dispositivos e condições constantes da mesma IN.

9.3 Sobre o assunto, informa que a equipe de planejamento o responsável por elaborar a Pesquisa de preço anexou ao processo o que determina o Art. 3º da Instrução Normativa nº 73 de 05 de agosto de 2020.

10 ANÁLISE DA PESQUISA E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PESQUISA DE PREÇO

10.1 Ressalte-se que, conforme documentação autuada ao processo foram devidamente cumpridos os requisitos previstos pela IN 73/2020, quais sejam, os preços obtidos não se diferenciam em mais de 180 dias e as cotações foram formalmente solicitadas aos fornecedores.

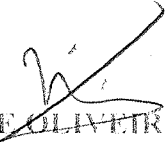
10.2 Declaramos para os devidos fins que foram realizados todos os esforços visando a obtenção de orçamentos para formação de preço de referência do processo licitatório que pretende realizar o serviço de manutenção de bens imóveis ser empregado nas instalações do 5º Batalhão de Engenharia de Construção em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão.

11 ANEXOS

11.1 A documentação comprobatória do orçamento dos extraído do painel de preço bem como aos orçamentos realizados diretamente com os fornecedores, acompanhado do mapa comparativo.

Porto Velho - RO, 24 de fevereiro de 2023.


BRUNO DE OLIVEIRA SILVA - Cap
Cmt da 1ª Cia e Cnst
Equipe de Planejamento


WALLAS DE OLIVEIRA MOITA - 1º Sgt
Equipe de Planejamento


MATHEUS FELIPE LOBATO DA SILVA - 3º Sgt
Equipe de Planejamento

EM BRANCO



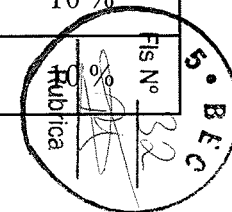
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS

1. Em cumprimento ao que prescreve a letra “b” do § 1º, Art. 48, Lei 8.666/93 e letra “a”, inciso IV, Art. 25 e § Único do Art. 84, IG 12-02, declaro sob as penas da lei que realizei pesquisa de preços para contratação de empresas para, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia inerentes a manutenção predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI/RO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, SITUADO NA AVENIDA ROGÉRIO WEBER Nº 1 – MILITAR, PORTO VELHO/RO, obtendo os valores conforme quadro abaixo:

1.1. PESQUISA

Item	Descrição do Material / Serviço	Unid	Qtd	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)	DESCONTO MÍNIMO
1	Serviços de construção civil em geral (baseado na Tabela SINAPI-RO).	Und	858.137,16	1,00	858.137,16	10 %
2	Serviços de encanador ou bombeiro hidráulico (baseado na Tabela SINAPI- RO).	Und	102.976,46	1,00	102.976,46	10 %
3	Serviços de eletricitas (baseado na Tabela SINAPI- RO).	Und	137.301,95	1,00	137.301,95	10 %
4	Serviços de pintura (baseados na Tabela SINAPI- RO).	Und	102.976,46	1,00	102.976,46	10 %
5	Serviços de marcenaria (baseados na Tabela SINAPI- RO).	Und	102.976,46	1,00	102.976,46	10 %
6	Serviços de serralheria(baseados na Tabela SINAPI-RO).	Und	102.976,46	1,00	102.976,46	10 %



EM BRANCO

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

CATÁLOGO DOS CATSERV

EM BRANCO

Catálogo - Itens selecionados

Sequencial	ID	Nome	Tipo	Unidade Medida
1	4545	Obras Civas de Edificações Residenciais e Comerciais	SERVIÇO	UNIDADE
2	5592	Instalação / Manutenção Hidrossanitárias	SERVIÇO	UNIDADE
3	14354	Prestação de Serviços de Eletricista	SERVIÇO	UNIDADE
4	13455	Obras Civas - Pequenas Obras / Pintura em Geral	SERVIÇO	UNIDADE
5	16551	Marceneiro / Carpinteiro	SERVIÇO	UNIDADE
6	20117	Serralheria - Confecção / Instalação Peças Metálicas	SERVIÇO	UNIDADE
7	5800	Instalação / Manutenção Vidro Comum - Porta / Janela	SERVIÇO	UNIDADE
8	18180	Instalação / Remoção / Manutenção - Forro	SERVIÇO	UNIDADE

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

**ANEXO I - TERMO DE
REFERÊNCIA DE REFERÊNCIA**

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresas para, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia inerentes a manutenção predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI/RO, para atender às necessidades de manutenção de bens imóveis do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, das Subunidades destacadas e das Vilas Militares, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelo Órgão Participante, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT MAX (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)	DESCONTO PROPOSTO
1	Serviços de construção civil em geral (baseado na Tabela SINAPI-RO).	Und	858.137	1,00	858.137,00	10 %
2	Serviços de encanador ou bombeiro hidráulico (baseado na Tabela SINAPI- RO).	Und	102.976	1,00	102.976,00	10 %
3	Serviços de eletricitas (baseado na Tabela SINAPI- RO).	Und	137.301	1,00	137.301,00	10 %
4	Serviços de pintura (baseados na Tabela SINAPI- RO).	Und	102.976	1,00	102.976,00	10 %
5	Serviços de marcenaria (baseados na Tabela SINAPI- RO).	Und	102.976	1,00	102.976,00	10 %
6	Serviços de serralheria (baseados na Tabela SINAPI-RO).	Und	102.976	1,00	102.976,00	10 %
7	Serviços de vidraçaria (baseados na tabela SINAPI-RO).	Und	205.952	1,00	205.952,00	10 %
8	Serviços de gesso (baseados na Tabela SINAPI-RO).	Und	102.976	1,00	102.976,00	10 %
VALOR TOTAL					R\$ 1.716.270,00	

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.

1.2.1 Serviço comum de engenharia é todo aquele considerado de fácil realização, cujas características, quantidades e qualidades são passíveis de especificações usuais no mercado, e, mesmo que exija profissional registrado no CREA para sua execução, a atuação desse não assume relevância, em termos de custo, complexidade e responsabilidade, no conjunto do serviço.

1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.5 O contrato terá a vigência determinada, de acordo com aplicação de cronograma próprio previsto em cada projeto de execução, e diante da observância das normas técnicas de engenharia que regerão a temporalidade de realização de cada contrato, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.

1.5.1 Cada solicitação de serviço representará uma contratação individual, com prazo de vigência pelo período necessário para a realização do serviço, recebimento, verificação da conformidade e pagamento. Executado o objeto, o contrato se extinguirá. Quando surgir nova necessidade de serviço, novo contrato será celebrado, e assim sucessivamente, até que expire o prazo de validade da Ata.

1.6 Os materiais utilizados deverão serem de boa qualidade (1ª linha), os quais serão verificados pelo setor técnico do batalhão, não podendo ser de origem usada, reciclada, recuperada e ou recondicionada, ou seja, materiais novos.

1.7 Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATMAT e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

1.8 Os valores de requisição mínima e máxima serão estabelecidos de acordo com a necessidade da OM, uma vez que depende da descentralização dos recursos, que serão elaborados previamente pela Seção Técnica desta Unidade.

1.9 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.10 DA FORMA DE COTAÇÃO:

1.10.1 Para efeito de cotação, será levado em conta o MENOR PREÇO, ou seja, o maior percentual de desconto oferecido na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil (DESONERADO), o qual tem gestão compartilhada entre Caixa e IBGE e divulga mensalmente custo e índices da construção civil, do Estado de Rondônia, município de Porto Velho.

1.10.2 A Licitante deverá iniciar sua oferta com um percentual de desconto



igual ou maior que o mínimo aceito para cada item.

1.11 DO VALOR DE REFERÊNCIA:

1.11.1 Para obter-se o custo estimado licitado, atribui-se o valor de R\$ 1,00 (um real) a cada unidade dos itens considerados no presente Certame.

1.12 DO DESCONTO MÍNIMO ACEITO:

1.12.1 O Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI – divulga mensalmente custos e índices da construção civil. A gestão do sistema é compartilhada entre a CAIXA e o IBGE. A CAIXA é responsável pela base técnica de engenharia (especificação de insumos, composições de serviços e projetos referenciais) e pelo processamento de dados, enquanto o IBGE pela pesquisa mensal de preço, metodologia e formação dos índices.

1.12.2 A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, desde sua edição anual de 2003, determina que os custos do SINAPI sejam utilizados como referências para a razoabilidade de preços de obras públicas executadas com recursos federais do Orçamento Geral da União.

1.12.3 A tabela SINAPI por conter uma pesquisa mensal de preço daquela região, já se constitui no valor de referência para a aquisição dos bens, sendo assim, o valor mínimo fixado para o desconto foi atribuído 10 %, já que não terá tanta variação de preço, uma vez que já é o preço praticado no mercado local.

1.13 DO DESCONTO MÁXIMO ACEITO:

1.13.1 Fica estabelecido que a faixa aceitável de desconto para cada item deve ser de até 30%, caso o licitante ofereça valor de desconto maior que este, deverá comprovar através de planilha de custo, declaração, ou qualquer outro documento idôneo que tem condições de ofertar desconto maior que 30 %, ficando a cargo da administração a verificação da viabilidade. Não sendo viável e fundamentado nos autos do processo, a proposta não será aceita, levando a desclassificação e chamamento do próximo licitante.

1.13.2 O percentual máximo de desconto de 30% foi estipulado, pois, foi verificado na prática que os licitantes/fornecedores não conseguem ofertar, em regra, valor superior, uma vez que os próprios fabricantes dos materiais não concedem esse desconto. Ora, se o fabricante do produto não consegue ofertar, em regra, desconto maior que 30%, o intermediário (licitante/fornecedor) que compra do fabricante não conseguirá conceder desconto maior. Contudo, como informado anteriormente, a verificação de desconto superior a 30% será aferido pelo Pregoeiro/Administração, e devidamente fundamentado, poderá ser aceito.

1.14 BDI DA ADMINISTRAÇÃO

1.14.1 Os percentuais a seguir apresentados foram os calculados pela

administração, seguindo parâmetros de outras organizações militares que trabalham com serviços de engenharia. Portanto, o BDI adotado será de 23,38% conforme tabela abaixo. O valor do lance a ser apresentado já deverá contemplar o BDI e o desconto da empresa proponente.

COMPOSIÇÃO DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS BDI PARA SERVIÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)
AC	Administração central	4,00
S – G	Seguros – Garantias	0,80
R	Riscos e Imprevistos	1,27
DF	Despesas Financeiras	1,23
	Total	7,30

	Benefícios	
	Lucro	6,25
	Total	6,25

I	Impostos	
	PIS	3,00
	COFINS	0,65
	ISS	5,00
	CPRB	4,50
	Total	13,15
TOTAL DO BDI		31,36 %

Fórmula Para Cálculo do B.D.I	
$BDI = (((1 - (AC + S + R + G)) \times (1 + DF)) \times (1 + L)) \times (1 - I) - 1) \times 100$	

Bonificação e Despesas Indiretas (B.D.I) =	
--	--

AC : Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;
S : Taxa representativa de Seguros;
R : Taxa representativa corresponde aos riscos e imprevistos;
DF : Taxa representativa das despesas financeiras;
L : Taxa representativa do lucro/remuneração;
I : Taxa representativa dos impostos (PIS, Cofins, ISS e CPRB);
G : Taxa representativa de ônus das garantias exigidas em Edital;
OBS:
BDI ADOPTADO ESTÁ PRÓXIMO DO BDI RECOMENDADO NO ACÓRDÃO 2622/2013, CONSIDERANDO LEI 13.161 - 31/08/2015 (CPRB:4,5%) = 22,12 % (DIFERENÇA DE 1,26 %)

1.14.2 Sua metodologia é baseada no Acórdão 2622/2013 - Plenário do TCU, de 25/09/2013, páginas 109 a 111 e segue a fórmula a seguir:

Valor do Lance = Valor da Unidade de Manutenção da Contratante com BDI da Contratante X (1- desconto da proponente).

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Apêndice I deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 DEFINIÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO:

3.2.1 Referência de Preços: Tabela SINAPI do mês mais recente disponível na data de homologação do processo de licitação.

3.2.2 Natureza de despesa: 33.90.39 /44.90.39 – Atividade de Custeio.

3.2.3 Desoneração: o serviço está enquadrado na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) no grupo 432, classe 4321-5 – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E OUTRAS INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES e abrange a desoneração regulamentada pela Lei nº 12546/2011.

3.2.4 Reajuste: a Ata de Registro de Preços não sofrerá reajuste, ou seja, a tabela SINAPI para realização dos pagamentos será a do mês mais recente disponível na data de homologação do processo de licitação, no entanto, para pagamento de contratos que ultrapassem a vigência da Ata, a tabela PODERÁ ser atualizada.

3.2.5 Intenção de Registro de Preços: trata-se de contratação específica para atender a demanda do 5º BEC, que possui um vasto corpo técnico de Engenheiros para realizar a fiscalização eficaz dos serviços, sendo assim, para que a utilização da ata ocorra de forma correta, NÃO será permitido o registro de intenção de participantes.

3.2.6 Adesão a Ata de Registro de Preços: NÃO SERÁ ADMITIDA a adesão à ata de registro de preços decorrente deste Pregão Eletrônico. Em virtude da especificidade dos serviços descritos no escopo da presente licitação, do princípio da economicidade (AC 2692 39 12) e pelo princípio da proporcionalidade, NÃO serão admitidas adesões. Cita-se como fundamentação o acórdão 1297/2015:

“a adesão prevista no art. 22 do Decreto 7.892/2013 para órgão não participante (ou seja, que não participou dos procedimentos iniciais da licitação) é uma possibilidade anômala e excepcional, e não uma obrigatoriedade a constar necessariamente em todos os editais e contratos de pregões para Sistema de Registro de Preços”.

3.3 TERMOS UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.3.1 Administração Pública: a Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de Direito Privado sob controle do Poder Público e das Fundações por ele instituídas ou mantidas.

3.3.2 Benefício e Despesas indiretas (BDI): a taxa de Benefício e Despesas Indiretas é a margem de acréscimo que se deve aplicar sobre o custo direto para incluir as despesas indiretas e o benefício da construtora na composição do preço da obra.

3.3.3 Contratada: empresa proponente vencedora do certame licitação com a qual se assinou contrato.

3.3.4 Encarregado: a CONTRATADA deverá manter no local dos serviços em regime de tempo integral, um ou mais profissionais, conforme necessidade, de capacidade comprovada que tenha gestão sobre os funcionários e ao serviço.

3.3.5 Equipamentos de Proteção Individual (EPI): são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares e capas plásticas.

3.3.6 Manutenção Corretiva: serviços esporádicos, ausentes de programação prévia, a serem executados em caráter eventual e/ou especial, devidamente apontado pela Fiscalização e aprovado pela Batalhão.

3.3.7 Manutenção Preventiva: serviços de caráter permanente, que obedecem a uma programação previamente estabelecida, apresentada em cronograma físico devidamente aprovado pela Fiscalização, cujas etapas são cumpridas obedecendo a uma periodicidade pré-determinada e envolve programas de inspeção, reparos, entre outros.

3.3.8 Manutenção: conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho.

3.3.9 Serviço de Engenharia: Serviços de maior duração com alguma complexidade envolvendo vários apartamentos ou áreas comuns, a serem executados em caráter eventual e/ou especial, devidamente apontados pela Fiscalização e aprovado pelo 5º BEC.

3.3.10 Ordem de Serviço: é o documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução de serviços, que deverá estabelecer quantidades estimadas, prazos e custos da atividade a ser executada, e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.

3.3.11 PNR: Próprio Nacional Residencial, são habitações residenciais de propriedade do Comando do Exército.

3.3.12 SINAPI: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, calculado mensalmente pelo IBGE através de convênio com a Caixa Econômica Federal que tem como objetivo a produção de informações de

custos e índices de forma sistematizada e com abrangência nacional, visando a elaboração e avaliação de orçamentos, como também acompanhamento de custos

3.3.13

3.4 FORMAÇÃO DE PREÇOS E UNIDADE DE MANUTENÇÃO

3.4.1 No intuito de permitir o uso integral dos itens do pregão, irá adotar-se a unidade de manutenção como referência. Ela servirá de base para gerar os empenhos e possibilitará que sejam elaboradas Notas de Empenho de acordo com os créditos disponíveis.

3.4.2 Desta forma, além de contribuir com a capacidade de empenho para fontes distintas, contribuirá para o funcionamento pleno do sistema de registro de preço, através da demanda variável.

3.5 PREÇO DE VENDA

3.5.1 A contratação visa à prestação de serviços comuns de manutenção, sob demanda, na manutenção corretiva dos sistemas, redes e instalações elétricas, telefônicas, lógicas, hidro sanitárias, de combate e prevenção a incêndios e de ar-condicionado, sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) existentes, bem como reconstituição das partes civis afetadas.

3.5.2 Na execução do objeto deste Termo de Referência, a definição do preço global e unitário dos serviços, dar-se-á por meio de composições de custos unitários estabelecidas na forma de serviços e insumos diversos descritos nas TABELAS DO SINAPI REFERENTE AO ESTADO DE RONDÔNIA (Porto velho/RO),

3.5.3 APLICANDO-SE O PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PELA LICITANTE VENCEDORA.

$$\text{PREÇO FINAL} = \text{CUSTO ORÇADO DOS SERVIÇOS} + \text{BDI} - \text{DESCONTO OFERTADO}$$

4 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.4 A contratação de serviços a que se refere este certame tem seus padrões de

desempenho e qualidade definidos neste instrumento e tem as especificações usuais de mercado, atendendo assim a definição de serviços comuns descrita na legislação em vigor.

4.5 Os serviços objeto deste Termo de Referência, encontram amparo para serem licitados pelo Sistema de Registro de Preços, no Art. 3º, do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, nos incisos I, III e IV, conforme se vê:

“Art. 3º o sistema de registro de preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes.

(...)

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a

Ser demandado pela administração.”

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 O prazo para contratação de cada serviço será o estabelecido em Ordem de Serviço (OS)

5.1.2 O prazo MÁXIMO de execução de cada ordem de serviço será de acordo com os índices de produtividade, definidos na Tabela SINAPI para os serviços a serem executados. Todo prazo será definido de acordo com as horas de mão de obra expostas no orçamento.

5.1.3 O prazo de validade dos materiais utilizado no serviço, nos casos em que a validade do produto não estiver estabelecida na descrição do item, será exigido, no ato da aplicação do serviço, validade restante de pelo menos 75 % do prazo total de validade recomendado pelo fabricante. Os produtos deverão conter data de fabricação, validade e lote.

5.1.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 04 (quatro dias), pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois dias), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 04 (quatro dias), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Ainda, a Contratada sujeitar-se-á ao resultado dos ensaios realizados pela Contratante, necessários em face da especificidade do objeto.

5.1.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser proce:lida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.1.9 Todavia, segundo a análise da equipe de Planejamento da Contratação as nuâncias anteriormente observadas, não serão ainda mais prejudicadas, por desatrazoável exigência no instrumento convocatório e seus anexos, os quais venham frustrar o caráter competitivo da licitação.

5.1.10 Assim sendo, às exigências assinaladas são indispensáveis para uma contratação eficiente, sendo, portanto, consideradas flexíveis e necessárias tais requisitos.

5.1.11 Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações que serão contidas no termo de referência e das normas técnicas vigentes, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou às certificações expedidas pelo INMETRO

5.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 A CONTRATADA, em todas as fases de execução dos serviços, deverá observar as normas a seguir e orientações da contratante em relação a adoção de critérios e procedimentos ambientais, sociais e culturais. Em particular a IN 01 do MPOG de 19 de janeiro de 2010:

Art. 1º nos termos do art. 3º da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas.

Art. 4º nos termos do art. 12 da lei nº 8.666, de 1993, as especificações e demais exigências do projeto básico ou executivo, para contratação de obras e serviços de engenharia, devem ser elaborados visando à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental,...”.

6.2 Para tanto, deverá seguir a documentação abaixo:

6.2.1 Guia de Boas Práticas em Sustentabilidade da Câmara Brasileira da Indústria da Construção.

6.2.2 Resolução Conama Nº 307 – Gestão dos Resíduos da Construção Civil, de 5 de julho de 2002.

a) Alterada pela Resolução nº 469/2015 (altera o inciso II do art. 3º e inclui os § 1º e 2º art. 3º).

b) Alterada pela Resolução nº 448/12 (altera os artigos 2º, 4º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10 e 11 e revoga os artigos 7º, 12 e 13).

c) Alterada pela Resolução nº 431/11 (alterados os incisos II e III do art. 3º).

d) Alterada pela Resolução nº 348/04 (alterado o inciso IV do Art. 3º).

6.2.3 PBPO-H – Programa Brasileiro da Produtividade e Qualidade do Habitat.

6.2.4 Lei Federal Nº 9605, Dos Crimes Ambientais, de 12 de fevereiro de 1998.

6.2.5 Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos - Áreas de Transbordo e Triagem Diretrizes para Projeto, Implantação e Operação – NBR 15112:2004.

6.2.6 Resíduos Sólidos da Construção Civil e Resíduos Inertes - Aterros - Diretrizes Para Projeto, Implantação e Operação – NBR 15113:2004.

6.2.7 Resíduos Sólidos da Construção Civil - Áreas de Reciclagem - Diretrizes para Projeto, Implantação e Operação – NBR 15114:2004.

6.2.8 Os materiais básicos empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto e o que está definido em plano de manejo. Sobre os materiais básicos devem ser observadas as seguintes orientações de que:

6.2.9 Sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

6.2.10 Sejam observados, quando possível, os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e

Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

6.2.11 Sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.2.12 Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.2.13 Seja priorizado o uso exclusivo de lâmpadas LED ou de luminárias eficientes.

6.2.14 Sejam priorizados a utilização de materiais reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção.

6.2.15 Seja feita a certificação da origem da madeira a ser utilizada na execução dos serviços.

6.2.16 Seja priorizado o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação.

6.2.17 Sejam utilizados produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

6.2.18 Sejam adotadas medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.

6.2.19 Seja observada a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

6.2.20 Sejam fornecidos aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

6.2.21 Seja realizada a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

6.2.22 Sejam respeitadas as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos. e

6.2.23 Seja prevista a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

6.2.24 A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da FISCALIZAÇÃO, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à FISCALIZAÇÃO para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.

6.2.25 Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes e plano de manejo.

7 VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

7.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 10h00min às 16h00min e sexta-feira das 09h00min às 11h30min).

7.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

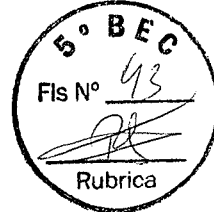
7.5 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 Durante a execução dos serviços todos os materiais a serem empregados serão novos, comprovadamente de primeira linha, de qualidade extra ou superior e certificados pelo INMETRO e NBR, sendo rejeitados os classificados como linha popular ou econômica.

8.1.2 A contratada deverá atender todas as demandas do Batalhão para a execução dos serviços de manutenção predial, que serão solicitadas mediante a emissão de ordens de serviços (OS) acompanhadas dos demais documentos.



8.1.3 O período para execução dos serviços de manutenção predial será, em regra, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas, contudo, considerando a natureza do serviço ou impossibilidade de execução no período mencionado anteriormente, a pedido da contratada para eventual cumprimento de prazo, os serviços poderão ser executados nos finais de semana, feriados ou no período noturno, mediante autorização do contratante, a critério do gestor/fiscal, sem ônus para a administração.

8.1.4 Os serviços de manutenção somente serão realizados mediante emissão prévia de Ordem de Serviço (OS). Antes da emissão da OS, o Batalhão pode solicitar que a contratada analise a planilha orçamentária de serviços para conferência, neste caso, a contratada tem o prazo de 3 dias úteis para dar o retorno, manifestando-se quanto sugestões de ajustes na planilha. O Batalhão avaliará as possíveis sugestões acatando-as ou não.

8.1.5 A execução dos serviços relativos a cada OS será acompanhada por funcionário designado para a fiscalização.

8.1.6 Todas as Ordens de Serviço terão assinatura do Ordenador de Despesas.

8.1.7 A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 dias úteis após aprovação do orçamento e emissão da Ordem de Serviço.

8.1.8 Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para o 5º BEC, e que não tenham sido autorizados e aprovados previamente a sua execução, serão considerados para fins de pagamento, não cabendo à CONTRATADA qualquer alegação em contrário.

8.1.9 NENHUM PERMISSIONÁRIO OU ADMINISTRADOR ESTÁ AUTORIZADO A INTERFERIR DE QUALQUER FORMA NO ANDAMENTO DOS SERVIÇOS.

8.1.10 Todos os serviços deverão ser executados conforme Normas Técnicas da ABNT.

8.1.11 A FISCALIZAÇÃO poderá autorizar o emprego de materiais ou equipamentos que apresentem a mesma qualidade técnica, desempenhem idêntica função construtiva e as mesmas especificações exigidas dos materiais ou equipamentos especificados. Ou seja, o material ou equipamento deverá ser análogo ou equivalente totalmente ao originalmente especificado, analogia total ou equivalência. Porém, a FISCALIZAÇÃO poderá exigir de qualquer material empregado no serviço o "Certificado de Conformidade", expedido pelo INMETRO e o teste ou ensaio normalizado pela ABNT.

8.1.12 Deverão ser apresentadas amostras do material análogo, similar ou equivalente para aprovação.

8.1.13 Todas as imperfeições decorrentes da execução dos serviços - por

exemplo: pisos, revestimento de paredes, pinturas, esquadrias, áreas cimentadas, asfalto, áreas verdes, redes de energia, redes telefônicas e de interfone, redes hidráulicas, redes de esgoto, cabeamento de TV e de internet, antenas - deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.

8.1.14 Qualquer paralisação deve ser comunicada de imediato ao Fiscal de Contrato e este ao 5º BEC, assim como apresentados os motivos por escrito.

8.1.15 A empresa LICITANTE deverá apresentar no ato da habilitação o atestado de capacidade técnica, de fornecimento ou execução de serviço similar ao objeto da licitação.

8.1.16 O Batalhão NÃO é responsável pelo armazenamento e segurança de qualquer tipo de material.

8.2 SEGURANÇA DO TRABALHO

8.2.1 É de responsabilidade da contratada seguir todas as Normas Reguladoras referentes a segurança do trabalho: NR 01 a NR 36.

8.2.2 É de responsabilidade da CONTRATADA manter no local da obra medicamentos básicos de primeiros socorros.

8.2.3 É também de responsabilidade da CONTRATADA manter a higiene das instalações no local dos serviços.

8.2.4 A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços equipamentos para proteção e combate a incêndio, na forma da legislação em vigor.

8.2.5 A CONTRATADA deverá dispor de todos os meios necessários para que a segurança de seus funcionários seja mantida, bem como de quaisquer transeuntes na área onde serão executados os trabalhos.

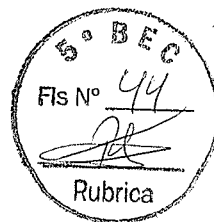
8.2.6 A CONTRATADA deverá obedecer ao prescrito nas Normas do Ministério do Trabalho pertinente aos serviços a serem executados.

8.2.7 Equipamentos de Proteção Individual - EPI: será obrigatório para todos os envolvidos com os trabalhos a serem executados, conforme a exposição ao risco e de acordo com o prescrito nas Normas do Ministério do Trabalho.

8.2.8 O EPI básico para todos os operários será botina de couro, capacete e uniforme de trabalho. Será terminantemente proibida a permanência de qualquer operário descalço, usando chinelo de dedo, sem uniforme ou sem capacete no local da prestação dos serviços.

8.2.9 Todos os operários deverão estar trajados com uniforme da empresa, bem como adequadamente identificados.

8.2.10 O fornecimento, manutenção e reposição dos uniformes e dos EPI é de obrigação da CONTRATADA, devendo ser fornecidos gratuitamente aos



operários.

8.2.11 Os EPI's e uniformes de trabalho deverão estar em perfeito estado de conservação e uso.

8.2.12 Ordem e Limpeza: o local dos trabalhos deverá ser mantido limpo, organizado, desimpedido e com suas vias de circulação livres.

8.2.13 Penalidades: o descumprimento das exigências de Segurança e Medicina do Trabalho será penalizado na forma da lei.

8.2.14 Em situações de grave e iminente risco, a FISCALIZAÇÃO poderá paralisar a obra total ou parcialmente sem, contudo, deixar de ser contado o prazo de execução dos serviços.

8.2.15 Será exigido o fiel cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho no que diz respeito à Medicina e Segurança do Trabalho.

8.3 PRAZO DE EXECUÇÃO

8.3.1 O prazo para contratação de cada serviço será o estabelecido em Ordem de Serviço (OS).

8.3.2 O prazo MÁXIMO de execução de cada ordem de serviço será de acordo com os índices de produtividade, definidos na Tabela SINAPI para os serviços a serem executados. Todo prazo será definido de acordo com as horas de mão de obra expostas no orçamento.

8.3.3 Antes da emissão da OS, o Batalhão poderá solicitar que a contratada apresente uma proposta de Cronograma Físico Financeiro (CFF), por etapas, do serviço. A partir da proposta apresentada, o Batalhão definirá a versão final do CFF para consolidação pela empresa.

8.4 DAS NORMAS TÉCNICAS

8.4.1 Os materiais empregados e os serviços executados, de manutenção, deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, em especial:

- a) Normas da ABNT.
- b) Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP.
- c) Normas das Concessionárias de Serviços Públicos.
- d) Normas do DEC/DOM/SOM.
- e) Legislação de Acessibilidade (NBR 9050) e as pertinentes ao fim a que se destina a manutenção.
- f) Código de Edificações Distrito Federal – Lei nº 2.105, de 8 de outubro de 1998.
- g) Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº01 de 19 de janeiro de 2010 que Dispõe sobre os Critérios de Sustentabilidade Ambiental na aquisição de Bens, Contratação de Serviços ou Obras pela

Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional e dá outras providências.

8.5 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

8.5.1 O rateio da Administração Central consiste em diluir as despesas indiretas geradas na sede da empresa relacionadas com a manutenção da estrutura administrativa central, que fornece suporte gerencial e técnico a todas as obras, pelo custo direto de todas as obras que a empresa planeja executar no período. Assim, o item é influenciado principalmente pelo custo direto da obra e pelo porte, faturamento e eficiência da empresa, cabendo à Administração Pública resguardar-se de taxas abusivas, pois o preço da obra não pode ser onerado por ineficiência operacional do executor.

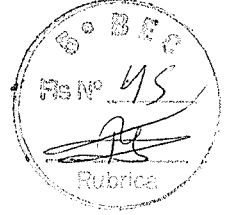
8.5.2 Quanto à administração central, sua inclusão no BDI só pode ser efetuada para execução de serviços relacionados à atividade fim da empresa, ou seja, associados a suporte técnico, administrativo e financeiro com vistas a se alcançar os objetivos empresariais da construtora. Não é o caso da simples aquisição de móveis e equipamentos, atividade completamente desvirtuada do ramo da construção civil.

8.5.3 As despesas da Administração central são aquelas incorridas durante um determinado período com salários de todo o pessoal administrativo e técnico lotado na sede central, no almoxarifado central, na oficina de manutenção geral, pró-labore de diretores, viagens de funcionários a serviço, veículos, aluguéis, consumos de energia, água, gás, telefone fixo ou móvel, combustível, refeições, transporte, materiais de escritório e de limpeza, seguros etc.

8.5.4 Seguindo diretrizes do acórdão 2.369/2011 relativo a Custos locais tem-se que:

a) o item Administração local contemplará, dentre outros, as despesas para atender as necessidades da obra com pessoal técnico, administrativo e de apoio, compreendendo o supervisor, o engenheiro responsável pela obra, engenheiros setoriais, o mestre de obra, encarregados, técnico de produção, apontador, almoxarife, motorista, porteiro, equipe de escritório, vigias e serventes de canteiro, mecânicos de manutenção, a equipe de topografia, a equipe de medicina e segurança do trabalho, etc., bem como os equipamentos de proteção individual e coletiva de toda a obra, as ferramentas manuais, a alimentação e o transporte de todos os funcionários e o controle tecnológico de qualidade dos materiais e da obra.

b) o item Instalação de Canteiro de Obra remunerará, dentre outras, as despesas com a infraestrutura física da obra necessária ao perfeito desenvolvimento da execução composta de construção provisória, compatível com a utilização, para escritório da obra, sanitários, oficinas,



centrais de fôrma, armação, instalações industriais, cozinha/refeitório, vestiários, alojamentos, tapumes, bandeja salva-vidas, estradas de acesso, placas da obra e instalações provisórias de água, esgoto, telefone e energia; seguindo as normas vigentes para canteiro de obras.

c) o item Mobilização e Desmobilização se restringirão a cobrir as despesas com transporte, carga e descarga necessários à mobilização e à desmobilização dos equipamentos e mão de obra utilizados no canteiro. Não é necessário para serviços e obras de edificações de pequeno e médio portes em grandes centros urbanos.

8.5.5 As condições de pagamento dos itens especificados têm como base as regras:

a) o pagamento do item Administração Local seja feito na proporção da execução financeira dos serviços, de forma a garantir que a obra chegue ao fim juntamente com a medição e o pagamento de 100% da parcela de administração local. Busca-se com esse critério que a contratada tome as medidas cabíveis para resguardar o ritmo programado da obra já que não será beneficiada com aditivos por prorrogação de prazo em decorrência de atrasos pelos quais seja responsável.

b) o pagamento do item Instalação de Canteiro de Obra será feito na proporção da execução física dos serviços, distribuídos em proporção ao tempo de obra e serviços, conforme previsto no cronograma de desembolso da OS.

c) o pagamento do item Mobilização e Desmobilização seja feito na proporção da execução física desses serviços, ou seja, considerando o conjunto de equipamentos e pessoal mobilizados, e distribuídos em proporção ao tempo de obra e serviços, conforme previsto no cronograma de desembolso da OS. Com critérios de medição e pagamento adequadamente definidos para o item b e c em questão, busca-se eliminar a possibilidade de antecipação de pagamentos.

8.6 ORÇAMENTOS

8.6.1 Os orçamentos serão elaborados através da TABELA SINAPI de referência estabelecida, não podendo ser utilizado outro mês de referência.

8.6.2 O BDI utilizado para a elaboração dos orçamentos, pela Batalhão será o adotado pela Administração.

8.6.3 Na eventualidade dos serviços ou insumos não estarem no SINAPI, serão utilizados os bancos de dados abaixo relacionados, hierarquizados pelo menor preço, caso tenham composições equivalentes, do mesmo mês ou inferior ao já citado, observando o texto do Art. 3º e o Art 6º do Decreto nº 7.983, de 8 de abril

de 2013:

Art. 3º o custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção CIVIL - SINAPI, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

Art. 6º Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado (grifo nosso).

- SINAPI
- SICRO
- SBC
- BASE DO GOVERNO DE SÃO PAULO
- SIURB
- BASE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
- EMBASA
- SETOP
- SUDECAP
- IOPEs
- AGETOP CIVIL
- AGETOP RODOVIÁRIA
- CAERN
- SEIFRA
- ORSE



- SEDOP
- CAEMA
- COTAÇÕES DE MERCADO

8.6.4 Serão seguidas todas as regras e orientações de orçamentação para contratação de serviços de engenharia para órgãos públicos.

8.6.5 Todos os serviços serão contratados na modalidade de empreitada por preço unitário. Sendo vedados acréscimos de quantidade e itens novos sem a AUTORIZAÇÃO do fiscal do contrato e do Ordenador de Despesas.

8.6.6 O Art 3º do Decreto nº 7.983/2.465, de 8 abril de 2013 cita:

8.6.6.1 O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

8.6.7 Na execução das manutenções prediais, a definição do preço global dos serviços dar-se-á por meio de composições de custos unitários estabelecidas na forma de serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI, aplicando-se o desconto ofertado na licitação e o BDI adotado pelo Batalhão.

8.6.8 Regras gerais sobre os orçamentos elaborados pela equipe do 5º BEC:

- a) Evitar-se-á a criação de composições e a utilização de insumos “soltos”.
- b) Não serão alterados descrições e índices das composições.
- c) O orçamento apresentará o custo total dos itens sem BDI, o valor do BDI adotado pelo Batalhão, o preço total com BDI e desconto ofertado (PREÇO FINAL), o custo por m², e assinaturas com nome legível.
- d) O cronograma físico de cada Ordem de Serviço (OS) será elaborado pela CONTRATADA, respeitando o prazo de execução estipulado no orçamento da referida OS. O cronograma deve ser submetido à aprovação do fiscal do contrato até o final do prazo de mobilização para início dos serviços (definido na OS).
- e) Cada composição e insumo terá seu respectivo código SINAPI ou código do banco de dados utilizado e valores unitários de M.O. (mão-de-obra) e MAT (material).

f) Os itens de EPI, ferramentas, alimentação e transporte já estão inclusos nos encargos complementares das mãos-de-obra do SINAPI e demais bancos de dados que forem utilizados.

8.7 ORDEM DE SERVIÇO

8.7.1 A ordem de serviço (OS) é o documento que autoriza o início dos serviços, e define os prazos de mobilização e de execução das tarefas. Será composta por diversos documentos, entre eles cita-se alguns, podendo variar de acordo com o vulto do serviço:

8.7.1.1 Memorial descritivo dos serviços

8.7.1.2 Planilha de orçamento com fontes de custos baseada no SINAPI elaborada no software COMPOR 90, OrçaFascio, Excel ou outro software compatível, seguindo as determinações e orientações do Sistema de Obras Militares e a padronização do Exército.

8.7.1.3 Arquivo em pdf do COMPOR90 ou Excel, visto a padronização do Exército.

8.7.1.4 Prazo de execução e Cronograma Físico Financeiro por etapas.

8.7.1.5 Planta de referências se for o caso.

8.7.1.6 Memória de cálculo.

8.7.1.7 Memória de quantitativo.

8.7.2 A partir da data de assinatura de recebimento da OS, A CONTRATADA deverá entregar os documentos abaixo ao fiscal do contrato, para aprovação da CONTRATANTE, até o final do prazo de mobilização:

8.7.2.1 Definição de encarregado e lista de contatos.

8.7.2.2 Cópia da carteira de trabalho / vínculo empregatício do encarregado do serviço.

8.7.2.3 Planilha com identificação dos funcionários que trabalharão no local com número de identidade.

8.7.3 As ordens de serviço para orçamento serão numeradas no formato OSxxxx, assinadas apenas pelo Ordenador de Despesas e pela CONTRATADA.

8.8 DESCONTO

8.8.1 O percentual de desconto não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

8.8.2 A ata não sofrerá reajuste ao longo de sua vigência.

8.9 SERVIÇOS ISOLADOS MAIS COMUNS

8.9.1 Lista-se abaixo os serviços básicos mais realizados pelo 5º BEC a fim de



que o licitante possa ter melhor noção de dimensão do seu futuro contrato.
Contudo essa lista de serviços não é exaustiva:

- a) Pintura de teto com tinta PVA.
- b) Pintura de parede com tinta acrílica.
- c) Emassamento de parede.
- d) Emassamento de teto.
- e) Instalação de forro de gesso.
- f) Instalação de forro de PVC.
- g) Substituição de tubulação de água fria.
- h) Substituição de tubulação de esgoto.
- i) Colocação de revestimento em parede.
- j) Colocação de piso cerâmico.
- k) Ativação de cisterna.
- l) Impermeabilização de reservatórios.
- m) Chapisco de paredes e tetos.
- n) Reboco de alvenaria.
- o) Substituição de fiação e eletroduto.
- p) Abertura/fechamento de rasgo em parede.
- q) Abertura/fechamento de vala.
- r) Substituição de louças/metais/aparelhos sanitários.
- s) Substituição de fusíveis por disjuntores.
- t) Reparos em sistema de SPDA e aterramento.
- u) Retirada de portas/esquadrias.
- v) Substituição de vidros.
- w) Pintura de esquadrias.
- x) Reparo de esquadrias e grades.
- y) Reparos em telhados.
- z) Substituição de registros.

8.10 SERVIÇOS MAIS COMUNS

8.10.1 Listam-se abaixo os serviços mais comuns realizados, destacando que a relação não é exaustiva:

- a) Manutenção de prumadas de banheiros e cozinhas.
- b) Troca de barrilete.
- c) Impermeabilização de reservatórios.
- d) Revitalização de redes de água, incêndio ou esgoto.
- e) Substituição de telhados.
- f) Manutenção de quadros elétricos.
- g) Pinturas em geral.
- h) Calçadas.
- i) Trocas de acabamento.
- j) Acessibilidade.
- k) SPDA.
- l) Manutenção em fachadas.
- m) Manutenção de sistema de gás e individualização.

9 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

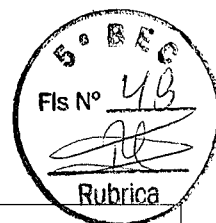
9.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

9.1.1 É de responsabilidade dos licitantes o levantamento e a confirmação de todos os quantitativos de suas próprias planilhas de custos. Se dimensionados abaixo dos valores necessários, tais quantitativos não serão considerados como justificativa para a não execução dos serviços previstos em sua totalidade.

9.1.2 Os produtos utilizados, deverão ser de primeira qualidade e devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente, quando foro o caso.

9.1.3 Possuir o ferramental mínimo abaixo relacionado:

FERRAMENTAL MÍNIMO EXIGIDO	QUANTIDADE
COLHER DE PEDREIRO	05
PÁ	03
ANDAIME	02
CARRINHO DE MÃO	02
FURADEIRA	02



SERRA CIRCULAR	02
LIXADEIRA	02
MARTELO	03
TALHADEIRA	01
BETONEIRA	01
BANDEJA DE PINTURA	05
ROLO DE LÃ	10
PINCEL	10
ESCADA	02
ESPÁTULA	05
MÁQUINAS CORTADORAS	02
NIVELADORES DE PISO	02
MARTELO DE BORRACHA	02
CHAVE DE FENDA	05
ALICATE PUNÇIONADOR	03
DESBASTADOR	02
TRENA	02

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma

físico financeiro.

10.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017.

10.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

10.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.

10.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.6.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

10.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

10.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

10.10 Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

10.10.1 "as built", elaborado pelo responsável por sua execução.

10.10.2 comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás.

10.10.3 laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço.

10.10.4 carta "habite-se", emitida pela prefeitura.

10.10.5 certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

10.11 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

10.11.1 a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.12 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se



beneficiado à preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.13 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A execução dos serviços deverá iniciar no dia subsequente ao término do prazo de mobilização, previsto na OS, cujas etapas observarão o cronograma aprovado pelo fiscal do contrato.

11.2 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

11.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos p 12.3.1.

11.4.1 A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade.

11.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

11.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

11.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

11.8.1 A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

11.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.10 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

11.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.12 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.14 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.16 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista



em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como às regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

11.23 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os

11.24 materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11.25 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.25.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

11.25.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.26 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante.

11.27 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

11.28 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

11.29 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

11.30 Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.

11.31 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado

descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

11.32 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante.

11.33 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

11.34 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

11.35 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante.

11.36 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

11.36.1 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nrs. 6.496/77 e 12.378/2010).

11.37 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

11.38 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

11.39 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.40 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

11.41 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa



SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

11.41.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais.

11.41.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata.

11.41.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

11.41.4 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

11.42 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

11.42.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

11.42.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

11.42.3 Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros.

11.42.4 Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

11.42.5 Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação):

deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.42.6 Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.42.7 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

11.42.8 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

11.43 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

11.43.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA.

11.43.2 n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte; 10.44.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

11.43.3 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

11.44 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

11.44.1 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados



pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle e de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos.

11.44.2 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

12 DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a

distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.6 ~~A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.~~

14.7 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo anexo a este Termo de Referência, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou**
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.**
- c) A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.**

14.8 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.9 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.10 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.11 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.12 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.13 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.14 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



14.15 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.16 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

15.1 A avaliação da execução do objeto utilizará os critérios expostos no subitem nº 8 deste termo de referência, através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA.

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.1.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

1.1 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.1.2 Não produziu os resultados acordados.

15.1.3 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

15.1.4 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.1.5 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

16.1 Os agentes da Administração que participarão da fase de fiscalização contratual serão definidos pelo Ordenador de Despesas em momento oportuno. Os agentes envolvidos poderão ser alterados devido a necessidades e circunstâncias futuras da Administração como, por exemplo, transferência e aposentadoria de pessoal.

16.2 O mecanismo de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA ocorrerá por meio de Ofício ou Ordem de Serviço.

16.3 O procedimento para entrada da nota deve seguir a rigorosa sequência abaixo:

16.4 Solicitação de emissão de nota com planilha idêntica à da ordem de serviço acrescida de colunas com a quantidade já realizada, acumulada, conforme modelo meramente ilustrativo abaixo. A medição é sempre realizada pelo fiscal do contrato:

Item	Banco de Dados	Codigo	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade		Preço Unitário (PU)		Preço Total (PT)		PT	Medição 1		
					Prevista	Mão de Obra	Material	PU Total	Mão de Obra	Material		Quantidade medida	Custo total da medição	Quantidade de restante
1	SINAPI	87455	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 20X10X19CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M2	150	30,34	18,43	48,77	3051,19	1842,54	4893,73	75	3657,77	25

16.5 Relatório de medição com fotos (antes, durante e depois) e memória de cálculo das etapas dos serviços a serem pagos.

16.5.1 Após isso, o fiscal autoriza a emissão da nota.

16.5.2

17 DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

17.1.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

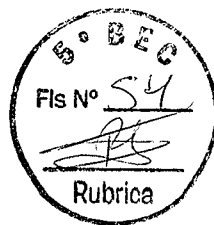
17.1.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

17.1.3 A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

17.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.2.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.2.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do



contrato.

17.2.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.2.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.2.1.4 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

17.2.1.5 Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

17.2.2 No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.2.2.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.2.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.2.2.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.3 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA,

por escrito, as respectivas correções.

17.3.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.3.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

17.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18 DO PAGAMENTO

18.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.2 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.2.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

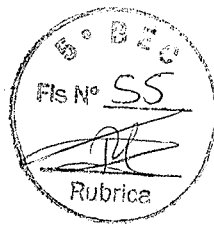
18.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.4.1 o prazo de validade.

18.4.2 a data da emissão.

18.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante.

18.4.4 o período de prestação dos serviços.



18.4.5 o valor a pagar.

18.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

18.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.12.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.14 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, SENDO:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19 DO REAJUSTE

19.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

19.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, utilizando a tabela SINAPI do mês a que se refere a solicitação exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V(I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado.

V = Valor contratual a ser reajustado.

~~I^0 = Índice inicial refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação.~~

~~I = Índice relativo ao mês do reajustamento.~~

19.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8 O reajuste será realizado por apostilamento

20 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CESSIÃO DE SERVIÇOS que:

21.1.1 Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação.

21.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

21.1.3 Fraudar na execução do contrato.

21.1.4 Comportar-se de modo inidôneo.

21.1.5 Cometer fraude fiscal.

21.2 Pela inexecução **total ou parcial** do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

21.2.2 Multa de:

21.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor da parcela ou valor do serviço em atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze). Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

21.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

21.2.2.3 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

21.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo. e

21.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CEDENTE a promover a rescisão do contrato.

21.2.2.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

21.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

21.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

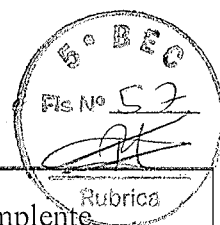
21.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 21.2.4 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.4 As sanções previstas nos subitens 21.2.1, 21.2.3, 21.2.4 e 21.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor inadimplente
2	0,4% ao dia sobre o valor inadimplente
3	0,8% ao dia sobre o valor inadimplente



4	1,6% ao dia sobre o valor inadimplente
5	3,2% ao dia sobre o valor inadimplente

Tabela 2:

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do contratante, por empregado e por dia.	03
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	02

8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da contratada	01

21.6 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.6.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

21.6.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

21.6.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

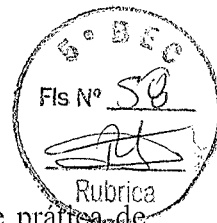
21.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



21.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

22.3.1 CAPACIDADE TÉCNICA

22.3.1.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, para todos os itens, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

22.3.1.2 Demonstrativo de Capacidade técnico operacional.

22.3.1.3 Inscrição da empresa no CAU/CREA.

22.3.1.4 Inscrição dos responsáveis técnicos no CAU/CREA.

22.3.1.5 Comprovação da capacidade técnico-operacional.

22.3.1.6 Comprovação da capacidade técnico-profissional.

22.3.1.7 ART/RRT dos atestados quando existirem.

22.3.2 TÉCNICO-OPERACIONAL

22.3.2.1 Prova de inscrição ou registro da empresa e seus Responsáveis Técnicos, especificamente Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da licitante. No caso de a licitante possuir CREA/CAU de outra localidade, deverá apresentar visto do CREA-DF/CAU-DF, previamente à

contratação, em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, de acordo com disposto no Inciso I do Art. 30 da Lei nº 8.666/93.

22.3.2.2 A comprovação de vínculo dos Responsáveis Técnicos deverá ser demonstrada por meio de cópias das Carteiras de Trabalho e/ou fichas de Registro de Empregado ou mediante cópia do ato de investidura no cargo, cópia do Contrato de Prestação de Serviços ou cópia do contrato social e suas alterações, em se tratando de sócio, sendo admitida a comprovação do vínculo empregatício dos responsáveis técnicos também por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

22.3.2.3 Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a Empresa Licitante tenha executado, preferencialmente registrado no CREA/CAU, ou esteja executando, serviços de natureza e vulto compatível com o objeto ora licitado e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto da presente licitação, em instalações prediais e residenciais, sendo aceitos o somatório de atestados, desde que fique comprovado que os serviços, demonstrados nos atestados de capacidade técnico-operacional somados, tenham sido executados concomitantemente, em mais de um contrato, num mesmo período de tempo, com as características nos itens a seguir.

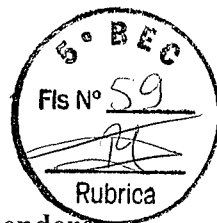
22.3.2.4 Condições referentes aos atestados de capacidade técnico-operacional:

22.3.2.4.1 Somente serão aceitos atestados emitidos no nome da licitante, não sendo admitidos atestados fornecidos a outras pessoas jurídicas diferentes da licitante.

22.3.2.4.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

22.3.2.4.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

22.3.2.4.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos,



cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

22.3.2.4.5 A metodologia para definição das parcelas de maior relevância foi feita através da área construída, aplicando-se um fator de 30% para exigência, inferior ao permitido pelo TCU (50%).

22.3.3 TÉCNICO-PROFISSIONAL

22.3.3.1 Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, preferencialmente registrados no CREA/CAU, que comprove(m) que os seus Responsáveis Técnicos tenham executado, no âmbito de suas atribuições, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado.

22.3.3.2 OBSERVAÇÃO: considera-se serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado aqueles que são de mesmo tipo, ou seja, predial na maioria dos casos. Os serviços de pavimentação, piso, movimento de terra, e outros, não são considerados de mesma natureza. Quanto ao vulto, diz respeito à complexidade do item. Entretanto, evitando-se o caráter subjetivo, adota-se que é a experiência em todas as fases do serviço, ou seja, a participação nas diversas etapas, variando das fases preliminares até as finais. Essa participação não necessita ser em um único serviço, podendo ser comprovada através de vários atestados, desde que caracterizem etapas diferentes. As etapas serão mensuradas proporcionalmente de acordo com o prazo total. Para tanto, considera-se quatro etapas: preliminares, serviço pesado, serviço fino e final; cada uma com período equivalente a ¼ do serviço.

22.3.3.3 Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a. O Empregado.
- b. O Sócio.
- c. O Detentor de Contrato de Prestação de Serviço.
- d. Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma.

22.3.3.4 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

22.3.3.5 Os profissionais indicados pela CONTRATADA para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar do

serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição/manutenção somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição/manutenção deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização do Batalhão.

22.3.3.6 Declaração, da própria licitante, de que efetuou vistoria nos locais dos serviços ou que se recusou a fazer a vistoria, mas que conhece as condições em que serão executados, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

22.3.3.7 Declaração que possui, ou que até a assinatura do respectivo contrato possuirá em Porto Velho-RO, sede ou filial da empresa, com instalações, aparelhamento e ferramental adequado e disponível para a prestação e Assistência Técnica exigida no presente Termo de Referência, sendo que, a critério do 5º BEC, tais instalações estarão sujeitas a vistoria técnica.

22.3.3.8 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

22.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

22.5 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo entregar, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.7 O critério de aceitabilidade de preços será o de valores unitários, conforme planilha de composição de preços, anexa ao edital.

22.8 O critério de julgamento da proposta é o maior desconto ofertado.

22.9 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

23.1 O custo estimado da contratação: R\$ 1.716.270,00 (um milhão, setecentos e dezesseis

mil, duzentos e setenta reais).



24 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

24.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

25 APÊNDICES

25.1 Estudo Técnico Preliminar

Porto Velho – RO, 24 de fevereiro de 2023.

BRUNO DE OLIVEIRA SILVA - Cap

Cmt da 1ª Cia e Cnst
Equipe de Planejamento

WALLAS DE OLIVEIRA MOTA - 1º Sgt

Equipe de Planejamento

MATHEUS FELIPE LOBATO DA SILVA - 3º Sgt

Equipe de Planejamento

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

**APROVAÇÃO DO TERMO DE
REFERÊNCIA**

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER**

NUP 64043.001540/2023-91

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO PARA
INÍCIO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

1. DA SOLICITAÇÃO

1.1. O Com- Cia E Cnst do 5º BEC encaminhou o DIEx nº 010/23, de 16 de fevereiro de 2023 - NUP: 64043.001540/2023-91, cujo objeto é a contratação de empresas para, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia inerentes a manutenção predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI/RO.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme estudos preliminares.

3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

3.1. Conforme Boletim Interno nº ____ de fevereiro de 2023.

4. TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA NÃO ABERTURA DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. No 5º BEC – Batalhão de Engenharia de Construção, a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos enfrenta dificuldade de mobiliar com militares aptos a conduzirem os procedimentos licitatórios necessários ao funcionamento desta Organização Militar. A elaboração de Registro de Preços para contratação de empresas para, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia inerentes a manutenção predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI/RO não será aberto para Intenção de Registro de preços.

4.2. O 5º EEC faz parte do Sistema de Engenharia do Exército e (SEEx) por este motivo a Administração procura trabalhar de maneira mais célere, em regime de **urgência**, com a finalidade de dar celeridade, visando à aplicação dos recursos descentralizados pela Diretoria de Obras e Operações (DOC), Diretoria de Gestão Orçamentária (DGO) e Fundo do Exército,

EM BRANCO



que são poucos e estão contingenciados, para atender as diversas necessidades das obras conveniadas.

4.3. Na busca por meio mais célere para a formalização do processo licitatório observou-se que os prazos de Divulgação (8 dez dias) /Negociação (aceitação) /Confirmação (2 dias) da IRP prejudicaria tal feito e mudariam o modelo de Edital já formalizado, prorrogando assim o certame para uma data mais distante.

4.4. Outro motivo é a falta de pessoal especializados na seção de aquisição, licitação e contratos, devidos dois militares foram remanejados de seção e outro foi aprovado em concurso público, sendo desligado do quadro do Exército deixando a SALC desfalcada impossibilitando de assumir as atribuições referentes às adesões da referida intenção de registro de preço.

4.5. Diante do exposto, resolvo autorizar a SALC a promover os pregões eletrônicos para elaboração de registro de preços, sem abrir a divulgação de intenção de registro de preços para a participação de outros órgãos interessados, em face de escassez de tempo, as contingências econômicas vigentes para o encerramento dos pregões de forma mais célere, o provável risco de descumprimento do cronograma de execução das obras.

5. TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA NÃO AUTORIZAR FUTURAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A adoção do procedimento do “carona” nos limites impostos pelo Decreto 7.892/2013 não configura nova hipótese de dispensa de licitação, na medida em que foi realizado procedimento licitatório anteriormente pelo órgão gerenciador, ficando apenas a contratação para ser realizada em momento posterior, quando houvesse necessidade da aquisição dos produtos ou serviços pela administração.

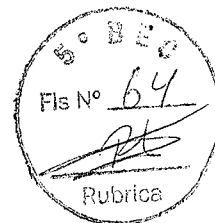
5.2. O “carona” no processo de licitação é um órgão (UASG) que antes de proceder à contratação direta sem licitação ou a licitação verifica já possuir, em outro órgão público, da mesma esfera ou de outra, o produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas. Permite-se ao carona que diante da prévia licitação do objeto semelhante por outros órgãos, com acatamento das mesmas regras que aplicaria em seu procedimento, reduzir os custos operacionais da realização de um Processo licitatório.

5.3. Mesmo das vantagens ditas sobre a CARONA, resolvo não autorizar a SALC a adesão a Ata de Unidades não Participantes, em virtude da especificidade dos serviços descritos no escopo da presente licitação, do princípio da economicidade (AC_2692_39_12) e pelo princípio da proporcionalidade e ainda pois muitas empresas participam com a intenção de oferecer CARONAS pra outros órgãos, e assim, deixa a desejar nas obrigações contratuais com nossa Organização Militar, ocorrendo transtornos na execução e conclusão do objeto.

6. DO QUANTITATIVO

6.1. Conforme formalização da demanda, anexa aos autos.

EM BRANCO



7. ENQUADRAMENTO EM ATIVIDADE DE CUSTEIO

7.1. O objeto da contratação constitui atividade de custeio, conforme o inciso II, do Art 3º da portaria nº 249/12, MPOG/SLTI.

7.1.1. As medidas referentes ao assunto em tela serão tomadas no decorrer do processo.

7.2. Para fins de aplicação do Art 3º, do Decreto nº 10.193/19:

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

8. DO BENEFÍCIO DA ME/EPP

8.1. Tendo em vista o que preconiza o inciso I, do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014), a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

8.2. Ocorre que o objeto licitado através do Pregão Eletrônico nº ____/2023, é de grande importância para manutenção das obras militares do Batalhão; aplicar a exclusividade corre o risco de não contratar itens do certame, ou seja, não é vantajoso para o 5º BEC, que necessita ter suas instalações em condições de uso.

8.3. Diante do exposto, justifica-se a não exigência de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte no Pregão Eletrônico nº ____/2023, com fundamento no inciso III do Art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme transcrito abaixo:

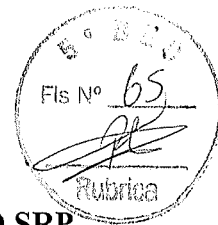
...

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 dessa Lei Complementar quando:

...

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

EM BRANCO



9. CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP

9.1. Pregão Eletrônico SRP - Lei 10.520, de 17 julho de 2002 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

9.2. O procedimento licitatório deverá transcorrer no Sistema de Registro de Preços regulado pelo decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em observância ao Art. 15 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, em conformidade com o inciso I, II e IV, do artigo 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a

10. SER DEMANDADO PELA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS

1.1 Conforme Parágrafo 2º, do Art 7º, do Decreto nº 7.892/13:

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

10.1. Do exposto acima e conforme o inciso II, do Art. 14, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, **CONCORDO** com a referida contratação, **APROVO** o Termo de Referência, da 4ª Seção do 5º BEC, **AUTORIZO** a abertura do processo de contratação de empresas para, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia inerentes a manutenção predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI/RO.

Encaminhar à SALC para início do processo licitatório.

Porto Velho-RO, 28 de fevereiro de 2023.

RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

**EDITAL Nº 10/23 - SERVIÇO
PREDIAL**

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2023

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64043.001540/2023-91)

ATENÇÃO

No recente acórdão TCU n.º 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o Edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos ilegais, v. g.: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 5º BEC, Organização Militar do Exército Brasileiro** sob o CNPJ 07.556.867/0001-77, subordinada ao **2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA**, por meio da **Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC)**, sediado a **Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76804-604**, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇO**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MAIOR DESCONTO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: ____ de março de 2023

Horário: 09:30 horas (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: MAIOR DESCOTO POR ITEM

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresas para, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia inerentes a manutenção predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1 A licitação será dividida em 08 (oito) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação conforme forem de seu interesse.

1.2 O critério de julgamento adotado será o Maior Desconto por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada por preço unitário.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, ~~para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.~~

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

4.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

4.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.4 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.4.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

4.5 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49

4.6.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

4.6.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

4.6.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

4.6.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



- 4.6.5** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.6.6** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.6.7** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.6.8** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 5.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item.

6.1.2 Marca.

6.1.2.1 É vedada a indicação de mais de uma marca para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. (quando for o caso)

6.1.3 Fabricante.

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante



toda a execução contratual;

6.4.2 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que

não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O Critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO POR ITM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da **melhor proposta ou melhor lance**

serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos objeto produzido:

7.26.1.1 Por empresas brasileiras.

7.26.1.2 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.26.1.3 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02_(duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à



confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2 A proposta a ser encaminhada deverá conter:

8.2.1 Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (SESSENTA)** dias, a contar da data de abertura do certame.

8.2.2 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração.

8.2.3 Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital.

8.2.3.1 Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

8.2.3.2 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

8.2.3.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.2.3.4 Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

8.2.4 Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

8.2.4.1 O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Termo de referência, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

8.2.5 Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

8.2.5.1 Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

8.2.5.2 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.2.5.3 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

8.2.5.4 As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.2.5.5 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

8.2.5.6 A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

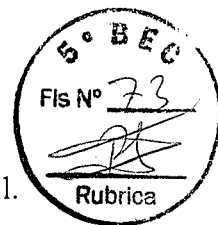
8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.3.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.3.2 Contenha vício insanável ou ilegalidade.

8.3.3 Não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos.

8.3.4 Apresentar, na composição de seus preços:



8.3.4.1 Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil.

8.3.4.2 Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado.

8.3.4.3 Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

8.3.5 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou desconto menor do que o mínimo exigido, tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.4 Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

8.5 Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

8.6 Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

8.7 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.7.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.7.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes

8.8 O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº

8.666, de 1993.

8.8.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8.2 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

8.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.10 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

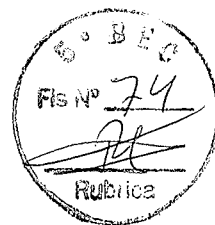
8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno



porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF.
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU. (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=inabilitado:certidao:0:>).

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual se a sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de



capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressaldado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.8.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

9.8.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.9.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante

9.9.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira

9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.10.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

9.10.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.10.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato



social/estatuto social.

9.10.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de

9.10.4 Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **5% (cinco)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 Qualificação Técnica

9.11.1 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.11.1.1 CAPACIDADE TÉCNICA

9.11.1.1.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, para todos os itens, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.11.1.1.2 Demonstrativo de Capacidade técnico operacional.

9.11.1.1.3 Inscrição da empresa no CAU/CREA.

9.11.1.1.4 Inscrição dos responsáveis técnicos no CAU/CREA.

9.11.1.1.5 Comprovação da capacidade técnico-operacional.

9.11.1.1.6 Comprovação da capacidade técnico-profissional.

9.11.1.1.7 ART/RRT dos atestados quando existirem.

9.11.1.2 TÉCNICO-OPERACIONAL

9.11.1.2.1 Prova de inscrição ou registro da empresa e seus Responsáveis Técnicos, especificamente Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da licitante. No caso de a licitante possuir CREA/CAU de outra localidade, deverá apresentar visto do CREA-DF/CAU-DF, previamente à contratação, em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, de acordo com disposto no Inciso I do Art. 30 da Lei nº 8.666/93.

9.11.1.2.2 A comprovação de vínculo dos Responsáveis Técnicos deverá ser demonstrada por meio de cópias das Carteiras de Trabalho e/ou fichas de Registro de Empregado ou mediante cópia do ato de investidura no cargo, cópia do Contrato de Prestação de Serviços ou cópia do contrato social e suas alterações, em se tratando de sócio, sendo admitida a comprovação do vínculo empregatício dos responsáveis técnicos também por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

9.11.1.2.3 Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a Empresa Licitante tenha executado, preferencialmente registrado no CREA/CAU, ou esteja executando, serviços de natureza e vulto compatível com o objeto ora licitado e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto da presente licitação, em instalações prediais e residenciais, sendo aceitos o somatório de atestados, desde que fique comprovado que os serviços, demonstrados nos atestados de capacidade técnico-



operacional somados, tenham sido executados concomitantemente, em mais de um contrato, num mesmo período de tempo, com as características nos itens a seguir.

9.11.1.2.4 Condições referentes aos atestados de capacidade técnico-operacional:

9.11.1.2.5 Somente serão aceitos atestados emitidos no nome da licitante, não sendo admitidos atestados fornecidos a outras pessoas jurídicas diferentes da licitante.

9.11.1.2.6 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.11.1.2.7 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

9.11.1.2.8 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.11.1.2.9 A metodologia para definição das parcelas de maior relevância foi feita através da área construída, aplicando-se um fator de 30% para exigência, inferior ao permitido pelo TCU (50%).

9.11.1.3 TÉCNICO-PROFISSIONAL

9.11.1.3.1 Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, preferencialmente registrados no CREA/CAU, que comprove(m) que os seus Responsáveis Técnicos tenham executado, no âmbito de suas atribuições, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado.

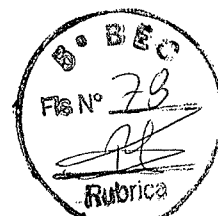
9.11.1.3.2 OBSERVAÇÃO: considera-se serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado aqueles que são de mesmo tipo, ou seja, predial na maioria dos casos. Os serviços de pavimentação, piso, movimento de terra, e outros, não são considerados de mesma natureza. Quanto ao vulto, diz respeito à complexidade do item. Entretanto, evitando-se o caráter subjetivo, adota-se que é a experiência em todas as fases do serviço, ou seja, a participação nas diversas etapas, variando das fases preliminares até as finais. Essa participação não necessita ser em um único serviço, podendo ser comprovada através de vários atestados, desde que caracterizem etapas diferentes. As etapas serão mensuradas proporcionalmente de acordo com o prazo total. Para tanto, considera-se quatro etapas: preliminares, serviço pesado, serviço fino e final; cada uma com período equivalente a ¼ do serviço.

9.11.1.3.3 Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a. O Empregado.
- b. O Sócio.
- c. O Detentor de Contrato de Prestação de Serviço.
- d. Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma.

9.11.1.3.4 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

9.11.1.3.5 Os profissionais indicados pela CONTRATADA para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição/manutenção somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição/manutenção deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização do Batalhão.



9.11.1.3.6 Declaração, da própria licitante, de que efetuou vistoria nos locais dos serviços ou que se recusou a fazer a vistoria, mas que conhece as condições em que serão executados, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

9.11.1.3.7 Declaração que possui, ou que até a assinatura do respectivo contrato possuirá em Porto Velho-RO, sede ou filial da empresa, com instalações, aparelhamento e ferramental adequado e disponível para a prestação e Assistência Técnica exigida no presente Termo de Referência, sendo que, a critério do 5º BEC, tais instalações estarão sujeitas a vistoria técnica.

9.11.1.3.8 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.12 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.13 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

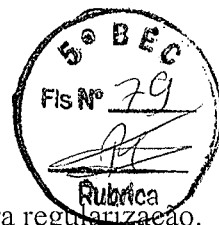
9.14 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo entregar, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.14.1 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.15 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.15.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971.

- 9.15.2** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.
- 9.15.3** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.
- 9.15.4** O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107.
- 9.15.5** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.
- 9.15.6** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- 9.15.7** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 9.16** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.17** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.17.1** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.18** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.19** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma



restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.20 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.21 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.22 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.23 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada

aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº



123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 08 (oito) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(ε), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

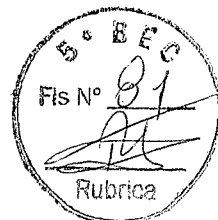
16.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

16.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o



fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

21.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível.

21.1.3 Apresentar documentação falsa.

21.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

21.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

21.1.6 Não mantiver a proposta.

21.1.7 Cometer fraude fiscal.

21.1.8 Comportar-se de modo inidôneo.

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

21.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

21.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que



a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do

licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail salc5bec@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76804-604, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC).

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em



contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O descumprimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76804-604 (setor de licitações), nos dias úteis, no horário das 09:30h as 12:00h e das 13:30h as 16:00h, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência.

24.12.2 ANEXO II - Ata de Registro de Preços.

24.12.3 ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

24.12.4 ANEXO IV - Minuta da Proposta de Preços.

- 24.12.5 ANEXO V - Nota explicativa.
- 24.12.6 ANEXO VI - BDI Índice de Medição de Resultado (IMR).
- 24.12.7 ANEXO VII - Memória de Cálculo.
- 24.12.8 ANEXO VIII - Reforma dos Próprios Nacional residual (PNR).
- 24.12.9 ANEXO IX - Ordem de Serviço.
- 24.12.10 ANEXO X - Índice de Medição de Resultado (IMR).

Município de Porto Velho, RO, 4 de março de 2023.


RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

**ANEXO II - ATA DE REGISTRO
DE PREÇO**

EM BRANCO

ANEXO II



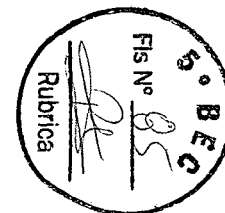
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 5º BEC, Organização Militar do Exército Brasileiro sob o CNPJ 07.556.867/0001-77, subordinada ao 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA, com sede na Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, CEP 76804-604, na cidade de Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.556.867/0001-77, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas o Sr **RENATO COARY DE IRACEMA GOMES** – Ten Cel, nomeado pela Portaria nº 607, de 21 de julho de 2021, publicada em 22 de julho de 2021, no D.O.U nº 137. Inscrito no CPF sob o nº 213.057.828-44 portador da Carteira de Identidade nº 0203988845, processo administrativo nº **64043.0001540/2023-91**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Contratação de empresas para, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia inerentes a manutenção predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI/RO, especificado no item **1.1**, do Termo de Referência, **anexo I** do edital do Pregão **SRP nº 10/2023**, que é parte integrante

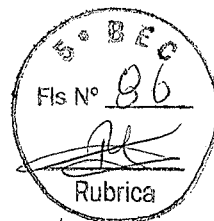


desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT MAX (R\$)	DESCONTO PROPOSTO	VALOR TOTAL MÁXIMO COM DESCONTO(R\$)
1	Serviços de construção civil em geral (baseado na Tabela SINAPI-RO).	Und	858.137	1,00	X %	X.XXX
2	Serviços de encanador ou bombeiro hidráulico (baseado na Tabela SINAPI- RO).	Und	102.976	1,00	X %	X.XXX
3	Serviços de eletricitas (baseado na Tabela SINAPI- RO).	Und	137.301	1,00	X %	X.XXX
4	Serviços de pintura (baseados na Tabela SINAPI- RO).	Und	102.976	1,00	X %	X.XXX
5	Serviços de marcenaria (baseados na Tabela SINAPI- RO).	Und	102.976	1,00	X %	X.XXX
6	Serviços de serralheria(baseados na Tabela SINAPI-RO).	Und	102.976	1,00	X %	X.XXX
7	Serviços de vidraçaria (baseados na tabela SINAPI-RO).	Und	205.952,92	1,00	X %	X.XXX
8	Serviços de gesso (baseados na Tabela SINAPI-RO).	Und	102.976,46	1,00	X %	X.XXX
VALOR MÁXIMO ESTIMADO						X.XXX



2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1 Órgão Gerenciador:

3.1.1 5º Batalhão de Engenharia de Construção - 5º BEC.

3.2 Órgãos participantes:

3.2.1 Não há

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5 VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6 REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não

puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 Por razão de interesse público; ou

6.9.2 A pedido do fornecedor.

7 DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o



compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Porto Velho, RO, de fevereiro de 2023.

Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXX
Representante Legal da Empresa

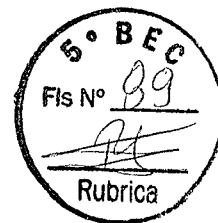
EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

EM BRANCO



ANEXO III



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE
COMPRA N°, QUE
FAZEM ENTRE SI
O(A).....
..... E A EMPRESA
.....

O **5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 5º BEC**, com sede na Av. **Rogério Weber, 01 Bairro Militar**, na cidade de **Porto Velho /Estado RO, CEP 76804-604**, inscrito no CNPJ sob o nº **07.556.867/0001-77**, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas **RENATO COARY DE IRACEMA GOMES**, nomeado pela Portaria nº 607 de 21 de junho de 2021, publicada em 22 de julho de 2020 no D.O.U nº 137, inscrito no CPF nº 213.057.828-44, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, emdoravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão **SRP nº 10/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia inerentes a manutenção predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da

Construção Civil, doravante denominada SINAPI/RO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

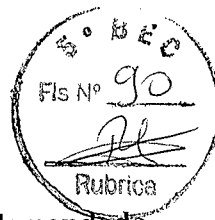
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT MAX (R\$)	DESCONTO PROPOSTO	VALOR TOTAL MÁXIMO COM DESCONTO(R\$)
1	Serviços de construção civil em geral (baseado na Tabela SINAPI-RO).	Und	858.137	1,00	X %	X.XXX
2	Serviços de encanador ou bombeiro hidráulico (baseado na Tabela SINAPI- RO).	Und	102.976	1,00	X %	X.XXX
3	Serviços de eletricitas (baseado na Tabela SINAPI- RO).	Und	137.301	1,00	X %	X.XXX
4	Serviços de pintura (baseados na Tabela SINAPI- RO).	Und	102.976	1,00	X %	X.XXX
5	Serviços de marcenaria (baseados na Tabela SINAPI- RO).	Und	102.976	1,00	X %	X.XXX
6	Serviços de serralheria (baseados na Tabela SINAPI-RO).	Und	102.976	1,00	X %	X.XXX
7	Serviços de vidraçaria (baseados na tabela SINAPI-RO).	Und	205.952,92	1,00	X %	X.XXX
8	Serviços de gesso (baseados na Tabela SINAPI-RO).	Und	102.976,46	1,00	X %	X.XXX
Valor total R\$					xxx,xx	

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do termo de contrato será de 12 (doze) meses com início na data de sua assinatura e encerrado após recebimento objeto verificação da conformidade e pagamento, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 O contrato terá a vigência determinada, de acordo com aplicação de cronograma próprio previsto em cada projeto de execução, e diante da observância das as normas técnicas de engenharia que regerão a temporalidade de realização de cada contrato, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.

2.2.1 Cada solicitação de material representará uma contratação individual, com



prazo de vigência pelo período necessário para a entrega da quantidade demandada, recebimento, verificação da conformidade e pagamento. Executado o objeto, o contrato se extinguirá. Quando surgir nova necessidade do material, novo contrato será celebrado, e assim sucessivamente, até que expire o prazo de validade da Ata.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

4.1.1 Gestão/Unidade:

4.1.2 Fonte:

4.1.3 Programa de Trabalho:

4.1.4 Elemento de Despesa:

4.1.5 PE

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9 CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.



12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

12.4.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na

Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da cidade Porto Velho/RO – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Porto Velho, RO, de..... de 2023.

Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção
Responsável pela Contratada

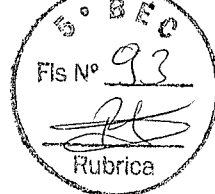
TESTEMUNHAS:



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

**ANEXO IV - MINUTA PROPOSTA
COMERCIAL**

EM BRANCO



ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS – Modelo (PAPEL TIMBRADO)

SR. Pregoeiro do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

A Empresa _____ sediada na (rua, bairro, cidade, telefone, etc), ____, inscrita no CNPJ/CPF _____ sob nº _____, neste ato representado por _____, abaixo assinada, propõe ao 5º Batalhão de Engenharia de Construção, os valores abaixo, referente eventual Contratação de empresas para, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia inerentes a manutenção predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI/RO, conforme características mencionadas no Termo de Referência, anexo I ao Edital.

DECLARANDO AINDA, sob as penas da Lei, ter pleno conhecimento da legislação concernente às licitações no âmbito do Exército Brasileiro e o teor do Edital do referido Pregão, subordinando-se ao contido no mesmo, cujos dispositivos reconhece, para todos os efeitos, terem caráter contratual.

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Data:
PREGÃO ELETRÔNICO nº: 09/2023
UNIDADE GERENCIADORA: 160348
Validade de proposta: Conforme edital
Local da Entrega: Conforme consta no Termo de Referência
Processo: 64043.000567/2023-67

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome:	
Cargo:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Estado:	
Fone:	Fax:
E-mail:	

DADOS DO CONTATO COM A EMPRESA

Nome:
Cargo:
Endereço:

Cidade:	CEP:
Estado:	
Fone:	Fax:
E-mail:	

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Banco:
Agência:
Conta:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT MAX (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)	DESCONTO PROPOSTO
1	Serviços de construção civil em geral (baseado na Tabela SINAPI-RO).	Und	858.137	1,00	858.137,00	xx
2	Serviços de encanador ou bombeiro hidráulico (baseado na Tabela SINAPI- RO).	Und	102.976	1,00	102.976,00	xx
3	Serviços de eletricitas (baseado na Tabela SINAPI- RO).	Und	137.301	1,00	137.301,00	xx
4	Serviços de pintura (baseados na Tabela SINAPI- RO).	Und	102.976	1,00	102.976,00	xx
5	Serviços de marcenaria (baseados na Tabela SINAPI- RO).	Und	102.976	1,00	102.976,00	xx
6	Serviços de serralheria (baseados na Tabela SINAPI-RO).	Und	102.976	1,00	102.976,00	xx
7	Serviços de vidraçaria (baseados na tabela SINAPI-RO).	Und	205.952	1,00	205.952,00	xx
8	Serviços de gesso (baseados na Tabela SINAPI-RO).	Und	102.976	1,00	102.976,00	xx
VALOR TOTAL				R\$ xxxxx		

a Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços desta Licitação;

b O início e término para instalação do serviço será feita em conformidade ao Termo de Referência; Prazo de validade da proposta: deverá ser no mínimo **de 60 (sessenta) dias**;

c Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa;

d Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições



ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS – Modelo (PAPEL TIMBRADO)

SR. Pregoeiro do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

A Empresa _____ sediada na (rua, bairro, cidade, telefone, etc), ____, inscrita no CNPJ/CPF _____ sob nº _____, neste ato representado por _____, abaixo assinada, propõe ao 5º Batalhão de Engenharia de Construção, os valores abaixo, referente eventual Contratação de empresas para, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia inerentes a manutenção predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI/RO, conforme características mencionadas no Termo de Referência, anexo I ao Edital.

DECLARANDO AINDA, sob as penas da Lei, ter pleno conhecimento da legislação concernente às licitações no âmbito do Exército Brasileiro e o teor do Edital do referido Pregão, subordinando-se ao contido no mesmo, cujos dispositivos reconhece, para todos os efeitos, terem caráter contratual.

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Data:
PREGÃO ELETRÔNICO nº: 10/2023
UNIDADE GERENCIADORA: 160348
Validade de proposta: Conforme edital
Local da Entrega: Conforme consta no Termo de Referência
Processo: 64043.0/00567/2023-67

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome:	
Cargo:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Estado:	
Fone:	Fax:
E-mail:	

DADOS DO CONTATO COM A EMPRESA

Nome:
Cargo:
Endereço:

Cidade:	CEP:
Estado:	
Fone:	Fax:
E-mail:	

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Banco:
Agência:
Conta:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT MAX (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)	DESCONTO PROPOSTO
1	Serviços de construção civil em geral (baseado na Tabela SINAPI-RO).	Und	858.137	1,00	858.137,00	xx
2	Serviços de encanador ou bombeiro hidráulico (baseado na Tabela SINAPI- RO).	Und	102.976	1,00	102.976,00	xx
3	Serviços de eletricitas (baseado na Tabela SINAPI- RO).	Und	137.301	1,00	137.301,00	xx
4	Serviços de pintura (baseados na Tabela SINAPI- RO).	Und	102.976	1,00	102.976,00	xx
5	Serviços de marcenaria (baseados na Tabela SINAPI- RO).	Und	102.976	1,00	102.976,00	xx
6	Serviços de serralheria (baseados na Tabela SINAPI-RO).	Und	102.976	1,00	102.976,00	xx
7	Serviços de vidraçaria (baseados na tabela SINAPI-RO).	Und	205.952	1,00	205.952,00	xx
8	Serviços de gesso (baseados na Tabela SINAPI-RO).	Und	102.976	1,00	102.976,00	xx
VALOR TOTAL				R\$ xxxxx		

a Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços desta Licitação;

b O início e término para instalação do serviço será feita em conformidade ao Termo de Referência; Prazo de validade da proposta: deverá ser no mínimo **de 60 (sessenta) dias**;

c Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (função na empresa), como responsável legal desta empresa;

d Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições

estabelecidas no Edital e seus anexos.



Nome e Cargo do Representante da Empresa

CPF ou RG

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

ANEXO V - NOTA EXPLICATIVA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

ANEXO V

NOTA EXPLICATIVA

Srº Fornecedor:

Este conjunto de informações complementares foi elaborado com o objetivo principal de melhorar as suas condições de alcançar bom desempenho no Pregão Eletrônico do tipo Registro de Preços. Para prevenir e evitar a ocorrência de situação indesejável e alcançar a eficiência no Pregão Eletrônico é adequado adotar as seguintes medidas:

1. Leia TODO O EDITAL e seus anexos.
2. Não formule sua proposta baseada na relação de itens disponibilizada quando do download do edital, conforme ilustração abaixo:

 Edital e anexos.zip

 RelacaoItens16034805000222020000.pdf

NÃO UTILIZAR

3. Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATMAT e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

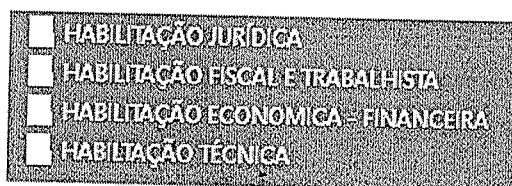
A licitação só se realiza com a participação de dois agentes principais: de um lado, o órgão licitante, na pessoa do **PREGOEIRO** e, de outro: **O FORNECEDOR**. A disputa na licitação não precisa ser realizada com esses agentes desempenhando os papéis de inimigos ou adversários. Mas, de parceiros que atuam em busca de benefícios mútuos. Sendo o Pregoeiro um agente que atua em nome da União, buscando a melhor proposta para a administração pública e para a sociedade e obedecendo a legislação vigente. Em princípio, o fornecedor é um ente da sociedade que busca aproveitar a demanda do órgão público para impulsionar sua atuação comercial, oferecendo bens e serviços de qualidade e dentro das especificações declaradas no Edital.

Prepare toda sua documentação COM ANTECEDÊNCIA e faça um estudo sobre a

margem/faixa aceitável de valores (máximo e mínimo) com os quais vai competir na fase de lances, lembrando sempre que, em caso de empate, por se tratar de um pregão eletrônico, a proposta vencedora será aquela que primeiro for registrada.

Encerrada a fase de lances, ocorre a fase de julgamento das propostas e neste momento é adequado que atenda a convocação para enviar a documentação solicitada pelo pregoeiro, principalmente quando existe um prazo para cumprir.

Na fase de HABILITAÇÃO o Pregoeiro vai analisar os dados do fornecedor acerca da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnicas (se for o caso), fazendo consulta aos dados do fornecedor nos sistemas específicos. Para que tenhamos a fase de habilitação célere e eficiente solicito que as licitantes enviem toda documentação prevista para habilitação em um arquivo **ÚNICO** zipado (zip), conforme abaixo demonstrado:



A maioria dessas informações está no SICAF, sendo que as que não estiverem constantes no SICAF, deverão antes da Sessão Pública serem enviadas através do sistema COMPRASNET, conforme prediz o Decreto nº 10.024/19 – o qual regulamenta o Pregão em sua forma eletrônica.

Além disso o Pregoeiro poderá convocar o fornecedor para enviar documentos se restar a necessidade de confirmar alguma situação que restou incompleta. É por isso, entre outros motivos, que o fornecedor precisa acompanhar o pregão em sua totalidade, a fim de não retardar o atendimento a alguma convocação do Pregoeiro.

Os fornecedores que não vencerem os itens serão convocados para formação do Cadastro de Reserva, mediante expedição de mensagem automática do Sistema, enviada para o e-mail cadastrado no SIASG. Finalmente, é adequado lembrar que a relação **ÓRGÃO PÚBLICO ↔ FORNECEDOR** deve ser efetivada com ética e dentro dos princípios definidos na legislação vigente e de acordo com as condições manifestadas no Edital e seus anexos. A melhoria desse processo deve ser objetivo de todos que participam dele, sempre com o propósito de incrementar os resultados mais vantajosos para a sociedade em geral. Caso seja de vosso interesse, envie sugestões, críticas e manifeste sua opinião sobre os procedimentos realizados no Pregão Eletrônico para o mesmo e-mail ou ligue para os telefones que estão mencionados no Edital convocatório.

Lembre-se: como já ensinava SIR WINSTON CHURCHIL ***“A SORTE NÃO EXISTE. AQUILO QUE CHAMAS DE SORTE É O CUIDADO COM OS PORMENORES”.***

Desejo bom trabalho.



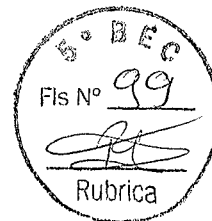
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

ANEXO VI - BDI

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER



COMPOSIÇÃO DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS BDI PARA SERVIÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)
AC	Administração central	4,00
S + G	Seguros + Garantias	0,80
R	Riscos e Imprevistos	1,27
DF	Despesas Financeiras	1,23
	Total	7,30

	Benefícios	
	Lucro	6,25
	Total	6,25

I	Impostos	
	PIS	3,00
	COFINS	0,65
	ISS	5,00
	CPRB	4,50
	Total	13,15
TOTAL DO BDI		31,36 %

Fórmula Para Cálculo do B.D.I

$$BDI = (((1 + (AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)) / (1 - I)) - 1) \times 100$$

Bonificação e Despesas Indiretas (B.D.I) =

AC : Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S : Taxa representativa de Seguros;

R : Taxa representativa corresponde aos riscos e imprevistos;

DF : Taxa representativa das despesas financeiras;

L : Taxa representativa do lucro/remuneração;

I : Taxa representativa dos impostos (PIS, Cofins, ISS e CPRB).

G : Taxa representativa de ônus das garantias exigidas em Edital;

OBS:

BDI ADOTADO ESTÁ PRÓXIMO DO BDI RECOMENDADO NO ACÓRDÃO 2622/2013, CONSIDERANDO LEI 13.161 31/08/2015 (CPRB:4,5%) = 22,12 % (DIFERENÇA DE 1,26 %)

EM BRANCO



ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário

1. Processo n. TC 036.076/2011-2.
2. Grupo I; Classe de Assunto: VII – Administrativo.
3. Interessado: Tribunal de Contas da União.
4. Órgão: Tribunal de Contas da União.
5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif.
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam do estudo desenvolvido por grupo de trabalho constituído por membros de várias unidades técnicas especializadas deste Tribunal, com coordenação da Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif, em atendimento ao Acórdão n. 2.369/2011 – Plenário, com o objetivo de definir faixas aceitáveis para valores de taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) específicas para cada tipo de obra pública e para aquisição de materiais e equipamentos relevantes, bem como efetuar o exame detalhado da adequabilidade dos percentuais para as referidas taxas adotados em dois julgados desta Corte de Contas (Acórdãos ns.325/2007 e 2.369/2011), ambos do Plenário, com utilização de critérios contábeis e estatísticos e controle da representatividade das amostras selecionadas.

9.1. determinar às unidades técnicas deste Tribunal que, nas análises do orçamento de obras públicas, utilizem os parâmetros para taxas de BDI a seguir especificados, em substituição aos referenciais contidos nos Acórdãos ns. 325/2007 e 2.369/2011:

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPOS DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%

BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
	11,10%	14,02%	16,80%

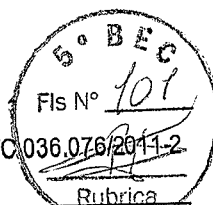
9.2. orientar as unidades técnicas deste Tribunal que:

9.2.1. nas análises do orçamento de obras públicas, quando a taxa de BDI estiver fora dos patamares estipulados no subitem 9.1 deste Acórdão, procedam ao exame pormenorizado dos itens que compõem essa taxa, utilizando como diretriz para esse exame os seguintes percentuais obtidos no estudo de que tratam estes autos, levando-se sempre em consideração as peculiaridades de cada caso concreto:

EM BRANCO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%

TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA			LUCRO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%

BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			
PARCELA DO BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%	3,45%	4,49%
SEGURO + GARANTIA	0,30%	0,48%	0,82%
RISCO	0,56%	0,85%	0,89%
DESPESA FINANCEIRA	0,85%	0,85%	1,11%
LUCRO	3,50%	5,11%	6,22%

9.2.2. na verificação da adequabilidade das planilhas orçamentárias das obras públicas, utilizar como referência do impacto esperado para os itens associados à administração local no valor total do

EM BRANCO

orçamento, os seguintes valores percentuais obtidos no estudo de que tratam estes autos:

Percentual de Administração Local inserido no Custo Direto	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,49%	6,23%	8,87%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,98%	6,99%	10,68%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	4,13%	7,64%	10,89%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,85%	5,05%	7,45%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	6,23%	7,48%	9,09%

9.3. determinar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que:

9.3.1. constitua grupo de trabalho, sob sua coordenação, para elaboração de estudos técnicos para a construção de composições referenciais para itens orçamentários associados à administração local, com vistas a estabelecer parâmetros de mercado para subsidiar a elaboração e a análise dos orçamentos de obras públicas, em consonância com os dispositivos legais previstos no Decreto n. 7.983/2013, em especial no art. 17, contando com a participação dos órgãos e entidades responsáveis pela manutenção de sistemas de referência de preços de obras públicas da Administração Pública Federal, a exemplo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit, da Caixa Econômica Federal, da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf, da Secretaria Especial de Portos da Presidência da República – SEP/PR, da Eletrobras, dentre outros, e encaminhe a este Tribunal, no prazo de cento e vinte dias, os resultados dos aludidos estudos;

9.3.2. oriente os órgãos e entidades da Administração Pública Federal a:

9.3.2.1. discriminar os custos de administração local, canteiro de obras e mobilização e desmobilização na planilha orçamentária de custos diretos, por serem passíveis de identificação, mensuração e discriminação, bem como sujeitos a controle, medição e pagamento individualizado por parte da Administração Pública, em atendimento ao princípio constitucional da transparência dos gastos públicos, à jurisprudência do TCU e com fundamento no art. 30, § 6º, e no art. 40, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 17 do Decreto n. 7.983/2013;

9.3.2.2. estabelecer, nos editais de licitação, critério objetivo de medição para a administração local, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no arts. 55, inciso III, e 92, da Lei n. 8.666/1993;

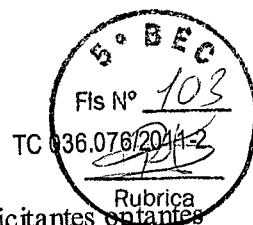
9.3.2.3. adotar, na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da LC n. 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

9.3.2.4. estabelecer, nos editais de licitação, que as empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;

EM BRANCO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



9.3.2.5. prever, nos editais de licitação, a exigência para que as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional apresentem os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

9.3.2.6. exigir, nos editais de licitação, a incidência da taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto n. 7.983/2013;

9.4. encaminhar cópia do Acórdão que vier a ser proferido, acompanhado do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamentam, à Câmara Brasileira da Indústria da Construção – CBIC; ao Sindicato Nacional da Indústria de Construção Pesada – Sinicon e à Fundação Getúlio Vargas – FGV, bem como ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit e à Caixa Econômica Federal que são os responsáveis pelos principais sistemas de referência de preços utilizados nas auditorias de obras públicas, respectivamente, o Sicro e o Sinapi;

9.5 determinar à Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif que constitua processo apartado para acompanhamento do cumprimento das determinações contidas no subitem 9.3 destes autos;

9.6. arquivar os presentes autos.

10. Ata nº 37/2013 – Plenário.

11. Data da Sessão: 25/9/2013 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2622-37/13-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Raimundo Carreiro e José Jorge.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa (Relator).

13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR CAMPELO
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
MARCOS BEMQUERER COSTA
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral, em exercício

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

**ANEXO VII - MEMÓRIA DE
CÁLCULO**

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA NECESSIDADE



Orçamento	OBRAS AGUARDANDO DISPONIBILIDADE DE RECURSO (RECURSO ESTE JÁ SOLICITADO PELO OPUS)	OM	Valor Previsto
1	Adequação / Posto de Lavagem e Lubrificação	5º BEC	142.055,33
2	Adequação / Caixa d'água	5º BEC	172.105,22
3	Reparação / PNR CB/SD / RO12027C0240	5º BEC	47.717,02
4	Reparação / PNR CB/SD / RO12027C0278	5º BEC	47.717,02
5	Reparação / PNR CB/SD / RO12027C0239	5º BEC	26.669,23
6	Reparação / PNR CB/SD / RO12027C0295	5º BEC	26.669,23
7	Restauração / Pavilhão Rancho	5º BEC	371.949,69
8	Reparação / Cobertura / Pav Auditório / Sala de meios / Tipografia	5º BEC	74.849,92
9	Reparação / Pavilhão Oficina Viatura Leve	5º BEC	250.758,10
VALOR TOTAL			1.160.490,76

Ord	PNR de responsabilidade do 5° BEC	QNT	Qnt Mnt	Valor da Mnt	O Valor de reforma de um PNR custa R\$ 137.847,84. Como uma manutenção custa em torno de 10 % do preço de uma recuperação geral.
1	PNR funcional (Mnt deve ser feita a cada 2 anos)	2	1	13.784,78	
2	PNR de Uso Geral (Mnt deve ser feita a cada 2 anos)	50	25		
3	REO de Uso Geral (Mnt deve ser feita a cada 2 anos)	6	3		
VALOR DE MANUTENÇÃO DOS PNR'S				399.758,62	
VALOR FINAL				1.560.249,38	

ITEM	DESCRIÇÃO	Uud	NECESSIDADE			Quant. a licitar
			Fator escala	Previsão do ano (R\$)	Segurança	
1	Serviços de construção civil em geral (baseado na Tabela SINAPI-RO).	Und	50%	780.125	10%	858.137,16
2	Serviços de encanador ou bombeiro hidráulico (baseado na Tabela SINAPI- RO).	Und	6%	93.615	10%	102.976,46
3	Serviços de eletricitas (baseado na Tabela SINAPI- RO).	Und	8%	124.820	10%	137.301,95
4	Serviços de pintura (baseados na Tabela SINAPI- RO).	Und	6%	93.615	10%	102.976,46
5	Serviços de marcenaria (baseados na Tabela SINAPI- RO).	Und	6%	93.615	10%	102.976,46
6	Serviços de serralheria (baseados na Tabela SINAPI-RO).	Und	6%	93.615	10%	102.976,46
7	Serviços de vidraçaria (baseados na tabela SINAPI-RO).	Und	12%	187.230	10%	205.952,92
8	Serviços de gesso (baseados na Tabela SINAPI-RO).	Und	6%	93.615	10%	102.976,46
			100%	1.560.249,38	10%	1.716.274,32

OBS: 1) O valor proposto nessa licitação foi baseado no valor solicitado pelo Batalhão para reforma de algumas instalações mais precárias e na manutenção anual das residências sob responsabilidade do 5º BEC

R\$ 1.560.249,38

2) Este valor é comprovado nos orçamentos anexados a este documento.

3) O fator de escala relacionado para cada item foi baseado em outras licitações com o mesmo objeto.

Porto Velho - RO, 16 de fevereiro de 2023.

BRUNO DE OLIVEIRA SILVA – Cap
Cmt da 1ª Cia E Cnst

EM BRANCO



Obra
Continuação Obra Rancho

Bancos
SINAPI - 01/2022 - Rondônia
SBC - 02/2022 - Rondônia

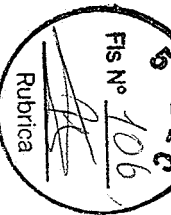
B.D.I.
26,24%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário
dos insumos de mão de obra, de acordo com
as bases.

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI			Total			Peso (%)
							M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total	
1*			SERVIÇOS PRELIMINARES									14.691,96	3,95 %
1.1	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	18	50,68	44,91	19,06	83,97	808,38	343,08	1.151,46	0,31 %
1.2	97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	413,21	1,56	1,42	0,54	1,96	586,75	223,14	809,89	0,22 %
1.3	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	436,65	20,18	18,15	7,32	25,47	7.925,19	3.196,28	11.121,47	2,99 %
1.4	85383	SINAPI	REMOCAO DE CALHAS E CONDUTORES DE AGUAS PLUVIAIS	M	68	3,91	3,44	1,49	4,93	233,92	101,32	335,24	0,09 %
1.5	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	330	3,04	2,74	1,09	3,83	904,20	359,70	1.263,90	0,34 %
2			SERVIÇOS DIVERSOS									1.069,78	0,29 %
2.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	261,56	3,24	2,41	1,68	4,09	630,35	439,43	1.069,78	0,29 %
3			CANTEIRO DE OBRAS									797,40	0,21 %
3.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	2	315,83	57,06	341,64	398,70	114,12	683,28	797,40	0,21 %
4			FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS									14.283,44	3,84 %
4.1	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	m³	2,48	87,20	78,23	31,85	110,08	194,01	78,98	272,99	0,07 %
4.2	96528	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	m²	8,75	139,01	55,32	120,16	175,48	484,05	1.051,40	1.535,45	0,41 %
4.3	92269	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA. E=25 MM. AF_09/2020	m²	16,34	134,14	21,79	147,54	169,33	356,04	2.410,81	2.766,85	0,74 %
4.4	92409	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA. 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	m²	16,34	218,78	98,09	178,09	276,18	1.602,79	2.909,99	4.512,78	1,21 %
4.4	92270	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	m²	3,21	107,64	27,23	108,65	135,88	87,40	348,77	436,17	0,12 %
4.5	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	m²	1,25	31,54	11,50	28,31	39,81	14,37	35,39	49,76	0,01 %

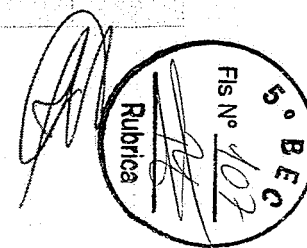
[Assinatura]



COMBIB

5º Batalhão de Engenharia de Construção
CNPJ: 00.394.452/0035-44

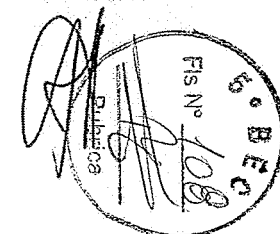
4.6	92777	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	92,43	18,99	3,60	20,37	23,97	332,74	1.882,80	2.215,54	0,60 %
4.7	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	34,24	21,01	7,23	19,29	26,52	247,55	660,49	908,04	0,24 %
4.8	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATÁ UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_08/2017	KG	9,7	20,07	5,04	20,29	25,33	48,88	196,82	245,70	0,07 %
4.9	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM RETONEIRA 400 L AF_05/2021	m³	2,03	522,96	65,50	594,68	660,18	132,96	1.207,20	1.340,16	0,36 %
5			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS									5.125,23	1,38 %
5.1	89446	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	20	5,57	0,58	6,45	7,03	11,60	129,00	140,60	0,04 %
5.2	89617	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2	6,38	2,92	5,13	8,05	5,84	10,26	16,10	0,00 %
5.3	89490	SINAPI	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	7	6,42	2,19	5,91	8,10	15,33	41,37	56,70	0,02 %
5.4	103049	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO, PVC, SOLDÁVEL, VOLANTE SIMPLES, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	14,57	2,90	15,49	18,39	2,90	15,49	18,39	0,00 %
5.5	86941	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	614,39	61,43	714,17	775,60	122,86	1.428,34	1.551,20	0,42 %
5.6	86931	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	387,18	28,37	460,40	488,77	56,74	920,80	977,54	0,26 %
5.7	74165/004	SINAPI	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	14	65,57	39,99	42,78	82,77	559,86	598,92	1.158,78	0,31 %
5.8	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2	31,06	9,16	30,03	39,19	18,32	60,06	78,38	0,02 %
5.9	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	4	18,17	10,99	11,94	22,93	43,96	47,76	91,72	0,02 %
5.10	89728	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	6	10,41	3,66	9,48	13,14	21,96	56,88	78,84	0,02 %
5.11	89811	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	2	33,73	4,39	36,19	42,58	8,78	76,38	85,16	0,02 %
5.12	89797	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2	46,98	12,09	47,21	59,30	24,18	94,42	118,60	0,03 %



EM BRANCO

5º Batalhão de Engenharia de Construção
CNPJ: 00.394.452/0035-44

5.13	97902	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	1	596,66	309,65	443,57	753,22	309,65	443,57	753,22	0,20 %
6			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									27.166,27	7,30 %
6.1	101880	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	923,34	30,25	1.135,37	1.165,62	30,25	1.135,37	1.165,62	0,31 %
6.2	101895	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	438,29	55,41	497,88	553,29	55,41	497,88	553,29	0,15 %
6.3	93670	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4	79,42	8,31	91,94	100,25	33,24	367,76	401,00	0,11 %
6.4	93661	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4	60,45	3,97	72,34	76,31	15,88	289,36	305,24	0,08 %
6.5	93664	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3	65,63	7,62	75,23	82,85	22,66	225,69	248,55	0,07 %
6.6	93671	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	83,63	11,44	94,13	105,57	11,44	94,13	105,57	0,03 %
6.7	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4	12,10	1,46	13,81	15,27	5,64	55,24	61,08	0,02 %
6.8	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6	13,85	2,76	14,72	17,48	16,56	88,32	104,88	0,03 %
6.9	93663	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3	62,81	5,54	73,75	79,29	16,62	221,25	237,87	0,06 %
6.10	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3	13,85	2,76	14,72	17,48	8,28	44,16	52,44	0,01 %
6.11	93009	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	6	23,79	5,38	24,65	30,03	32,28	147,90	180,18	0,05 %
6.12	91837	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	150	14,59	5,39	13,02	18,41	806,50	1.953,00	2.761,50	0,74 %
6.13	95749	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016 P	M	54	28,66	12,31	23,87	36,18	664,74	1.288,98	1.953,72	0,53 %
6.14	95801	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016 P	UN	20	43,15	20,89	33,67	54,47	416,00	673,40	1.089,40	0,29 %
6.15	95750	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016 P	M	12	33,97	13,52	29,36	42,88	182,24	352,32	514,56	0,14 %
6.16	95802	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016 P	UN	4	48,45	22,54	38,62	61,16	90,16	154,48	244,64	0,07 %
6.17	92007	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	14	39,64	17,12	32,92	50,04	239,68	460,88	700,56	0,19 %
6.18	91960	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5	44,04	23,23	32,36	55,59	116,15	161,80	277,95	0,07 %

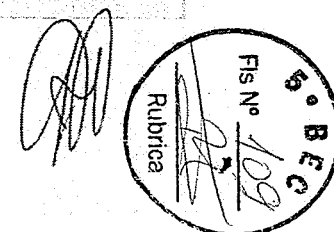


EM BRANCO

5º Batalhão de Engenharia de Construção
CNPJ: 00.394.452/0035-44

6.19	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	5	28,41	5,70	30,16	35,86	28,50	150,80	179,30	0,05 %
6.20	97592	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	20	38,53	17,01	31,63	48,64	340,20	632,60	972,80	0,26 %
6.21	101888	SINAPI	CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	100	27,27	0,49	33,93	34,42	49,00	3.393,00	3.442,00	0,93 %
6.22	91932	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100	16,02	3,21	17,01	20,22	321,00	1.701,00	2.022,00	0,54 %
6.23	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200	9,68	2,17	10,05	12,22	434,00	2.010,00	2.444,00	0,66 %
6.24	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	300	7,07	1,66	7,26	8,92	498,00	2.178,00	2.676,00	0,72 %
6.25	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	600	4,30	1,25	4,17	5,42	750,00	2.502,00	3.252,00	0,87 %
6.26	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	300	2,94	0,98	2,73	3,71	294,00	819,00	1.113,00	0,30 %
6.27	72261	SINAPI	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 25MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4	21,22	12,56	14,22	26,78	50,24	56,88	107,12	0,03 %
7			PAREDES									13.598,00	3,66 %
7.1	103332	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	104	103,58	67,16	63,59	130,75	6.984,64	6.613,36	13.598,00	3,66 %
8			COBERTURA									43.975,34	11,82 %
8.1	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	68	103,60	13,10	117,68	130,78	890,80	8.002,24	8.893,04	2,39 %
8.2	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS. INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	m²	330	84,22	3,69	102,62	106,31	1.217,70	33.864,60	35.082,30	9,43 %
9			ESQUADRIAS / FERRAGENS / VIDROS									34.825,54	9,36 %
9.1	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	16,8	1.149,37	11,52	1.439,44	1.450,96	193,53	24.182,59	24.376,12	6,55 %
9.2	102183	SINAPI	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DE 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	2	2.136,93	146,18	2.551,48	2.697,66	292,36	5.102,96	5.395,32	1,45 %
9.3	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	8	350,51	15,62	426,86	442,48	124,96	3.414,88	3.539,84	0,95 %
9.3	90822	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM. ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2	233,38	47,26	247,35	294,61	94,52	494,70	589,22	0,16 %

Av. Rogério Weber - Bairro Militar - Porto Velho / RO
(69)3224-4039 /



EM BRANCO

5º Batalhão de Engenharia de Construção
CNPJ: 00.394.452/0035-44

9.4	94559	SINAPI	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2019	m²	1	732,77	141,25	783,79	925,04	141,25	783,79	925,04	0,25 %
10			REVESTIMENTO E TRATAMENTO SUPERFICIAIS									63.613,81	17,10 %
10.1	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÁOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA AF_06/2014	m²	208	8,21	5,81	4,55	10,36	1.208,48	948,40	2.154,88	0,58 %
10.2	87538	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM FACES INTERNAS DE PAREDES. ESPESSURA DE 20MM. COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	208	70,28	12,96	75,76	88,72	2.695,68	15.758,08	18.453,76	4,96 %
10.3	98116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	413,21	80,11	10,80	90,33	101,13	4.462,66	37.325,26	41.787,92	11,23 %
10.4	87267	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	15	64,29	22,17	58,98	81,15	332,55	884,70	1.217,25	0,33 %
11			PISOS/SOLEIRAS/RODAPÉS									143.240,76	38,51 %
11.1	101747	SINAPI	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	m²	70	85,73	3,20	105,02	108,22	224,00	7.351,40	7.575,40	2,04 %
11.2	94996	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	55,24	128,45	30,39	131,76	162,15	1.678,74	7.278,42	8.957,16	2,41 %
11.3	171354	SBC	PISO MONOLITICO (GRANILITE) 40x40cm COM JUNTAS	m²	488,41	205,51	42,69	216,74	259,43	20.850,22	105.857,98	126.708,20	34,07 %
12			PINTURA									9.572,16	2,57 %
12.1	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	208	2,23	1,07	1,74	2,81	222,56	361,92	584,48	0,16 %
12.2	88487	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES. DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	208	12,04	3,60	11,59	15,19	748,80	2.410,72	3.159,52	0,85 %
12.3	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	208	22,20	8,64	19,38	28,02	1.797,12	4.031,04	5.828,16	1,57 %

Totais ->

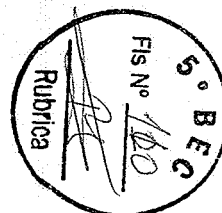
65.577,32 306.372,37 371.949,69

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

294.663,64
77.286,05
371.949,69

SÉRGIO AUGUSTO FERNANDES JÚNIOR - 1 Ten
Adj. Seção Técnica - CREA/RO 19910

Av. Rogério Weber - Bairro Militar - Porto Velho / RO
(69)3224-4039 /



EM BRANCO



Obra
Reforma Aloj SC/STA - Alteração

Bancos
SINAPI - 02/2022 - Rondônia
SBC - 03/2022 - Rondônia

B.D.I.
26,24%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário
dos insumos de mão de obra, de acordo com
as bases.

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI			Total			Peso (%)
							M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total	
1			SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS									295,32	0,12 %
1.1	001CREA	Próprio	Elaboração de ART Execução contratos acima de 15.000,00	und	1	233,94	0,00	295,32	295,32	0,00	295,32	295,32	0,12 %
2			SERVIÇOS PRELIMINARES									9.804,91	3,91 %
2.1	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m²	68,5	20,18	18,15	7,32	25,47	1.243,27	501,42	1.744,69	0,70 %
2.2	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m³	126	50,68	44,91	19,06	63,97	5.658,66	2.401,56	8.060,22	3,21 %
3			SERVIÇOS DIVERSOS									288,40	0,12 %
3.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	70	3,27	2,41	1,71	4,12	168,70	119,70	288,40	0,12 %
4			CANTEIRO DE OBRAS									1.641,12	0,65 %
4.1	012059	SBC	CONTAINER ALMOXARIFADO S/ ACAB.C/PRATELEIRAS 6,05x2,44x2,57	MES	2	650,00	0,00	820,56	820,56	0,00	1.641,12	1.641,12	0,65 %
5			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS									10.142,16	4,04 %
5.1			SANITÁRIAS									3.908,71	1,56 %
5.1.1	98107	SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF 12/2020	UN	1	313,79	153,97	242,15	396,12	153,97	242,15	396,12	0,16 %
5.1.2	97906	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA RFO DE ESGOTO. AF 12/2020	UN	1	486,35	234,30	378,40	612,70	234,30	378,40	612,70	0,24 %
5.1.3	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	1	32,28	10,07	30,68	40,75	10,07	30,68	40,75	0,02 %
5.1.4	89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	5	11,93	2,81	12,25	15,06	14,05	61,25	75,30	0,03 %
5.1.5	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	3	11,54	2,26	12,30	14,56	6,78	36,90	43,68	0,02 %
5.1.6	86882	SINAPI	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	1	20,19	3,63	21,85	25,48	3,63	21,85	25,48	0,01 %

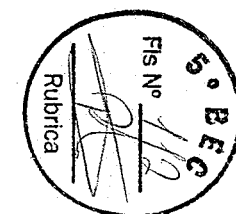
Handwritten signature



EM BRANCO

5.1.7	89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1	25,83	10,07	22,53	32,60	10,07	22,53	32,60	0,01 %
5.1.8	89748	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3	42,29	10,07	43,31	53,38	30,21	129,93	160,14	0,06 %
5.1.9	89728	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	7	11,21	4,02	10,13	14,15	28,14	70,91	99,05	0,04 %
5.1.10	89733	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1	20,06	5,23	20,09	25,32	5,23	20,09	25,32	0,01 %
5.1.11	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1	7,31	4,02	5,20	9,22	4,02	5,20	9,22	0,00 %
5.1.12	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2	12,11	5,23	10,05	15,28	10,46	20,10	30,56	0,01 %
5.1.13	89739	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1	21,14	7,65	19,03	26,68	7,65	19,03	26,68	0,01 %
5.1.14	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3	11,37	5,23	9,12	14,35	15,69	27,36	43,05	0,02 %
5.1.15	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3	10,44	4,02	9,15	13,17	12,06	27,45	39,51	0,02 %
5.1.16	89797	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	4	50,50	13,29	50,46	63,75	53,16	201,84	255,00	0,10 %
5.1.17	89795	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	5	38,80	10,07	38,91	48,98	50,35	194,55	244,90	0,10 %
5.1.18	89557	SINAPI	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	2	31,30	3,81	35,70	39,51	7,62	71,40	79,02	0,03 %
5.1.19	89549	SINAPI	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	2	16,45	2,81	17,95	20,76	5,62	35,90	41,52	0,02 %
5.1.20	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	10	57,38	29,83	42,60	72,43	298,30	426,00	724,30	0,29 %

[Handwritten signature]



EM BRANCO

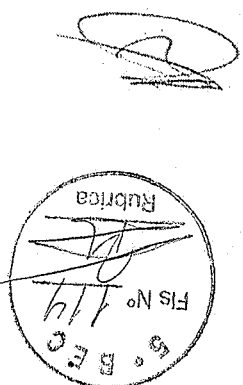
5.1.21	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	16,5	29,72	15,32	22,19	37,51	252,78	366,13	618,91	0,25 %
5.1.22	89713	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	5	45,14	22,57	34,41	56,98	112,85	172,05	284,90	0,11 %
5.2			PEÇAS SANITÁRIAS									4.301,43	1,72 %
5.2.1	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	88,86	12,01	100,16	112,17	48,04	400,64	448,68	0,18 %
5.2.2	100858	SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	494,96	27,15	597,68	624,83	27,15	597,68	624,83	0,25 %
5.2.3	93441	SINAPI	BANCADA GRANITO CINZA, 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	1.029,22	78,56	1.220,72	1.299,28	78,56	1.220,72	1.299,28	0,52 %
5.2.5	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	56,81	2,57	69,14	71,71	7,71	207,42	215,13	0,09 %
5.2.6	86932	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	452,45	28,37	542,80	571,17	85,11	1.628,40	1.713,51	0,68 %
5.3			HIDROSSANITÁRIO									1.932,02	0,77 %
5.3.1	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	59,61	8,91	66,34	75,25	8,91	66,34	75,25	0,03 %
5.3.2	89353	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	25,33	4,43	27,54	31,97	8,86	55,08	63,94	0,03 %
5.3.3	89985	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5	56,77	8,91	62,75	71,66	44,55	313,75	358,30	0,14 %
5.3.4	86884	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	8,48	4,09	6,61	10,70	12,27	19,83	32,10	0,01 %
5.3.5	89427	SINAPI	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	5	12,44	2,41	13,29	15,70	12,05	66,45	78,50	0,03 %
5.3.6	94710	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1	58,08	9,30	64,02	73,32	9,30	64,02	73,32	0,03 %
5.3.7	89538	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	9	3,90	1,60	3,32	4,92	14,40	29,88	44,28	0,02 %
5.3.8	89410	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	5	8,95	3,62	7,67	11,29	18,10	38,35	56,45	0,02 %
5.3.9	89415	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2	15,13	4,30	14,80	19,10	8,60	29,60	38,20	0,02 %

[Assinatura]



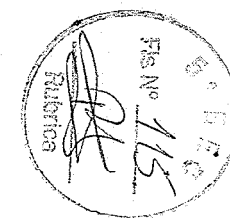
EM BRANCO

5.3.10	90375: SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2015	UN	1	9,15	4,78	6,77	11,55	4,78	6,77	11,55	0,00 %
5.3.11	89499: SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1	21,80	3,57	23,95	27,52	3,57	23,95	27,52	0,01 %
5.3.12	72602: SINAPI	JOELHO REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 90º ÁGUA FRIA 32X25MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2	14,25	7,73	10,25	17,98	15,46	20,50	35,96	0,01 %
5.3.13	89401: SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	2	8,20	3,90	6,45	10,36	7,80	12,90	20,70	0,01 %
5.3.14	89402: SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	25	10,04	4,54	8,13	12,67	113,50	203,25	316,75	0,13 %
5.3.15	89403: SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	15	17,33	5,40	16,47	21,87	81,00	247,05	328,05	0,13 %
5.3.16	89448: SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	2	17,77	0,95	21,48	22,43	1,90	42,96	44,86	0,02 %
5.3.17	89440: SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	7	8,42	4,83	5,79	10,62	33,81	40,53	74,34	0,03 %
5.3.18	89442: SINAPI	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1	11,05	4,83	9,11	13,94	4,83	9,11	13,94	0,01 %
5.3.19	89445: SINAPI	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1	16,36	5,75	14,90	20,65	5,75	14,90	20,65	0,01 %
5.3.20	89624: SINAPI	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1	20,94	4,78	21,65	26,43	4,78	21,65	26,43	0,01 %
5.3.21	90373: SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" - INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	7	15,51	6,03	13,54	19,57	42,21	94,78	136,99	0,05 %
5.3.22	89420: SINAPI	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1	9,76	2,08	10,24	12,32	2,08	10,24	12,32	0,00 %
5.3.23	89618: SINAPI	TE COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2	16,49	3,21	17,60	20,81	6,42	35,20	41,62	0,02 %
6											16,552,62	6,60 %
6.1	103332: SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	126	104,07	67,16	64,21	131,37	8,462,16	8,090,46	16,552,62	6,60 %
7		COBERTURA									38,741,24	15,45 %
7.1	94213: SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/LATÃO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_07/2019	m²	362	84,76	3,67	103,35	107,02	1,328,54	37,412,70	38,741,24	15,45 %
8		ESQUADRIAS / FERRAGENS / VIDROS									16,026,43	6,39 %



EM BRANCO

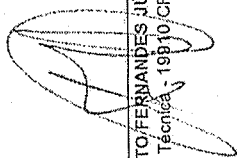
8.1	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	m²	9	1.150,64	11,52	1.441,04	1.452,56	103,68	12.969,36	13.073,04	5,21 %
8.2	90822	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	UN	1	244,35	45,29	263,17	308,46	45,29	263,17	308,46	0,12 %
8.3	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	m²	3	351,30	15,62	427,86	443,48	46,86	1.283,58	1.330,44	0,53 %
8.4	94559	SINAPI	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	m²	1,3	800,98	141,25	869,90	1.011,15	183,62	1.130,87	1.314,49	0,52 %
9			REVESTIMENTOS E TRATAMENTOS SUPERFICIAIS									67.582,27	26,95 %
9.1	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 08/2014	m²	252	8,24	5,81	4,59	10,40	1.464,12	1.156,68	2.620,80	1,05 %
9.2	87538	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF. 06/2014	m²	252	66,81	12,96	71,38	84,34	3.265,92	17.987,76	21.253,68	8,48 %
9.3	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF. 05/2017_P	m²	209	92,57	10,80	106,06	116,86	2.257,20	22.166,54	24.423,74	9,74 %
9.4	102253	SINAPI	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF. 01/2021	m²	20	726,46	79,93	837,15	917,08	1.598,60	16.743,60	18.341,60	7,31 %
9.5	96121	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF. 05/2017	M	61	12,24	3,17	12,28	15,45	193,37	749,08	942,45	0,38 %
10			PISOS / SOLEIRAS / RODAPÉS									79.066,79	31,53 %
10.1	171354	SBC	PISO MONOLÍTICO (GRANILITE) 40x40cm COM JUNTAS	m²	209	205,51	42,69	216,74	259,43	8.922,21	45.298,66	54.220,87	21,62 %
10.2	87748	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR 300 KG, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF. 07/2021	m²	209	94,17	19,93	98,95	118,88	4.165,37	20.680,55	24.845,92	9,91 %
11			PINTURA									8.956,08	3,57 %
11.1	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF. 06/2014	m²	252	2,16	1,07	1,65	2,72	269,64	415,80	685,44	0,27 %
11.2	88487	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES. DUAS DEMÃOS. AF. 06/2014	m²	252	11,82	3,60	11,32	14,92	907,20	2.852,64	3.759,84	1,50 %
11.3	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES. DUAS DEMÃOS. AF. 06/2014	m²	252	14,18	8,64	9,26	17,90	2.177,28	2.333,52	4.510,80	1,80 %
5+2.4	86895	SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	4	328,89	60,82	354,57	415,19	242,48	1.418,28	1.660,76	0,66 %



EM BRANCO

Totais -> 44.742,68
206.015,42 250.758,10

Total sem BDI 198.644,76
Total do BDI 52.113,34
Total Geral 250.758,10



SÉRGIO AUGUSTO FERNANDES JÚNIOR - 1 TEN
Adj. Seção Técnica - 19910/CREA/RO



EM BRANCO



Obra
CONSTRUÇÃO DA CISTERNA DO 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE
CONSTRUÇÃO

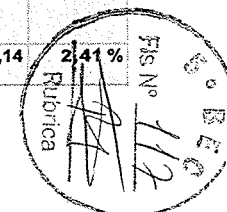
Bancos
SINAPI - 03/2022 - Rondônia
SBC - 04/2022 - Rondônia

B.D.I.
26,24%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário
dos insumos de mão de obra, de acordo com
as bases.

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI			Total			Peso (%)
							M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total	
1			CANTEIRO DE OBRA									1.786,50	1,04 %
1.1	73847/001	SINAPI	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	2	590,62	0,00	745,59	745,59	0,00	1.491,18	1.491,18	0,87 %
1.2	00000001	Próprio	EMISSION DE ART	UN	1	233,94	0,00	295,32	295,32	0,00	295,32	295,32	0,17 %
2			MOVIMENTO DE TERRA									1.437,64	0,84 %
2.1	90107	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	178,59	6,38	2,50	5,55	8,05	446,47	991,17	1.437,64	0,84 %
3			ESTRUTURA									121.751,47	70,74 %
3.1	97084	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	m²	66,78	0,62	0,50	0,28	0,78	33,39	18,69	52,08	0,03 %
3.2	97087	SINAPI	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	m²	66,78	2,87	0,37	3,25	3,62	24,70	217,04	241,74	0,14 %
3.3	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	m²	66,78	30,23	10,48	27,68	38,16	699,85	1.848,47	2.548,32	1,48 %
3.4	92267	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	331,92	68,48	0,87	85,57	86,44	288,77	28.402,39	28.691,16	16,67 %
3.5	92915	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	143,6	18,01	6,02	16,71	22,73	864,47	2.399,55	3.264,02	1,90 %
3.6	92916	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	2349,2	17,20	4,19	17,52	21,71	9.843,14	41.157,99	51.001,13	29,63 %
3.7	92917	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	388,8	16,29	2,90	17,66	20,56	1.127,52	6.866,20	7.993,72	4,64 %
3.8	92919	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	84,2	14,61	2,07	16,37	18,44	174,29	1.378,35	1.552,64	0,90 %
3.9	103684	SINAPI	CONCRETAGEM DE RESERVATÓRIOS, FCK=25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	28,52	733,45	46,74	879,16	925,90	1.333,02	25.073,64	26.406,66	15,34 %
4			INSTALAÇÕES HIDRAULICAS									4.147,14	2,41 %



EM BRANCO

4.1	103009	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	272,99	18,32	326,30	344,62	18,32	326,30	344,62	0,20 %
4.2	89451	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	25	55,60	1,68	68,50	70,18	42,00	1.712,50	1.754,50	1,02 %
4.3	89517	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	7	81,82	6,32	96,96	103,28	44,24	678,72	722,96	0,42 %
4.4	94499	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4	187,09	18,32	217,86	236,18	73,28	871,44	944,72	0,55 %
4.5	89613	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 2.1/2 , INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	9	33,48	4,19	38,07	42,26	37,71	342,63	380,34	0,22 %
5			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									1.755,41	1,02 %
5.1	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100	8,03	1,79	8,34	10,13	179,00	834,00	1.013,00	0,59 %
5.2	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	30	10,83	2,33	11,34	13,67	69,90	340,20	410,10	0,24 %
5.3	101876	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	71,90	15,52	75,24	90,76	15,52	75,24	90,76	0,05 %
5.4	93662	SINAPI	DISJUNTOR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	62,81	5,96	73,33	79,29	11,92	146,66	158,58	0,09 %
5.5	93664	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	65,73	8,20	74,77	82,97	8,20	74,77	82,97	0,05 %
6			INSTALAÇÕES ESPECIAIS - CONJUNTO MOTOR E BOMBA									9.374,26	5,45 %
6.1	000010	Próprio	BOMBA MONOESTÁGIO FSG-S FAMAC 1 1/2" X 1 1/2" 140MM 4CV TRIFÁSICA 220V COM MOTOR WEG	Und	2	3.712,88	0,00	4.687,13	4.687,13	0,00	9.374,26	9.374,26	5,45 %
7			IMPERMEABILIZAÇÃO									31.852,80	18,51 %
7.1	160399	SBC	IMPERMEABILIZAÇÃO EM CISTERNA ENTERRADA	m²	320	78,85	46,97	52,57	99,54	15.030,40	16.822,40	31.852,80	18,51 %

Totais ➔ 30.366,11

141.739,11 172.105,22

Total sem BDI

136.344,75

Total do BDI

35.760,47

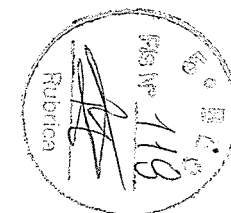
Total Geral

172.105,22

Marcio Roberto dos Santos Brum
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-RS 213356

Assinado de forma digital por MARCIO ROBERTO DOS SANTOS BRUM-96662913049
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=21120482000193, ou=Certificado PF A3, ou=MARCIO ROBERTO DOS SANTOS BRUM-96662913049
Data: 2022.05.04 15:47:47 -04'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.011.20039

Marcio Roberto dos Santos Brum - 1º Sgt
Engº Civil - CREA/RS: 213356-D



EM BRANCO

5º BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO
CNPJ: 07.556.867/0001-77



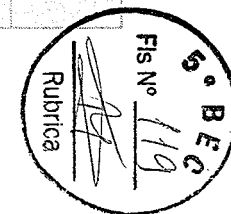
Obra
ADEQUAÇÃO DO POSTO DE LAVAGEM DE VTR DO 5º BATALHÃO DE
ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

Bancos
SINAPI - 02/2022 - Rondônia
B.D.I.
26,24%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 112,16%
Mensalista: 69,81%

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

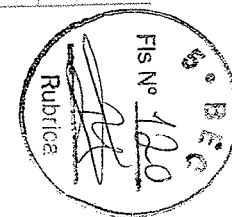
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI			Total			Peso (%)
							M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total	
1			SERVIÇOS PRELIMINARES									6.800,15	4,79 %
1.1	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	205	3,03	2,72	1,10	3,82	557,60	225,50	783,10	0,55 %
1.2	97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL. SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	205	6,52	5,88	2,35	8,23	1.205,40	481,75	1.687,15	1,19 %
1.3	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	170	20,18	18,15	7,32	25,47	3.085,50	1.244,40	4.329,90	3,05 %
2			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS									6.178,78	4,35 %
2.1	95469	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	248,79	16,69	297,38	314,07	16,69	297,38	314,07	0,22 %
2.1	101805	SINAPI	CAIXA ENTERRADA SEPARADORA DE ÓLEO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,00 X 1,00 X 1,00 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	2	1.750,75	616,17	1.593,97	2.210,14	1.232,34	3.187,94	4.420,28	3,11 %
2.2	86939	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	342,94	38,76	394,16	432,92	38,76	394,16	432,92	0,30 %
2.3	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	88,86	12,01	100,16	112,17	12,01	100,16	112,17	0,08 %
2.4	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	1	133,13	96,68	71,38	168,06	96,68	71,38	168,06	0,12 %
2.5	102622	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1	579,28	96,95	634,33	731,28	96,95	634,33	731,28	0,51 %
3			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									12.322,47	8,67 %
3.1	101879	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	763,56	25,16	938,75	963,91	25,16	938,75	963,91	0,68 %



EM BRANCO

5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
CNPJ: 07.556.867/0001-77

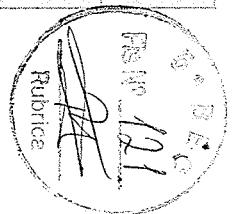
3.2	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	97,31	23,76	99,08	122,84	23,76	99,08	122,84	0,09 %
3.3	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4	11,92	1,46	13,58	15,04	5,84	54,32	60,16	0,04 %
3.4	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	7	13,63	2,76	14,44	17,20	19,32	101,08	120,40	0,08 %
3.5	91837	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	20	13,97	5,41	12,22	17,63	108,20	244,40	352,60	0,25 %
3.6	95749	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	39	27,69	12,34	22,61	34,95	481,26	881,79	1.363,05	0,96 %
3.7	95801	SINAPI	CONDUTELE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	15	43,28	20,80	33,83	54,63	312,00	507,45	819,45	0,58 %
3.8	95750	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	20	32,74	13,55	27,78	41,33	271,00	555,60	826,60	0,58 %
3.9	95802	SINAPI	CONDUTELE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	4	48,59	22,54	38,80	61,34	90,16	155,20	245,36	0,17 %
3.10	92007	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10	39,42	17,12	32,64	49,76	171,20	326,40	497,60	0,35 %
3.11	91960	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1	43,84	23,23	32,11	55,34	23,23	32,11	55,34	0,04 %
3.12	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	6	30,29	5,70	32,53	38,23	34,20	195,18	229,38	0,16 %
3.13	92022	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6	36,73	19,75	26,61	46,36	118,50	159,66	278,16	0,20 %
3.14	97592	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	10	40,25	17,01	33,80	50,81	170,10	338,00	508,10	0,36 %
3.15	91932	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100	15,45	3,21	16,29	19,50	321,00	1.629,00	1.950,00	1,37 %
3.16	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	400	4,17	1,25	4,01	5,26	500,00	1.604,00	2.104,00	1,48 %
3.17	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200	2,85	0,98	2,61	3,59	196,00	522,00	718,00	0,51 %
3.18	72259	SINAPI	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4	19,18	12,56	11,65	24,21	50,24	46,60	96,84	0,07 %
3.19	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO. DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	1	39,41	7,94	41,81	49,75	7,94	41,81	49,75	0,04 %
3.20	96971	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	15	33,57	10,62	31,75	42,37	159,30	476,25	635,55	0,45 %
3.21	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	3	85,92	10,58	97,88	108,46	31,74	293,64	325,38	0,23 %



EM BRANCO

5º BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO
CNPJ: 07.556.867/0001-77

4			PAREDES										8.245,38	5,80 %
4.1	103333	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	62	105,35	68,34	64,65	132,99	4.237,08	4.008,30	8.245,38	5,80 %	
5			COBERTURA										40.393,94	28,44 %
5.1	92554	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 12 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO. INCLUSIVE ICAMENTO. AF_07/2019	UN	6	2.262,13	989,45	1.866,26	2.855,71	5.936,70	11.197,56	17.134,26	12,06 %	
5.3	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	296	14,89	4,05	14,74	18,79	1.198,80	4.363,04	5.561,84	3,92 %	
5.4	94210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_07/2019	m²	296	47,37	5,87	53,92	59,79	1.737,52	15.960,32	17.697,84	12,46 %	
6			REVESTIMENTOS										29.265,52	20,60 %
6.1	87894	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	62	6,31	4,04	3,92	7,96	250,48	243,04	493,52	0,35 %	
6.2	87794	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m²	62	39,53	21,10	28,80	49,90	1.308,20	1.785,60	3.093,80	2,18 %	
6.3	87275	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	180	71,77	28,45	62,15	90,60	5.121,00	11.187,00	16.308,00	11,48 %	
6.4	96486	SINAPI	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017. P	m²	70	106,04	10,80	123,06	133,86	756,00	8.614,20	9.370,20	6,60 %	
7			PISOS										22.097,89	15,56 %
7.1	93391	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m²	55	41,93	7,99	44,94	52,93	439,45	2.471,70	2.911,15	2,05 %	
7.2	101749	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	152	52,50	16,69	49,58	66,27	2.536,88	7.536,16	10.073,04	7,09 %	
7.3	98682	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	170	42,47	13,37	40,24	53,61	2.272,90	6.840,80	9.113,70	6,42 %	
8			PINTURA										16.751,40	11,79 %
8.1	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	216	14,18	8,64	9,26	17,90	1.866,24	2.000,16	3.866,40	2,72 %	
8.2	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	500	13,61	5,18	12,00	17,18	2.590,00	6.000,00	8.590,00	6,05 %	



EM BRANCO

5º BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO
CNPJ: 07.556.867/0001-77

8.3	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES. DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m²	250	13,61	5,18	12,00	17,18	1.295,00	3.000,00	4.295,00	3,02 %
Totais ->										41.008,33	101.047,20	142.055,53	

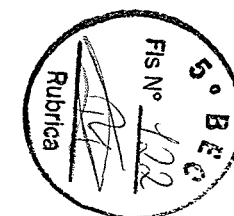
Marcio Roberto dos Santos Brum
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-RS 213356

Assinado de forma digital por MARCIO ROBERTO
DOS SANTOS BRUM:96662913049
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI,
ou=AC SOLUTI Multipla, ou=21120482000193,
ou=Certificado PF A3, cn=MARCIO ROBERTO DOS
SANTOS BRUM:96662913049
Dados: 2022.04.04 14:09:28 -04'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.011.20039

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

112.540,93
29.514,60
142.055,53

Marcio Roberto dos Santos Brum - 1º Sgt
Engº Civil - CREA/RS: 213356-D



EM BRANCO



Obra
Reforma Auditório 5BEC

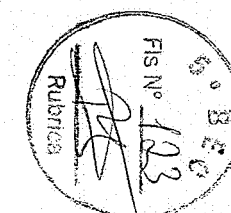
Bancos
SINAPI - 02/2022 - Rondônia
SBC - 04/2022 - Rondônia

B.D.I.
26,24%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário
dos insumos de mão de obra, de acordo com
as bases.

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Unit com BDI			Total			Peso (%)
							M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total	
1			SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS									295,32	0,39 %
1.1		Próprio	Elaboração de ART Execução contratos acima de 15.000,00	und	1	233,94	0,00	295,32	295,32	0,00	295,32	295,32	0,39 %
2	001CREA/		SERVIÇOS PRELIMINARES									2.467,17	3,30 %
2.1	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	464	3,03	2,72	1,10	3,82	1.262,08	510,40	1.772,48	2,37 %
2.2	97641	SINAPI	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017.	m²	127	4,34	3,88	1,59	5,47	492,76	201,93	694,69	0,93 %
3			SERVIÇOS DIVERSOS									1.170,08	1,56 %
3.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	284	3,27	2,41	1,71	4,12	684,44	485,64	1.170,08	1,56 %
4			CANTEIRO DE OBRAS									1.688,46	2,26 %
4.1	012058	SBC	ALUGUEL MENSAL CONTAINER-ALMOXARIFADO-6,0x2,4m	MES	2	668,75	0,00	844,23	844,23	0,00	1.688,46	1.688,46	2,26 %
5			COBERTURA									53.490,74	71,46 %
5.1	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS. INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	m²	464	84,78	3,67	103,35	107,02	1.702,88	47.954,40	49.657,28	66,34 %
5.2	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	54	56,24	6,75	64,24	70,99	364,50	3.468,96	3.833,46	5,12 %

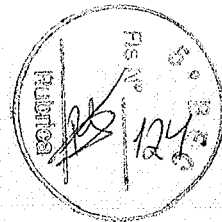


EM BRANCO

6	REVESTIMENTOS E TRATAMENTOS SUPERFICIAIS													15.738,15	21,03 %		
6.1	96113 SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS.													8.531,36	13.802,40	18,44 %
		AF_05/2017_P															
6.2	99054 SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (SINCA DE GESSO MONTADA NA OBRA).													1.019,64	1.935,75	2,59 %
		AF_05/2017_P															
Totais ->												10.693,81	64.156,11	74.849,92			

Total sem BDI 59.299,62
Total do BDI 16.550,30
Total Geral 74.849,92

SÉRGIO AUGUSTO FERNANDES JÚNIOR - 1 TEN
Adj Seção Técnica - 19910 CREA/RO



EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER



ANEXO VIII - REFORMA DOS PNR

EM BRANCO

Obra			Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais		
REFORMA PNR			SINAPI - 08/2022 - Rondônia	0,0%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.		
Lista de Materiais							
Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1287	SINAPI	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 20x25 CM2	Material	m²	855	39,64	33.892,20
7356	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	594	25,62	15.218,28
6189	SINAPI	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	600	19,18	11.508,00
40783	SINAPI	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 50 CM	Material	M	150	57,46	8.619,00
43626	SINAPI	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	Material	KG	2800	3,56	9.968,00
36238	SINAPI	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	Material	m²	300	26,77	8.031,00
39427	SINAPI	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	Material	M	700	8,64	6.048,00
7194	SINAPI	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	Material	m²	196	29,74	5.829,04
1379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	5500	1,04	5.720,00
1381	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	Material	KG	4800	0,81	3.888,00
7267	SINAPI	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS NA HORIZONTAL, 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)	Material	UN	4000	0,68	2.720,00
4425	SINAPI	VIGA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	126	19,67	2.478,42
13388	SINAPI	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	Material	KG	15	138,4	2.076,00



EM BRANCO

4491 SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	330	6,03	1.989,90
370 SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	12	126,25	1.515,00
10422 SINAPI	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	Material	UN	4	394,4	1.577,60
3767 SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	Material	UN	1000	1,2	1.200,00
38102 SINAPI	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	Material	UN	60	10,87	652,20
1106 SINAPI	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	Material	KG	900	1,03	927,00
4517 SINAPI	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	420	2,11	886,20
4430 SINAPI	CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	84	9,3	781,20
4302 SINAPI	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 250 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	Material	UN	196	4,05	793,80
34357 SINAPI	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	Material	KG	150	4,75	712,50
123 SINAPI	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	Material	L	72	8,68	624,96
43131 SINAPI	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)	Material	KG	20	32,7	654,00
36794 SINAPI	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *44 X 35* CM (L X C)	Material	UN	4	168,16	672,64
142 SINAPI	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	Material	310M L	15	41,63	624,45
40552 SINAPI	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4 (6,35 MM) X 25 MM	Material	CENT O	9	60,6	545,40
4351 SINAPI	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	Material	UN	24	21,57	517,68
37411 SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM	Material	m²	20	25,02	500,40
43059 SINAPI	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	Material	KG	41,89	12,1	506,87



EM BRANCO

5075 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	18	22,38	402,84
6193 SINAPI	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	30	13,14	394,20
40304 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	14	27,62	386,68
33 SINAPI	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	Material	KG	28,0497000	13,57	380,63
5068 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	Material	KG	14	22,38	313,32
7258 SINAPI	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	Material	UN	450	0,64	288,00
1368 SINAPI	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	Material	UN	4	75	300,00
13415 SINAPI	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	Material	UN	4	72,5	290,00
4472 SINAPI	VIGA NAO APARELHADA *6 X 16* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	12	24,57	294,84
34557 SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM	Material	M	70	3,42	239,40
4384 SINAPI	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	Material	UN	8	29,09	232,72
40547 SINAPI	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	Material	CENT O	6	35,35	212,10
38094 SINAPI	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	Material	UN	60	3,16	189,60
41954 SINAPI	CABO DE ACO GALVANIZADO, DIAMETRO 9,53 MM (3/8"), COM ALMA DE FIBRA 6 X 25 F	Material	KG	2	89,05	178,10
38101 SINAPI	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	Material	UN	20	8,5	170,00
4433 SINAPI	CAIBRO NAO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	12	18,18	218,16
34 SINAPI	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	Material	KG	12,3765000	12,79	158,30
38112 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	Material	UN	20	7,47	149,40



EM BRANCO

38099 SINAPI	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	Material	UN	60	1,64	98,40
11684 SINAPI	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 40 CM	Material	UN	4	27,86	111,44
5073 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	Material	KG	5	22,81	114,05
40568 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	Material	KG	5	22,55	112,75
4417 SINAPI	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	18	5,06	91,08
10567 SINAPI	TABUA *2,5 X 23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	12	6,81	81,72
6148 SINAPI	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	Material	UN	4	20,5	82,00
37329 SINAPI	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	Material	KG	1	100,17	100,17
367 SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	1	127,9	127,90
5061 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	2	22	44,00
43132 SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	2	28,15	56,30
1607 SINAPI	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	Material	CJ	196	0,27	52,92
2692 SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	Material	L	3,6	8,34	30,02
6138 SINAPI	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	Material	UN	4	11,12	44,48
5104 SINAPI	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	Material	KG	0,5	67,02	33,51
6141 SINAPI	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	Material	UN	4	5,75	23,00
6153 SINAPI	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1 ", SEM UNHO E SEM LADRAO	Material	UN	4	5,58	22,32
39017 SINAPI	ESPAÇADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	70	0,22	15,40



EM BRANCO

4721 SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	1	127,35	127,35
3146 SINAPI	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	Material	UN	1	3	3,00
Valor Total (Apenas Insumos)						R\$ 137.847,84

MANUTENÇÃO ANUAL DE UMA RESIDÊNCIA CUSTA EM MÉDIA 10% DE SUA RECUPERAÇÃO TOTAL	R\$ 13.784,78
---	----------------------



EM BRANCO

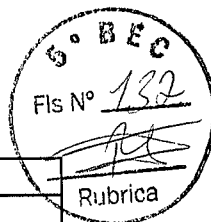


ANEXO E DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PNR 49

1. Discriminação orçamentária elaborada com base nas classes de serviços utilizadas pelo SINAPI.

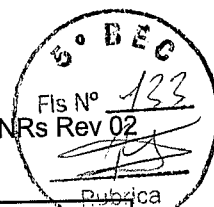
NR	CLASSE	DISCRIMINAÇÃO
4	SERP	SERVIÇOS PRELIMINARES
		Acessos / Passadiços
		Demolições / Retiradas
		Preparo do terreno
		Trânsito e segurança
6	SERT	SERVIÇOS TÉCNICOS (LOCAÇÃO)
		Locação de obras
12	DROP	DRENAGEM / OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITAS E CAIXAS
		Bueiros
		Calhas de Drenagem / Alas de Galerias (estrutura de lançamento)
		Drenos
		Meio-Fio, linha d'água e sarjeta
		Poços de Visita/ Bocas de Lobo / Caixa de Passagem / Caixas Diversas
13	FUES	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS
		Armaduras
		Cintas e vergas
		Concretos
		Embasamentos
		Estacas
		Estruturas diversas
		Formas / Cimbramentos / Escoramentos
		Laje pré-fabricada
		Lastros / Fundações diversas
15	INHI	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS
		Aparelhos sanitários, louças, metais e outros.
		Caixas de água, de inspeção e de gordura.
		Colunas / barrilete e ramais
		Fornecimento e assentamento de tubos para instalação domiciliar
		Fossas / sumidouros
		Ralos / caixa sifonada
		Registros / válvulas
		Serviços diversos
16	INEL	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/ ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA
		Caixas
		Eletrodutos / Calhas para Leito de Cabos
		Fios / Cabos
		Luminária externa
		Pontos de Luz / Tomada / Antena TV / Campainhas / Interruptores
		Poste de concreto
		Poste metálico
		Quadros / Disjuntores
		Serviços diversos
18	PARE	PAREDES / PAINÉIS
		Alvenaria de tijolos cerâmicos
		Alvenaria de blocos de concreto
		Alvenaria de blocos de vidro
19	COBE	COBERTURA
		Calha de concreto
		Calha metálica
		Estrutura metálica
		Madeiramento / Telhamento com telhas cerâmicas

EM BRANCO



		Madeiramento / Telhamento com telhas fibrocimento
		Rufo metálico
		Telhamento com telha de fibrocimento
		Telhamento com telha de alumínio
		Telhamento com telha de fibra de vidro
20	IMPE	IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÕES DIVERSAS
		Impermeabilização com argamassa
		Impermeabilização com manta
		Impermeabilização com papelão alcatroado
		Impermeabilização com mastique
		Proteção de superfície com argamassa
22	REVE	REVESTIMENTOS E TRATAMENTO SUPERFICIAIS
		Azulejo
		Chapisco
		Emboço
		Forro de gesso
		Forro de madeira
		Forro metálico / PVC
		Peitoril de mármore / Granito
		Peitoril de concreto
		Reboco
23	PISO	PISOS / SOLEIRAS / RODAPÉS
		Lastros (areia , brita , cascalho, etc.)
		Piso cerâmico
		Piso cimentado
		Piso de concreto
		Piso de alta resistência
		Piso de pedra
		Regularização de contra-pisos e outras superfícies
		Rodapé cerâmico
		Rodapé de mármore, granito, marmorite, granilite e outros
		Soleira cerâmica
		Soleira de granilite, marmorite e outros
24	PINT	PINTURAS
		Pintura de parede
		Pintura em madeira
		Pintura para metal
		Pintura para pisos
		Verniz

EM BRANCO



Obra
REFORMA PNR 49 (REFORÇO ESTRUTURAL)

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.
4			SERVIÇOS PRELIMINARES		
4.1	97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	62,8
4.2	72125	SINAPI	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRILICA	m²	351,76
4.3	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	32,76
4.4	87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m²	62,8
4.5	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	62,8
4.6	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	20,89
6			SERVIÇOS TÉCNICOS (LOCAÇÃO)		
6.1	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	22,6
9			DRENAGEM / OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITAS E CAIXAS		
9.1	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	36,36
13			FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS		
13.1	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	11,15
13.2	104108	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	11,15

EM BRANCO



13.3	96536	SINAP	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	180,8
13.3	104109	SINAP	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	14,12
13.4	92411	SINAP	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	73,2
13.5	92448	SINAP	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	90,4
13.6	92759	SINAP	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	39,15
15			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		
15.1	86932	SINAFI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1
15.2	86939	SINAFI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1
15.3	100860	SINAFI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1
16			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
16.1	92005	SINAFI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10
16.2	92023	SINAFI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5
18			PAREDES / PAINÉIS		
18.1	103333	SINAFI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_03/2021	m²	111,02
18.2	93202	SINAFI	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO. AF_03/2016	M	42,64
19			COBERTURA		
19.1	92566	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOLÁSTICA. INCLUSO	m²	62,8

EM BRANCO



19.2	92543	SINAP	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO	m²	62,8
19.3	94207	SINAP	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE CIMENTOS AF_06/2018	m²	62,8
20			IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÃO DIVERSAS		
20.1	98560	SINAP	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	m²	62,8
22			REVESTIMENTOS E TRATAMENTOS ESPECIAIS		
22.1	87904	SINAFI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM	m²	111,02
22.2	87794	SINAFI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA	m²	111,02
22.3	96111	SINAFI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	62,8
23			PISOS/SOLEIRAS/RODAPES		
23.1	87251	SINAFI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m²	62,8
23.2	88649	SINAFI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	82,3
24			PINTURAS		
24.1	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	351,76
24.2	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	351,76

EM BRANCO



Obra REFORMA P R 49 (REFORÇO ESTRUTURAL)			Bancos SINAPI - 08/2022 - Rondônia SBC - 09/2022 - Rondônia		B.D.I. 0,0%	Encargos Sociais Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.	
LISTA DE MATERIAIS							
Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quantidade	Valor Unitário	Total
6189	SINAPI	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	600	R\$ 19,18	R\$ 11.508,00
1287	SINAPI	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	Material	m²	140	R\$ 39,64	R\$ 5.549,60
7356	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	108	R\$ 25,62	R\$ 2.766,96
7267	SINAPI	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUELOS NA HORIZONTAL, 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)	Material	UN	4000	R\$ 0,68	R\$ 2.720,00
7184	SINAPI	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	Material	m²	80,52	R\$ 29,74	R\$ 2.394,66
40783	SINAPI	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 50 CM	Material	M	36	R\$ 57,48	R\$ 2.068,56
1379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	1750	R\$ 1,04	R\$ 1.820,00
4491	SINAPI	PONTELETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	300	R\$ 6,03	R\$ 1.809,00
43626	SINAPI	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	Material	KG	500	R\$ 3,56	R\$ 1.780,00
36238	SINAPI	FORRO DE FVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	Material	m²	65	R\$ 26,77	R\$ 1.740,05
39427	SINAPI	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYVALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	Material	M	150	R\$ 8,64	R\$ 1.296,00
4425	SINAPI	VIGA NAO AFARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	54	R\$ 19,67	R\$ 1.062,18
370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	7	R\$ 126,25	R\$ 883,75
4517	SINAPI	SARRAFO *25 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	390	R\$ 2,11	R\$ 822,90
1106	SINAPI	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	Material	KG	700	R\$ 1,03	R\$ 721,00
1381	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	Material	KG	800	R\$ 0,81	R\$ 648,00
43059	SINAPI	ACO CA-60, 2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	Material	KG	42,504	R\$ 12,10	R\$ 514,30
13388	SINAPI	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	Material	KG	3	R\$ 136,40	R\$ 415,20
37411	SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM	Material	m²	17	R\$ 25,02	R\$ 425,34
10422	SINAPI	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	Material	UN	1	R\$ 394,40	R\$ 394,40
6193	SINAPI	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	30	R\$ 13,14	R\$ 394,20
40304	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	14	R\$ 27,62	R\$ 386,68
33	SINAPI	ACO CA-50, 1,0 MM, VERGALHAO	Material	KG	28,44	R\$ 13,57	R\$ 385,93
5068	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	Material	KG	14	R\$ 22,38	R\$ 313,32
4430	SINAPI	CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	36	R\$ 9,30	R\$ 334,80
4302	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16" X 250 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	Material	UN	80	R\$ 4,05	R\$ 324,00
7258	SINAPI	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	Material	UN	450	R\$ 0,64	R\$ 288,00
3767	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	Material	UN	210	R\$ 1,20	R\$ 252,00
34557	SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,76* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM	Material	M	65	R\$ 3,42	R\$ 222,30
38102	SINAPI	TOMADA 2P-T 20A, 250V (APENAS MODULO)	Material	UN	20	R\$ 10,87	R\$ 217,40
41954	SINAPI	CABO DE ACO GALVANIZADO, DIAMETRO 9,53 MM (3/8"), COM ALMA DE FIBRA 6 X 2 EF	Material	KG	2	R\$ 89,05	R\$ 178,10
4433	SINAPI	CAIBRO NAO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	12	R\$ 18,18	R\$ 218,16
6075	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	7	R\$ 22,38	R\$ 156,66
36794	SINAPI	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *44 X 35* CM (L X C)	Material	UN	1	R\$ 168,16	R\$ 168,16
34	SINAPI	ACO CA-50, 0,0 MM, VERGALHAO	Material	KG	14,808	R\$ 12,79	R\$ 189,39
123	SINAPI	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	Material	L	18	R\$ 8,68	R\$ 156,24
34357	SINAPI	REJUNTE CEMENTICIO, QUALQUER COR	Material	KG	30	R\$ 4,75	R\$ 142,50
43131	SINAPI	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,111 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)	Material	KG	5	R\$ 32,70	R\$ 163,50
4351	SINAPI	PARAFUSO QUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	Material	UN	6	R\$ 21,57	R\$ 129,42
40552	SINAPI	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4 (6,35 MM X 25 MM)	Material	CENTO	2	R\$ 60,60	R\$ 121,20
142	SINAPI	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	Material	310ML	3	R\$ 41,63	R\$ 124,89
4472	SINAPI	VIGA NAO APARELHADA *6 X 16* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	6	R\$ 24,57	R\$ 147,42
5073	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	Material	KG	4	R\$ 22,81	R\$ 91,24
4417	SINAPI	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	18	R\$ 5,06	R\$ 91,08
10567	SINAPI	TABUA *2,5 X 23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	12	R\$ 6,81	R\$ 81,72

EM BRANCO



1368	SINAPI	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	Material	UN	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
13415	SINAPI	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1183)	Material	UN	1	R\$ 72,50	R\$ 72,50
4384	SINAPI	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	Material	UN	2	R\$ 29,09	R\$ 58,18
367	SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	1	R\$ 127,90	R\$ 127,90
43132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 18 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	2	R\$ 28,15	R\$ 56,30
40547	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	Material	CENTO	1	R\$ 35,35	R\$ 35,35

EM BRANCO



2692	SINAPI	DESMOLDANTE E PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	Material	L	7,2	R\$	8,34	R\$ 60,05
38094	SINAPI	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	Material	UN	15	R\$	3,16	R\$ 47,40
38101	SINAPI	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	Material	UN	5	R\$	8,50	R\$ 42,50
40568	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	Material	KG	2	R\$	22,55	R\$ 45,10
38112	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	Material	UN	5	R\$	7,47	R\$ 37,35
11684	SINAPI	ENGATE / RAÇICHO FLEXIVEL INOX 1/2" X 40 CM	Material	UN	1	R\$	27,86	R\$ 27,86
38099	SINAPI	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	Material	UN	15	R\$	1,64	R\$ 24,60
1607	SINAPI	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	Material	CJ	80	R\$	0,27	R\$ 21,60
6148	SINAPI	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUMNA LAVATORIO, 1 X 1 1/2"	Material	UN	1	R\$	20,50	R\$ 20,50
37329	SINAPI	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	Material	KG	1	R\$	100,17	R\$ 100,17
39017	SINAPI	ESPAÇADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO 4,2 A 12,5" MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	71	R\$	0,22	R\$ 15,62
6138	SINAPI	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	Material	UN	1	R\$	11,12	R\$ 11,12
5061	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,5	R\$	22,00	R\$ 11,00
4721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	1	R\$	127,35	R\$ 127,35
5104	SINAPI	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	Material	KG	1	R\$	67,02	R\$ 67,02
6141	SINAPI	ENGATE/RAÇICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 30 CM	Material	UN	1	R\$	5,75	R\$ 5,75
6153	SINAPI	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1", SEM UNHO E SEM LADRÃO	Material	UN	1	R\$	5,58	R\$ 5,58
3146	SINAPI	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	Material	UN	1	R\$	3,00	R\$ 3,00
VALOR TOTAL (APENAS INSUMOS)							R\$ 47.717,02	

EM BRANCO



ANEXO E DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PNR 50

1. Discriminação orçamentária elaborada com base nas classes de serviços utilizadas pelo SINAPI.

NR	CLASSE	DISCRIMINAÇÃO
4	SERP	SERVIÇOS PRELIMINARES
		Acessos / Passadiços
		Demolições / Retiradas
		Preparo do terreno
		Trânsito e segurança
6	SERT	SERVIÇOS TÉCNICOS (LOCAÇÃO)
		Locação de obras
12	DROP	DRENAGEM / OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITAS E CAIXAS
		Bueiros
		Calhas de Drenagem / Alas de Galerias (estrutura de lançamento)
		Drenos
		Meio-Fio, linha d'água e sarjeta
		Poços de Visita/ Bocas de Lobo / Caixa de Passagem / Caixas Diversas
13	FUES	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS
		Armaduras
		Cintas e vergas
		Concretos
		Embasamentos
		Estacas
		Estruturas diversas
		Formas / Cimbramentos / Escoramentos
		Laje pré-fabricada
		Lastros / Fundações diversas
15	INHI	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS
		Aparelhos sanitários, louças, metais e outros.
		Caixas de água, de inspeção e de gordura.
		Colunas / barrilete e ramais
		Fornecimento e assentamento de tubos para instalação domiciliar
		Fossas / sumidouros
		Ralos / caixa sifonada
		Registros / válvulas
		Serviços diversos
16	INEL	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/ ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA
		Caixas
		Eletrodutos / Calhas para Leito de Cabos
		Fios / Cabos
		Luminária externa
		Pontos de Luz / Tomada / Antena TV / Campainhas / Interruptores
		Poste de concreto
		Poste metálico
		Quadros / Disjuntores
		Serviços diversos
18	PARE	PAREDES / PAINÉIS
		Alvenaria de tijolos cerâmicos
		Alvenaria de blocos de concreto
		Alvenaria de blocos de vidro
19	COBE	COBERTURA
		Calha de concreto
		Calha metálica
		Estrutura metálica
		Madeiramento / Telhamento com telhas cerâmicas

EM BRANCO



		Madeiramento / Telhamento com telhas fibrocimento
		Rufo metálico
		Telhamento com telha de fibrocimento
		Telhamento com telha de alumínio
		Telhamento com telha de fibra de vidro
20	IMPE	IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÕES DIVERSAS
		Impermeabilização com argamassa
		Impermeabilização com manta
		Impermeabilização com papelão alcatroado
		Impermeabilização com mastique
		Proteção de superfície com argamassa
22	REVE	REVESTIMENTOS E TRATAMENTO SUPERFICIAIS
		Azulejo
		Chapisco
		Emboço
		Forro de gesso
		Forro de madeira
		Forro metálico / PVC
		Peitoril de mármore / Granito
		Peitoril de concreto
		Reboco
23	PISO	PISOS / SOLEIRAS / RODAPÉS
		Lastros (areia , brita , cascalho, etc.)
		Piso cerâmico
		Piso cimentado
		Piso de concreto
		Piso de alta resistência
		Piso de pedra
		Regularização de contra-pisos e outras superfícies
		Rodapé cerâmico
		Rodapé de mármore, granito, marmorite, granilite e outros
		Soleira cerâmica
		Soleira de granilite, marmorite e outros
24	PINT	PINTURAS
		Pintura de parede
		Pintura em madeira
		Pintura para metal
		Pintura para pisos
		Verniz

EM BRANCO

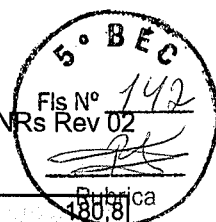


Obra
REFORMA PNR 49 (REFORÇO ESTRUTURAL)

Orçamento Sintético

Item	Código	Banc	Descrição	Und	Quant.
4			SERVIÇOS PRELIMINARES		
4.1	97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	62,8
4.2	72125	SINAPI	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRILICA	m²	351,76
4.3	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	32,76
4.4	87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m²	62,8
4.5	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	62,8
4.6	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	20,89
6			SERVIÇOS TÉCNICOS (LOCAÇÃO)		
6.1	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	22,6
9			DRENAGEM / OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITAS E CAIXAS		
9.1	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	36,36
13			FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS		
13.1	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	11,15
13.2	104108	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	11,15

EM BRANCO



13.3	96536	SINAFI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	
13.3	104109	SINAFI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	14,12
13.4	92411	SINAFI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	73,2
13.5	92448	SINAFI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	90,4
13.6	92759	SINAFI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	39,15
15			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		
15.1	86932	SINAFI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2020	UN	1
15.2	86939	SINAFI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2020	UN	1
15.3	100860	SINAFI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1
16			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
16.1	92005	SINAFI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10
16.2	92023	SINAFI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5
18			PAREDES / PAINÉIS		
18.1	103333	SINAFI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_10/2021	m²	111,02
18.2	93202	SINAFI	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO. AF_03/2016	M	42,64
19			COBERTURA		
19.1	92566	SINAFI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METALICA PLASTICA OU TERMOACUSTICA INCLUISE	m²	62,8

EM BRANCO



19.2	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO	m²	62,8
19.3	94207	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE	m²	62,8
20			IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÃO DIVERSAS		
20.1	98560	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	m²	62,8
22			REVESTIMENTOS E TRATAMENTOS ESPECIAIS		
22.1	87904	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM	m²	111,02
22.2	87794	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA	m²	111,02
22.3	96111	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	62,8
23			PISOS/SOLEIRAS/RODAPEIS		
23.1	87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m²	62,8
23.2	88649	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	82,3
24			PINTURAS		
24.1	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	351,76
24.2	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	351,76

EM BRANCO



Obra
REFORMA PNF. 49 (REFORÇO ESTRUTURAL)

Bancos
SINAPI -
08/2022 -
Rondônia
SBC -
09/2022 -
Rondônia

B.D.I.
0,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

LISTA DE MATERIAIS

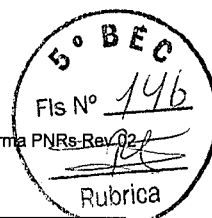
Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quantidade	Valor Unitário	Total
6189	SINAPI	TABUA NAO AFARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	600	R\$ 19,18	R\$ 11.508,00
1287	SINAPI	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MEHOR OU IGUAL A 2025 CM2	Material	m²	140	R\$ 39,64	R\$ 5.549,60
7356	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	108	R\$ 25,62	R\$ 2.766,96
7267	SINAPI	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS NA HORIZONTAL, 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)	Material	UN	4000	R\$ 0,68	R\$ 2.720,00
7184	SINAPI	TELHA DE FIBROCEMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	Material	m²	80,52	R\$ 29,74	R\$ 2.394,66
40783	SINAPI	CALHA QUADRADE DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 50 CM	Material	M	36	R\$ 57,46	R\$ 2.068,56
1379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	1750	R\$ 1,04	R\$ 1.820,00
4491	SINAPI	PONTELETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	300	R\$ 6,03	R\$ 1.809,00
43626	SINAPI	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	Material	KG	500	R\$ 3,56	R\$ 1.780,00
36238	SINAPI	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	Material	m²	65	R\$ 26,77	R\$ 1.740,05
39427	SINAPI	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	Material	M	150	R\$ 8,64	R\$ 1.296,00
4425	SINAPI	VIGA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	54	R\$ 19,67	R\$ 1.062,18
370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	7	R\$ 126,25	R\$ 883,75
4517	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	390	R\$ 2,11	R\$ 822,90
1106	SINAPI	CAL HIDRATAÇA CH-I PARA ARGAMASSAS	Material	KG	700	R\$ 1,03	R\$ 721,00
1381	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	Material	KG	800	R\$ 0,81	R\$ 648,00
43059	SINAPI	ACO CA-60, 4,2MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	Material	KG	42,504	R\$ 12,10	R\$ 514,30
13388	SINAPI	SOLDA EM BAFRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	Material	KG	3	R\$ 138,40	R\$ 415,20
37411	SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM	Material	m²	17	R\$ 25,02	R\$ 425,34
10422	SINAPI	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	Material	UN	1	R\$ 394,40	R\$ 394,40
6193	SINAPI	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	30	R\$ 13,14	R\$ 394,20
40304	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	14	R\$ 27,62	R\$ 386,68
33	SINAPI	ACO CA-50, 8,0MM, VERGALHAO	Material	KG	28,44	R\$ 13,57	R\$ 385,93
5088	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	Material	KG	14	R\$ 22,38	R\$ 313,32
4430	SINAPI	CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	36	R\$ 9,30	R\$ 334,80
4302	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16" X 250 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	Material	UN	80	R\$ 4,05	R\$ 324,00
7258	SINAPI	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	Material	UN	450	R\$ 0,64	R\$ 288,00
3767	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	Material	UN	210	R\$ 1,20	R\$ 252,00
34557	SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM	Material	M	65	R\$ 3,42	R\$ 222,30
38102	SINAPI	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	Material	UN	20	R\$ 10,87	R\$ 217,40
41954	SINAPI	CABO DE ACO GALVANIZADO, DIAMETRO 9,53 MM (3/8"), COM ALMA DE FIBRA 6 X 25 F	Material	KG	2	R\$ 89,05	R\$ 178,10
4433	SINAPI	CAIBRO NAO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	12	R\$ 18,18	R\$ 218,16
5075	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	7	R\$ 22,38	R\$ 156,66
36794	SINAPI	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *44 X 35* CM (L X C)	Material	UN	1	R\$ 168,16	R\$ 168,16
34	SINAPI	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	Material	KG	14,808	R\$ 12,79	R\$ 189,39
123	SINAPI	ADITIVO IMPEFMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	Material	L	18	R\$ 8,68	R\$ 156,24
34357	SINAPI	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	Material	KG	30	R\$ 4,75	R\$ 142,50
43131	SINAPI	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)	Material	KG	5	R\$ 32,70	R\$ 163,50
4351	SINAPI	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	Material	UN	8	R\$ 21,57	R\$ 129,42
40552	SINAPI	PARAFUSO, ALTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4 (6,35 MM) X 25 MM	Material	CENTO	2	R\$ 60,60	R\$ 121,20
142	SINAPI	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	Material	310ML	3	R\$ 41,63	R\$ 124,89
4472	SINAPI	VIGA NAO APARELHADA *6 X 16* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	6	R\$ 24,57	R\$ 147,42
5073	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	Material	KG	4	R\$ 22,81	R\$ 91,24
4417	SINAPI	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	18	R\$ 5,06	R\$ 91,08
10567	SINAPI	TABUA *2,5 X 23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	12	R\$ 6,81	R\$ 81,72

EM BRANCO



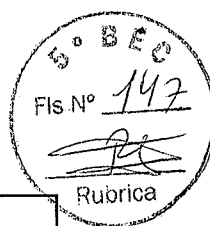
1368	SINAPI	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	Material	UN	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
13415	SINAPI	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PAERAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	Material	UN	1	R\$ 72,50	R\$ 72,50
4384	SINAPI	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	Material	UN	2	R\$ 29,09	R\$ 58,18
367	SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	1	R\$ 127,90	R\$ 127,90
43132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,85 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	2	R\$ 28,15	R\$ 56,30
40547	SINAPI	PARAFUSO ZINCO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	Material	CENTO	1	R\$ 35,35	R\$ 35,35

EM BRANCO



2692	SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	Material	L	7,2	R\$	8,34	R\$ 60,05
38094	SINAPI	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	Material	UN	15	R\$	3,16	R\$ 47,40
38101	SINAPI	TOMADA 2P+T 30A, 250V (APENAS MODULO)	Material	UN	5	R\$	8,50	R\$ 42,50
40568	SINAPI	PREGO DE ACC POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	Material	KG	2	R\$	22,55	R\$ 45,10
38112	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	Material	UN	5	R\$	7,47	R\$ 37,35
11684	SINAPI	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2" X 40 CM	Material	UN	1	R\$	27,86	R\$ 27,86
38099	SINAPI	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	Material	UN	15	R\$	1,64	R\$ 24,60
1607	SINAPI	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	Material	CJ	80	R\$	0,27	R\$ 21,60
6148	SINAPI	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1 1/2"	Material	UN	1	R\$	20,50	R\$ 20,50
37329	SINAPI	REJUNTE EPOX, QUALQUER COR	Material	KG	1	R\$	100,17	R\$ 100,17
39017	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	71	R\$	0,22	R\$ 15,62
6138	SINAPI	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	Material	UN	1	R\$	11,12	R\$ 11,12
5061	SINAPI	PREGO DE ACC POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,5	R\$	22,00	R\$ 11,00
4721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	1	R\$	127,35	R\$ 127,35
5104	SINAPI	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	Material	KG	1	R\$	67,02	R\$ 67,02
6141	SINAPI	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 30 CM	Material	UN	1	R\$	5,75	R\$ 5,75
6153	SINAPI	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1", SEM UNHO E SEM LADRÃO	Material	UN	1	R\$	5,58	R\$ 5,58
3146	SINAPI	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	Material	UN	1	R\$	3,00	R\$ 3,00
VALOR TOTAL (APENAS INSUMOS)							R\$ 47.717,02	

EM BRANCO



ANEXO E DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PNR 50 53

1. Discriminação orçamentária elaborada com base nas classes de serviços utilizadas pelo SINAPI.

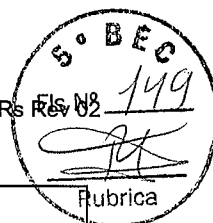
NR	CLASSE	DISCRIMINAÇÃO
4	SERP	SERVIÇOS PRELIMINARES
		Acessos / Passadiços
		Demolições / Retiradas
		Preparo do terreno
		Trânsito e segurança
12	DROP	DRENAGEM / OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITAS E CAIXAS
		Bueiros
		Calhas de Drenagem / Alas de Galerias (estrutura de lançamento)
		Drenos
		Meio-Fio, linha d'água e sarjeta
		Poços de Visita/ Bocas de Lobo / Caixa de Passagem / Caixas Diversas
15	INHI	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS
		Aparelhos sanitários, louças, metais e outros.
		Caixas de água, de inspeção e de gordura.
		Colunas / barrilete e ramais
		Fornecimento e assentamento de tubos para instalação domiciliar
		Fossas / sumidouros
		Ralos / caixa sifonada
		Registros / válvulas
		Serviços diversos
16	INEL	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/ ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA
		Caixas
		Eletrodutos / Calhas para Leito de Cabos
		Fios / Cabos
		Luminária externa
		Pontos de Luz / Tomada / Antena TV / Campainhas / Interruptores
		Poste de concreto
		Poste metálico
		Quadros / Disjuntores
		Serviços diversos
19	COBE	COBERTURA
		Calha de concreto
		Calha metálica
		Estrutura metálica
		Madeiramento / Telhamento com telhas cerâmicas
		Madeiramento / Telhamento com telhas fibrocimento
		Rufo metálico
		Telhamento com telha de fibrocimento
		Telhamento com telha de alumínio
		Telhamento com telha de fibra de vidro
20	IMPE	IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÕES DIVERSAS
		Impermeabilização com argamassa
		Impermeabilização com manta
		Impermeabilização com papelão alcatroado
		Impermeabilização com mastique
		Proteção de superfície com argamassa
22	REVE	REVESTIMENTOS E TRATAMENTO SUPERFICIAIS
		Azulejo
		Chapisco
		Emboço
		Forro de gesso

EM BRANCO



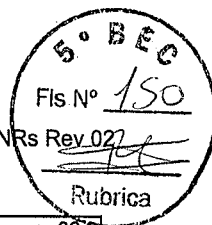
		Forro de madeira
		Forro metálico / PVC
		Peitoril de mármore / Granito
		Peitoril de concreto
		Reboco
23	PISO	PISOS / SOLEIRAS / RODAPÉS
		Lastros (areia , brita , cascalho, etc.)
		Piso cerâmico
		Piso cimentado
		Piso de concreto
		Piso de alta resistência
		Piso de pedra
		Regularização de contra-pisos e outras superfícies
		Rodapé cerâmico
		Rodapé de mármore, granito, marmorite, granilite e outros
		Soleira cerâmica
		Soleira de granilite, marmorite e outros
24	PINT	PINTURAS
		Pintura de parede
		Pintura em madeira
		Pintura para metal
		Pintura para pisos
		Verniz

EM BRANCO



Obra REFORMA PNR 50 Orçamento Sintético					
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.
4			SERVIÇOS PRELIMINARES		
4.1	97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	62,8
4.2	72125	SINAPI	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRILICA	m²	351,76
4.3	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	32,76
4.4	87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m²	62,8
4.5	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	62,8
4.6	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	20,89
9			DRENAGEM / OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITAS E CAIXAS		
9.1	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	36,36
15			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		
15.1	86932	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1
15.2	86939	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1
15.3	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4
16			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
16.1	92005	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10
16.2	92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5
19			COBERTURA		
19.1	92566	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	m²	62,8
19.2	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	62,8
19.3	94207	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	62,8
20			IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÃO DIVERSAS		
20.1	98560	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	m²	62,8
22			REVESTIMENTOS E TRATAMENTOS ESPECIAIS		
22.1	87904	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	130,05
22.2	87794	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	m²	130,05
22.3	96111	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	62,8
23			PISOS/SOLEIRAS/RODAPEIS		
23.1	87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m²	62,8

EM BRANCO



23.2	88649	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	82,3
24			PINTURAS		
24.1	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	351,76
24.2	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	351,76

EM BRANCO



Obra
REFORMA PNR 50

Bancos
SINAPI -
08/2022 -
Rondônia
SBC - 09/2022
- Rondônia
SICRO3 -

B.D.I.
0,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

LISTA DE MATERIAIS

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quantidade	Valor Unitário	Total
00001287	SINAPI	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4.	Material	m²	140	R\$ 39,64	R\$ 5.549,60
00007356	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	108	R\$ 25,62	R\$ 2.766,96
00007194	SINAPI	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM. DE 2,44 X 1,10	Material	m²	80,52	R\$ 29,74	R\$ 2.394,66
00040783	SINAPI	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 24. CORTE	Material	M	36	R\$ 57,46	R\$ 2.068,56
00043628	SINAPI	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	Material	KG	500	R\$ 3,56	R\$ 1.780,00
00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	1750	R\$ 1,04	R\$ 1.820,00
00036238	SINAPI	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M	Material	m²	65	R\$ 26,77	R\$ 1.740,05
00039427	SINAPI	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM AÇO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL. E = 0,5 MM. *46 X	Material	M	150	R\$ 8,64	R\$ 1.296,00
00004425	SINAPI	VERGA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU	Material	M	54	R\$ 19,67	R\$ 1.062,18
00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JEZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA	Material	m³	6	R\$ 126,25	R\$ 757,50
00001106	SINAPI	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	Material	KG	600	R\$ 1,03	R\$ 618,00
00001381	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	Material	KG	800	R\$ 0,81	R\$ 648,00
00013388	SINAPI	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	Material	KG	3	R\$ 138,40	R\$ 415,20
00010422	SINAPI	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE	Material	UN	1	R\$ 394,40	R\$ 394,40
00004430	SINAPI	CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM	Material	M	36	R\$ 9,30	R\$ 334,80
00004302	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16	Material	UN	80	R\$ 4,05	R\$ 324,00
00001368	SINAPI	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3	Material	UN	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
00003767	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR	Material	UN	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00
00038102	SINAPI	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	Material	UN	20	R\$ 10,87	R\$ 217,40
00041954	SINAPI	CABO DE AÇO GALVANIZADO, DIAMETRO 9,53 MM (3/8"), COM ALMA	Material	KG	2	R\$ 89,05	R\$ 178,10
00005075	SINAPI	PERIGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	7	R\$ 22,38	R\$ 156,66
00036794	SINAPI	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *44 X 35*	Material	UN	1	R\$ 168,16	R\$ 168,16
00000123	SINAPI	ACITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO	Material	L	18	R\$ 8,68	R\$ 156,24
00034357	SINAPI	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER CCR	Material	KG	30	R\$ 4,75	R\$ 142,50
00043131	SINAPI	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,79 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D	Material	KG	4	R\$ 32,70	R\$ 130,80
00004351	SINAPI	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI	Material	UN	6	R\$ 21,57	R\$ 129,42
00040552	SINAPI	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4	Material	CENTO	2	R\$ 60,60	R\$ 121,20
00000142	SINAPI	SELANTE ELASTICO MCNOCOMPONENTE A BASE DE	Material	310ML	3	R\$ 41,63	R\$ 124,89
00004472	SINAPI	VERGA NAO APARELHADA *6 X 16* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU	Material	M	6	R\$ 24,57	R\$ 147,42

EM BRANCO



00013415	SINAPI	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR 1/2 "	Material	UN	1	R\$ 72,50	R\$ 72,50
00000367	SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA	Material	m³	0,5	R\$ 127,90	R\$ 63,95
00004384	SINAPI	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA INCLUI	Material	UN	2	R\$ 29,09	R\$ 58,18
00040547	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2	Material	CENTO	1	R\$ 35,35	R\$ 35,35
00038094	SINAPI	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS	Material	UN	15	R\$ 3,16	R\$ 47,40
00038101	SINAPI	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	Material	UN	5	R\$ 8,50	R\$ 42,50
00040568	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	Material	KG	2	R\$ 22,55	R\$ 45,10
00038112	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	Material	UN	5	R\$ 7,47	R\$ 37,35
00011684	SINAPI	ENSATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 40 CM	Material	UN	1	R\$ 27,86	R\$ 27,86
00038099	SINAPI	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE	Material	UN	15	R\$ 1,64	R\$ 24,60
00001607	SINAPI	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA	Material	CJ	80	R\$ 0,27	R\$ 21,60
00006148	SINAPI	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA	Material	UN	1	R\$ 20,50	R\$ 20,50
00037329	SINAPI	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	Material	KG	1	R\$ 100,17	R\$ 100,17
00006138	SINAPI	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100MM, PARA SAIDA DE BACIA /	Material	UN	1	R\$ 11,12	R\$ 11,12
00005061	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
00005104	SINAPI	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025	Material	KG	1	R\$ 67,02	R\$ 67,02
00006141	SINAPI	ENSATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2	Material	UN	1	R\$ 5,75	R\$ 5,75
00006153	SINAPI	VAEVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1 "	Material	UN	1	R\$ 5,58	R\$ 5,58
00003146	SINAPI	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	Material	UN	1	R\$ 3,00	R\$ 3,00
VALOR TOTAL (APENAS INSUMOS)						R\$ 26.669,23	

EM BRANCO

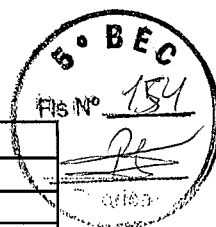


ANEXO E DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PNR 80 S4

1. Discriminação orçamentária elaborada com base nas classes de serviços utilizadas pelo SINAPI.

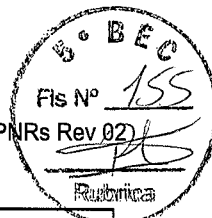
NR	CLASS	DISCRIMINAÇÃO
4	SERP	SERVIÇOS PRELIMINARES
		Acessos / Passadiços
		Demolições / Retiradas
		Preparo do terreno
		Trânsito e segurança
12	DROP	DRENAGEM / OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITAS E CAIXAS
		Bueiros
		Calhas de Drenagem / Alas de Galerias (estrutura de lançamento)
		Drenos
		Meio-Fio, linha d'água e sarjeta
		Poços de Visita/ Bocas de Lobo / Caixa de Passagem / Caixas Diversas
15	INHI	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS
		Aparelhos sanitários, louças, metais e outros.
		Caixas de água, de inspeção e de gordura.
		Colunas / barrilete e ramais
		Fornecimento e assentamento de tubos para instalação domiciliar
		Fossas / sumidouros
		Ralos / caixa sifonada
		Registros / válvulas
		Serviços diversos
16	INEL	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/ ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA
		Caixas
		Eletrodutos / Calhas para Leito de Cabos
		Fios / Cabos
		Luminária externa
		Pontos de Luz / Tomada / Antena TV / Campainhas / Interruptores
		Poste de concreto
		Poste metálico
		Quadros / Disjuntores
		Serviços diversos
19	COBE	COBERTURA
		Calha de concreto
		Calha metálica
		Estrutura metálica
		Madeiramento / Telhamento com telhas cerâmicas
		Madeiramento / Telhamento com telhas fibrocimento
		Rufo metálico
		Telhamento com telha de fibrocimento
		Telhamento com telha de alumínio
		Telhamento com telha de fibra de vidro
20	IMPE	IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÕES DIVERSAS
		Impermeabilização com argamassa
		Impermeabilização com manta
		Impermeabilização com papelão alcatroado
		Impermeabilização com mastique
		Proteção de superfície com argamassa
22	REVE	REVESTIMENTOS E TRATAMENTO SUPERFICIAIS
		Azulejo
		Chapisco
		Emboço
		Forro de gesso

EM BRANCO



		Forro de madeira
		Forro metálico / PVC
		Peitoril de mármore / Granito
		Peitoril de concreto
		Reboco
23	PISO	PISOS / SOLEIRAS / RODAPÉS
		Lastros (areia , brita , cascalho, etc.)
		Piso cerâmico
		Piso cimentado
		Piso de concreto
		Piso de alta resistência
		Piso de pedra
		Regularização de contra-pisos e outras superfícies
		Rodapé cerâmico
		Rodapé de mármore, granito, marmorite, granilite e outros
		Soleira cerâmica
		Soleira de granilite, marmorite e outros
		PINTURAS
		Pintura de parede
		Pintura em madeira
		Pintura para metal
		Pintura para pisos
		Verniz

EM BRANCO



Obra REFORMA PNR 50 Orçamento Sintético					
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.
4			SERVIÇOS PRELIMINARES		
4.1	97640	SIN-API	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m²	62,8
4.2	72125	SIN-API	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRILICA	m²	351,76
4.3	97644	SIN-API	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m²	32,76
4.4	87251	SIN-API	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 06/2014	m²	62,8
4.5	97647	SIN-API	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m²	62,8
4.6	97645	SIN-API	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m²	20,89
9			DRENAGEM / OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITAS E CAIXAS		
9.1	94228	SIN-API	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	36,36
15			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		
15.1	86932	SIN-API	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	1
15.2	86939	SIN-API	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	1
15.3	100860	SIN-API	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	4
16			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
16.1	92005	SIN-API	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	10
16.2	92023	SIN-API	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	5
19			COBERTURA		
19.1	92566	SIN-API	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 12/2015	m²	62,8
19.2	92543	SIN-API	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m²	62,8
19.3	94207	SIN-API	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	m²	62,8
20			IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÃO DIVERSAS		
20.1	98560	SIN-API	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF 06/2018	m²	62,8
22			REVESTIMENTOS E TRATAMENTOS ESPECIAIS		
22.1	87904	SIN-API	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014	m²	130,05
22.2	87794	SIN-API	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF 09/2022	m²	130,05
22.3	96111	SIN-API	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF 05/2017 P	m²	62,8
23			PISOS/SOLEIRAS/RODAPEIS		
23.1	87251	SIN-API	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 06/2014	m²	62,8

EM BRANCO



23.2	88649	SINAPI	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF 06/2014	M	
24			PINTURAS		
24.1	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m²	351,76
24.2	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m²	351,76

EM BRANCO



00013415	SINAPI	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2 "	Material	UN	1	R\$ 72,50	R\$ 72,50
00000367	SINAPI	AFEIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA	Material	m³	0,5	R\$ 127,90	R\$ 63,95
00004384	SINAPI	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI	Material	UN	2	R\$ 29,09	R\$ 58,18
00040547	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO, ALTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2	Material	CENTO	1	R\$ 35,35	R\$ 35,35
00038094	SINAPI	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS	Material	UN	15	R\$ 3,16	R\$ 47,40
00038101	SINAPI	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	Material	UN	5	R\$ 8,50	R\$ 42,50
00040568	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	Material	KG	2	R\$ 22,55	R\$ 45,10
00038112	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	Material	UN	5	R\$ 7,47	R\$ 37,35
00011684	SINAPI	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2" X 40 CM	Material	UN	1	R\$ 27,86	R\$ 27,86
00038099	SINAPI	SUORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE	Material	UN	15	R\$ 1,64	R\$ 24,60
00001607	SINAPI	CCNJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA	Material	CJ	80	R\$ 0,27	R\$ 21,60
00006148	SINAPI	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA	Material	UN	1	R\$ 20,50	R\$ 20,50
00037329	SINAPI	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	Material	KG	1	R\$ 100,17	R\$ 100,17
00006138	SINAPI	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 10 MM, PARA SAIDA DE BACIA /	Material	UN	1	R\$ 11,12	R\$ 11,12
00005061	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
00005104	SINAPI	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REFUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025	Material	KG	1	R\$ 67,02	R\$ 67,02
00006141	SINAPI	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2	Material	UN	1	R\$ 5,75	R\$ 5,75
00006153	SINAPI	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1 "	Material	UN	1	R\$ 5,58	R\$ 5,58
00003146	SINAPI	FILA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	Material	UN	1	R\$ 3,00	R\$ 3,00
VALOR TOTAL (APENAS INSUMOS)						R\$ 26.669,23	

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

**ANEXO IX - ORDEM DE
SERVIÇO**

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

MODELO - ORDEM DE SERVIÇO Nº ____/2023

DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
TELEFONE: ()	E-MAIL:

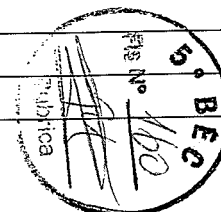
LOCAL DA OBRA:

LOCALIZAÇÃO DO SERVIÇO:	DATA DA EMISSÃO:
PREVISÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:	CONTRATO Nº:
VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO:	SERVIÇO:

DADOS DO PREGÃO

PREGÃO SRP NR ____/2023 – UASG 160348		
NR ITEM	DESCRIÇÃO / TABELA SINAPI/RO	DESCONTO HOMOLOGADO

SERVIÇO:			MÊS: (da Tabela de referência)/RO		
CÓDIGO	INSUMOS DO SERVIÇO	UND	QNT	VALOR UNIT (da tabela)	VALOR TOTAL



EM BRANCO

				TOTAL (R\$)	
				VALOR COM BDI(%)	
				VALOR FINAL COM DESCONTO	

Responsável pelo pedido

(Nome)

(Função)

Município do Porto Velho/RO, _____ de _____ de 2023



EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER



**ANEXO X - ÍNDICE DE MEDIÇÃO
DE RESULTADO**

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

ANEXO VI
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Durante a vigência do contrato a Contratante adotará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN SEGES/MP nº 05/2017 e suas alterações posteriores:

1. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) contemplará 01 (um) indicador e as respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização do contrato;
2. O Indicador proposto implica em variável que está sob controle da Administração e permite a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados;
3. A fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da contratada com base no indicador proposto e utilizará formulários de controle (Tabelas 01 e 02) dos serviços, conforme modelos constantes deste anexo;
4. Durante a execução por parte da contratada, a fiscalização realizará vistoria aleatória no local de realização dos serviços;
5. O resultado da avaliação do indicador será entregue ao preposto da contratada, para que a mesma possa emitir a fatura mensal dos serviços executados; e
6. Os pagamentos por parte da Contratante serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) estabelecido.

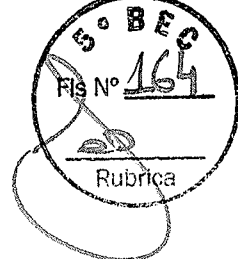
INDICADOR	
Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção de bens imóveis (execução do serviço com fornecimento de material)	
ITEM	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Garantir que os serviços comuns de engenharia sejam realizados dentro do prazo estipulado pelo fiscal de acordo com as especificações técnicas.
META A CUMPRIR	100% dos serviços de manutenção sejam realizados dentro do prazo estipulado pelo fiscal.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Documentação própria da coordenação de fiscalização.
FORMA DE COMPANHAMENTO	Acompanhamento "in loco" dos serviços executados.
PERIODICIDADE	Acompanhamento constante.
MECANISMO DE CÁLCULO	Acompanhamento "in loco". O cálculo será baseado no número de ocorrências que refletirá no percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
INÍCIO DE VIGÊNCIA	Data de Assinatura do Contrato.
FAIXAS DE AJUSTE NO	10% acima do prazo estipulado – não há desconto. 11% a 20%

PAGAMENTO	acima do prazo estipulado – desconto de 0,5% da fatura da Ordem de serviço. 21% a 30% acima do prazo estipulado – desconto de 1% da fatura da Ordem de Serviço. 31% a 40% acima do prazo estipulado – desconto de 2% da fatura da Ordem de serviços. 41% a 70% acima do prazo estipulado – desconto de 3% da fatura da Ordem de serviços. Acima de 70% – desconto de 5% da fatura da Ordem de serviços.
SANÇÕES	Desconto proporcional na Fatura. Demais sanções de acordo com este termo de referência, edital e contrato.
OBSERVAÇÕES	Exemplo: O fiscal técnico do contrato emitiu ordem de serviço para execução de 100m² de pintura na edificação A, com data de início para realização dos serviços em 01 de novembro de 2020 e com planejamento de finalização em 10 de novembro de 2019. A contratada finalizou o serviço estipulado em 15 de novembro de 2022, ou seja, 5 dias de atraso, que equivale a 50% de atraso do prazo inicialmente estimado. Logo o desconto na fatura desta ordem de serviço será de 3%.

Parecer do Fiscal:

Isso posto, este Fiscal de Contrato entende que os serviços realizados pela Contratada deverão ser pagos na porcentagem de ____%.

FULANO DE TAL – Posto/Graduação
Fiscal do Contrato
CPF

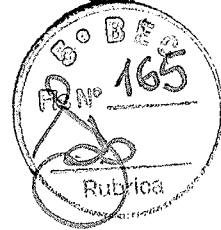


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

LISTA DE VERIFICAÇÃO PRÉ EDITAL ON Nº2/2016 SEGES

<u>Procedimento</u>	<u>Resposta</u>	<u>Folha do processo</u>	<u>Observações</u>
1. O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico?	SIM	1-2	
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	SIM	3-7	
3. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	Não é o caso	-	
3.1 A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	Não é o caso	-	
3.2 A exigência está prevista na fase de aceitação, após a etapa de lances, e apenas para o vencedor?	Não é o caso	-	
4. A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação e aprovou o Termo de Referência?	SIM	3-7	
4.1 No caso de contratação por registro de preços, a autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	SIM	65	
5. A autoridade competente da unidade demandante definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara?	SIM	3-7	
6. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório?	SIM	61-65	
7. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio?	SIM	24-25	
7.1 A equipe de apoio é formada, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego público, preferencialmente na entidade promotora da licitação?	SIM	24-25	
8. No caso de licitação para registro de preços a Administração realizou o procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados?	Não é o caso	-	
8.1 No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços - IRP há justificativa do órgão gerenciador?	SIM	62	
8.2 No caso de existir órgãos ou entidades participantes, a Administração consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização?	Não é o caso	-	
8.3 A Administração confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, preços estimados e termo de referência?	Não é o caso	-	
9. Foi realizada ampla pesquisa de preços do objeto da licitação baseada em critérios aceitáveis na forma prevista na IN SLTI/MP nº 5, de 27 de junho de 2014?	Sim	28-33	
9.1 Tratando-se de serviço existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação?	Não é o caso	-	

9.2 Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade nas licitações de bens e serviços, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Portal de Compras Governamentais) e III (contratações similares de outros entes públicos) do art. 2º da IN SLTI/MP nº 5, de 2014?	SIM	28-33	
10. O procedimento licitatório possui a indicação do recurso próprio para a despesa, caso não seja SRP?	Não é o caso	-	
11. Há minuta de edital e anexos?	SIM	66-83	
11.1 Termo de referência;	SIM	36-61	
11.2 Contrato ou documento assemelhado;	SIM	88-91	
11.3 Ata de registro de preços, se for o caso; e	SIM	84-87	
11.4 Planilha de quantitativos e custos unitários, se for o caso (serviço).	Não é o caso	-	
12. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico?	Não é o caso	-	
13. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado (total ou por item), incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos?	SIM	71V	
14. O Edital estabelece prazo razoável de validade das propostas comerciais compatível com a duração do certame e dentro dos prazos previsto na legislação vigente?	SIM	72	
15. O edital fixa o prazo de envio de documentos complementares à habilitação de acordo com a IN nº 1, de 26 de março de 2014 (mínimo 120 minutos), pela ferramenta de convocação de anexo?	SIM	71V	
16. Foram consultados os decretos que dispõem sobre margem de preferência?	SIM	-	
17. Foi prevista a aplicação dos benefícios dispostos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e seu regulamento, o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015?	SIM	71/393	
18. Os autos foram instruídos com parecer jurídico?	NÃO	Serão enviados à consultoria jurídica	
18.1 Houve alteração sugerida pela assessoria jurídica, bem como o retorno dos autos para parecer conclusivo, caso aquela tenha requerido?	-	-	-
18.2 Houve algum ponto em que não foi aceita a recomendação da assessoria jurídica com a devida justificativa para tanto?	-	-	-
19. O prazo definido para publicação é adequado ao objeto da licitação, considerando a complexidade do objeto, em respeito aos princípios da publicidade e da transparência?	-	-	-
19.1 Quanto ao âmbito de publicação houve obediência ao disposto no art. 17 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e IV, §1º, art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?	-	-	-



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS LISTA DE VERIFICAÇÃO 3 - ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	Sim	65
2. Foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando ao registro e à divulgação dos itens a serem licitados? ¹	Não	-
2.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador?	Sim	62
2.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?	Não se aplica	-
21. No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo?	Não se aplica	-
3. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13?	Não se aplica	-
4. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência?	Não se aplica	-
5. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	Sim	84-91
5.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Não se aplica	166
6. O Edital permite a adesão a não participantes?	Não	-
6.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes?	Não se aplica	-
6.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13.	Não se aplica	-
7. A licitação adota o critério de adjudicação por item?	Sim	67v
7.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa?	Não se aplica	-

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

OFÍCIO Nº 08/23 – SALC/5º BEC

Porto Velho, RO, 3 de março de 2023.

URGENTE

Ao Senhor

REGIS PARISI LEGRAMANTI

Advogado da União

Consultor Jurídico da União no Estado de Rondônia

ejuro.digital@aju.gov.br

Assunto: Análise Jurídica

NUP/Processo nº 64043.001540/2023-91

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho o Processo Administrativo abaixo descrito para análise jurídica, de acordo com o artigo 38 da Lei n. 8.666/93 c/c artigo 11 da Lei Complementar n. 73, de 1993, conforme o seguinte formulário para tramitação:

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO	
Assunto/Objeto: Contratação de empresas para, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia inerentes a manutenção predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI/RO.	
IDENTIFICAÇÃO DO TEMA:	
	AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.
	SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.
	SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.
X	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.
	PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.
	SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS - São aqueles que têm como escopo a obtenção de serviços/atividades específicos/as em um período pré-determinado, sem necessidade de prorrogações por vários exercícios financeiros.
	CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.
DATA LIMITE:	
E-mail: <i>salc5bec@gmail.com</i>	Telefone: -

R\$ 1.716.270,00 (um milhão, setecentos e dezesseis mil, duzentos e setenta reais).	Modalidade: Pregão eletrônico SRP
Data de abertura do processo	
Motivo da remessa: (X) análise e aprovação de minutas nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, para emissão de parecer jurídico. () consulta/remessa	

MODELOS DA AGU
EDITAL:
Foi adotado? (X) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA
Qual o modelo utilizado: Serviços comuns de engenharia/2022.
Indicar alterações das minutas com respectivos itens e motivação: Conforme justificativas anexas aos autos.
PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA:
Foi adotado? (X) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA
Qual o modelo utilizado: Serviços comuns de engenharia: setembro/2021.
Indicar alterações das minutas com respectivos itens e motivação: Conforme justificativas anexas aos autos.
CONTRATO: Foi adotado? (X) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA
Qual o modelo utilizado: Pregão Serviços comuns de engenharia: setembro/2021
Indicar alterações das minutas com respectivos itens e motivação: Necessidade de informar ao licitante que a vigência do contrato será o período necessário para a realização do serviço, recebimento, verificação da conformidade e pagamento.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Foi adotado? (X) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA
Qual o modelo utilizado: Serviços comuns de engenharia/2019
Indicar alterações das minutas com respectivos itens e motivação: Não há.
Lista de Verificação: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Lista de Verificação Compras em Geral Atualização: Março/2022

Atenciosamente,


RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Ten Cel
 Ordenador de Despesas do 5º BEC